JORNAL REGIONAL
Desde 1960
BI-SEMANAL

NOVA ESPERANÇA
Fundado em 03/04/60 - Ano 62 ..... Nº 3412
Rua Lord Lovat nº 500 - Telefax (44) 3252-1177
Telefone (44) 9.9111-1871

COLORADO
Fundado em 25/12/76 - Ano 46 ..... Nº 2499
Rua Dep. Branco Mendes nº 549
Telefone (44) 9.9823-7917

Nesta edição: 00 páginas

Diretor: Edemar Del Grossi

www.oregionaljornal.com.br

Nova Esperança, Domingo, 20 de Fevereiro de 2022

Com 8 mil análises desde 2019, Tecpar vira referência em avaliação da sinalização viária

Soluções tecnológicas desenvolvidas pelo Instituto auxiliam órgãos públicos a diminuir gastos e melhorar a qualidade e eficiência de materiais adquiridos por meio de licitação

Nos últimos três anos, de 2019 a 2021, os laboratórios do Instituto de Tecnologia do Paraná (Tecpar) realizaram 8.084 análises em amostras de tintas e materiais destinados à sinalização viária de vias urbanas e de aeroportos. O Tecpar é referência em avaliações de materiais para sinalização viária e de desempenho da sinalização implantada, sendo único na região Sul e um dos mais reconhecidos no Brasil.

As soluções tecnológicas desenvolvidas pelo Centro de Tecnologia de Materiais do Tecpar auxiliam órgãos públicos a reduzir gastos e melhorar a qualidade e eficiência de materiais adquiridos por meio de licitação. As análises verificam a conformidade destes produtos com as normas e padrões vigentes, a fim de garantir maior durabilidade e desempenho do produto, desde a sua aplicação até a resistência ao tempo e intempéries.

O serviço também é buscado por empresas privadas que querem atestar a qualidade de seus produtos para seus clientes e por organizações que participam de licitações que buscam fornecedores de materiais para sinalização viária.

Segundo o diretor-presidente do Tecpar, Jorge Callado, para oferecer esse serviço de alto nível técnico, nos últimos anos o órgão modernizou sua estrutura, que conta com equipamentos de alta precisão e profissionais especializados em ensaios tecnológicos.

"Como laboratório público a serviço da sociedade, o Tecpar busca cooperar com o setor público e o privado para assegurar a entrega de produtos e serviços de qualidade à população, afirma Callado. "Ao avaliar os produtos aplicados para sinalização viária, o Tecpar assegura a qualidade do material que será utilizado na sinalização de trânsito, contribuindo para a segurança de motoristas e pedestres".

QUALIDADE ASSEGURADA – A avaliação prévia dos insumos pode evitar que as prefeituras desperdicem recursos com a aquisição de materiais com imperfeições e sem conformidade técnica, que podem se desgastar mais rápido e colocar em risco a segurança de motoristas e pedestres.

Com esta preocupação, a Diretoria de Trânsito (Diretran) de Cianorte buscou o Tecpar e solicitou a realização de ensaios que comprovassem a qualidade das tintas que seriam utilizadas pelo município. "Já nos primeiros ensaios pudemos observar deficiências nas tintas entregues, em diversos aspectos. Diante da não conformidade dos produtos, exigimos que novos materiais fossem entregues, substituindo os defeituosos", conta o engenheiro de trânsito e diretor do Diretran, Carlos Eduardo de Oliveira.

Para os novos materiais recebidos, os mesmos ensaios foram solicitados, repetindo o processo até a entrega de um material que atendesse às normas vigentes. Segundo Oliveira, a avaliação é necessária porque caso as tintas entregues não atendam os padrões mínimos de qualidade, a sinalização executada com este material pode apresentar diversos tipos de patologias, como desagregação e descascamento, comprometendo significativamente a vida útil da sinalização.

"Diante da grande quantidade de materiais inadequados, o município passou a exigir, já nas primeiras etapas da licitação, a apresentação do laudo expedido pela Tecpar. Essa medida foi importante porque afastou da participação do certame empresas não qualificadas para a produção do insumo", conta Oliveira.

Para o diretor da Diretran, o serviço prestado pelo Tecpar é fundamental para a qualidade dos materiais e serviços fornecidos aos órgãos públicos, uma vez que garante que padrões mínimos sejam seguidos. "Prova disso é que constatamos que as repinturas, ou seja, as manutenções realizadas nas sinalizações viárias puderam ser realizadas de forma mais espaçada, gerando um gasto menor com a aquisição dos produtos", afirma.

CONES E CILINDROS – Outros materiais avaliados pelo CTM são os cones e cilindros utilizados para organização do tráfego em vias urbanas e rodovias. A maioria das análises é solicitada por órgãos responsáveis pela gestão pública da segurança no trânsito – antes e após a aquisição dos produtos. No Paraná, o Tecpar realiza avalições para o Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER) e Polícia Militar do Paraná (PM-PR).

EDITAIS – Por meio de consultoria técnica e assessoria o Tecpar também apoia prefeituras e órgãos públicos na elaboração de seus editais de licitação. "É um serviço que orienta gestores e servidores públicos sobre como definir critérios mínimos de qualidade para a aquisição de produtos utilizados, por exemplo, em obras de saneamento ou na sinalização de trânsito. O objetivo é contribuir para a eficiência nas compras públicas e garantir a aplicação adequada dos recursos", explica Fábio da Silva Schvenger, engenheiro ambiental e sanitarista e técnico em Desenvolvimento Tecnológico no Tecpar.

Os técnicos do instituto auxiliam todo o processo de compra, desde a elaboração do Termo de Referência, com a descrição técnica do produto, até a análise de conformidade dos materiais entregues ao contratante após a compra para assegurar o atendimento à legislação e demais normas.

QUALIFICADO – O Centro de Tecnologia de Materiais do Tecpar possui acreditação em ensaios específicos junto à Coordenação Geral de Acreditação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e é filiado à Associação Brasileira das Instituições de Pesquisa Tecnológica e Inovação (Abipti).

Detran orienta caminhoneiros do Paraná sobre manutenção veicular e limites da legislação

Condutores de caminhões devem ficar atentos às regras de circulação e manutenção periódica dos veículos para evitar acidentes e multas. Cabe aos proprietários e empresários do ramo zelar pelo bem móvel, mantendo em dia o pagamento dos impostos e cobranças, assim como a manutenção geral do veículo

O Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR) orienta proprietários de caminhões registrados ou não no Estado para a necessidade de manutenção periódica de seus veículos, observando o desgaste de peças, pneus, freios, além da utilização correta do tacógrafo, entre outros, que possam colocar a segurança do trânsito em risco.

Cabe aos proprietários e empresários do ramo zelar pelo bem móvel, mantendo em dia o pagamento dos impostos e cobranças (IPVA, licenciamento anual, multas), assim como a manutenção geral do veículo.

No Paraná, a frota atual de caminhões é de 388.627 veículos (280.854 caminhão e 107.773 caminhão trator). Os municípios com maior frota de caminhões são: Curitiba, com 48.354 veículos, Maringá, com 17.235, São José dos Pinhais, com 14.129, Ponta Grossa, com 12.904, e Londrina, com 11.749 caminhões.

"Veículos de grande porte, como caminhões, devem seguir algumas regras conforme prevê a legislação vigente, tanto no âmbito de circulação, respeitando as faixas destinadas aos mesmos em vias urbanas e rodovias, quanto aos horários permitidos de circulação. Além disso, equipamentos e dispositivos de segurança são obrigatórios, como protetores das rodas traseiras e laterais, faixa refletiva, lanternas delimitadores, etc", explica o diretor-geral do Detran, Wagner Mesquita.

O Registrador Instantâneo Inalterável de Velocidade e Tempo (ou Tacógrafo, como é mais conhecido), por exemplo, é um dispositivo empregado em veículos para monitorar o tempo e a distância percorridos. É equipamento obrigatório para os veículos de transporte e de condução escolar, os de transporte de passageiros com mais de 10 lugares e os de carga com peso bruto total superior a 4.536 kg, conforme prevê o Art. 105, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as Resoluções do Contran nº 14/98 e 87/99.

O uso incorreto ou a falta desse aparelho podem acarretar ao proprietário uma infração de trânsito, assim como excesso de velocidade, excesso de carga, pneus carecas, extintor de incêndio com validade fora do prazo, carteira de habilitação (CNH) do condutor vencida e documentação do veículo irregular.

PROJUDI - Processo: 0001691-03.2021.8.16.0128 - Ref. mov. 48.1 - Assinado digitalmente por Maria Angelica da Silva 15/02/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANACITY
VARA CÍVEL DE PARANACITY - PROJUDI
Avenida 4 de Dezembro, 930 - Fórum - Centro - Paranacity/PR - CEP: 87.660-000 - Fone: (44) 3259-6610 - E-mail: civelparanacity@hotmail.com

Autos nº. 0001691-03.2021.8.16.0128

Processo: 0001691-03.2021.8.16.0128
Classe Processual: Procedimento Comum Cível
Assunto Principal: Aquisição
Valor da Causa: R$15.000,00
Autor(s): • VANDA INES MARTINS OLIVEIRA DE JESUS (CPF/CNPJ: 618.062.509-34) RUA SÃO TOMÉ , 333 - CENTRO - INAJÁ/PR - CEP: 87.670-000
Réu(s): • FIDELINA MACHADO DOS SANTOS (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) RUA JOÃO BATISTA DE LIMA, 01 Casa - Inajá - INAJÁ/PR - CEP: 87.670-000
Terceiro(s): • ESTRADEMA PINHEIRO DE MOURA (CPF/CNPJ: Não Cadastrado) Rua Iracema, , 49 Centro - Centro - PARANAPOEMA/PR - CEP: 87.680-000
• Município de Inajá/PR (CPF/CNPJ: 76.970.318/0001-67) AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 - INAJÁ/PR - CEP: 87.670-000 - E-mail: pmiaj@pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA FIDELINA MACHADO DOS SANTOS, INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, TERCEIROS, BEM COMO OS CONFINANTES, INCLUINDO EVENTUAL CÔNJUGE, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de CITAÇÃO da requerida FIDELINA MACHADO DOS SANTOS, interessados ausentes, incertos e desconhecidos, terceiros, bem como os confinantes, incluindo eventual cônjuge, se casado(s), for(em), que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestarem a presente Ação de Usucapião, autuada sob nº 0001691-03.2021.8.16.0128, em que figura como requerente VANDA INES MARTINS OLIVEIRA DE JESUS e requerida FIDELINA MACHADO DOS SANTOS, no prazo legal, que é de 15 (quinze) dias, tendo o autor alegado em síntese que: é possuidora de boa-fé, sem oposição e de forma ininterrupta do imóvel denominado "data de terras 04 da quadra 39, com área de 617,50 m2, situado em Inajá, não matriculado, com os seguintes Limites e Confrontações: Pela frente: Com a Rua São Tomé, numa distância de 19,00 m; Do lado Direito: com a Data de Terras n. 03, numa distância de 32,50 metros; Do lado Esquerdo: com a Data de Terras n. 05, numa distância de 32,50 metros; Pelos fundos: com a Data de Terras n. 13, numa distância de 19,00 metros". Referido imóvel foi compromissado pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - colonizadora nos tempos idos - a favor da ora requerida, estando registrado no Livro 8/23 de Loteamentos, em data de 25.06.1969, adquiridos os direitos possessórios da compromissária/requerida, no início do ano de 1979 - portanto há mais de 40 anos - através de recibo, o qual se perdeu ao longo do tempo e cujo preço não se recorda , ali residindo e fazendo benfeitorias, como muro, foro, aumento de área , etc, dando azo à pretendida declaração de domínio. Requereu que a ação seja julgada procedente, para o fim de declarar o domínio da área acima descrita em favor da autora, bem como a citação dos requeridos, dos interessados ausentes, incertos e desconhecida, terceira, e os confinantes, por edital.

Valorou a causa em R$ 15.000,00.

ADVERTÊNCIA: Presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestados

ADVERTÊNCIA: os presentes autos tramitam exclusivamente por via eletrônica "PROJUDI".

Paranacity, 15 de fevereiro de 2022. Eu_____ Maria Angélica da Silva - Escrivã, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJDAY AK4MY R36LX N5DXU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 157/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2021

Agnaldo Carvalho Guimarães, Prefeito Municipal de São Jorge do Ivaí – PR, nos termos do art. 49 "caput" da Lei 8.666/93, resolve revogar o PROCESSO LICITATÓRIO N° 157/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 59/2021, o qual tem como objeto a aquisição de lousa digital integrada e prestação de serviço de capacitação dos usuários, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Educação e Cultura do Município de São Jorge do Ivaí/PR, tendo em vista a necessidade de correção de itens do Edital, justificados no processo licitatório.

São Jorge do Ivaí – PR, 18 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 047/2014, em especial o Art. 5º, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ – PR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CONVOCA os estudantes interessados, para num prazo de 15 (quinze) dias, habilitarem-se ao PROMUBE – Programa Municipal de Bolsa de Estudo Universitária, por meio de requerimento, endereçado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, apresentando o resultado obtido no ENEM e Histórico Escolar do Ensino Médio.
Para obter o benefício o estudante deverá atender ainda os seguintes pré-requisitos, de acordo com a referida Lei:

I - Ser residente do Município de São Jorge do Ivaí há, pelo menos, 05 (cinco) anos;

II - Ter cursado o ensino médio em Escola Pública. Excetuam-se aqueles que estudaram em Escolas Particulares mediante bolsa de estudos e são de baixa renda na forma da lei;

III - Comprovar mediante declaração, se maior, ou dos pais, se ainda não alcançou a maioridade civil, atestando não possuir renda suficiente para custear o curso de graduação;

IV - Confirmar via declaração ou mediante documento formal da instituição de ensino, que o estudante tenha sido aprovado em vestibular e selecionado para o curso de graduação da Unidade Acadêmica, comprovando a matrícula em curso para o qual solicita a bolsa de estudo universitária; e,

V - O curso deve ser realizado em Instituição de Ensino que fica localizada dentro de um raio de 100 Km (cem quilômetros) do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná;

VI - É vedada a acumulação de bolsas de estudo vinculadas ao PROMUBE e PROUNI - Programa Universidade para Todos (GOVERNO FEDERAL), bem como a concessão de bolsa de estudo a ele vinculada para estudante matriculado em instituição pública e gratuita de ensino superior ou que já possui curso superior;

VII - É vedado o benefício da bolsa universitária aqueles estudantes que fazem estágio junto a Prefeitura de São Jorge do Ivaí e já recebem o auxílio estágio, logo excetuam-se da proibição os estágios voluntários;

VIII - A ajuda financeira deverá ser pleiteada no momento em que o estudante for aprovado no concurso vestibular, ou seja, não se aplica àqueles estudantes que já cursam o ensino superior.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, 18 de fevereiro de 2022.

Fátima Regina de Oliveira Romualdo
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

O Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES, portador do CPF nº 604.540.919-15, no uso das atribuições legais, que são conferidas por Lei, para que surtam os efeitos legais, que a Sra. **LAYS ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 080.788.199-60, foi convocada ao processo admissional, em função de sua aprovação em Concurso Público, para o Cargo de ZELADORA – 35 horas, através do Edital de Convocação nº 003/2022 de 28 de janeiro de 2022, publicado no Jornal O Regional no dia 30/01/2022, página 35, Edição 3406. A mesma **NÃO ATENDEU A CONVOCAÇÃO** e não se apresentou à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal no prazo estabelecido pelo Edital. Insta, ressaltar que a Sra. LAYS ANGELICA MENDES DE OLIVEIRA foi informada sobre sua convocação.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, 18 de fevereiro de 2022.

Agnaldo Carvalho Guimarães
Prefeito Municipal
(Gestão 2021-2024)

PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA
REGIÃO PASTORAL CASTELO BRANCO - ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ
PÇA JOÃO XXIII, S/N CENTRO - ATALAIA – PR
CAIXA POSTAL 07 - CEP 87630-000
FONE/FAX: (44)3254-1131
E-mail: paroquia.atalaia@hotmail.com

AVISO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2022.

A **MITRA ARQUIDIOCESANA DE MARINGÁ – PARÓQUIA NOSSA SENHORA RAINHA DE ATALAIA,** Estado do Paraná, situado na Praça João XXIII nº 58, CNPJ nº 79.154.076/0019-50, ***torna público que fará realizar, às 17:30 horas do dia 23 de março do ano de 2022,*** na sua sede no endereço supra mencionado, na secretaria da paróquia em uma das suas salas, com a presença de todos os participantes, o Padre e os membros do CAE, a realização de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** para **ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**, do tipo **MAIOR OFERTA**, a ser regida pelas disposições preconizadas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei n.8.883/94 de 08.06.94 e Lei n.9.648 de 27.05.98, conforme descrição abaixo:

OBJETO
A presente concorrência tem por objetivo a **ALIENAÇÃO de 01 (um) terreno** com área total de **577,35 m² de área de terras**, de propriedade da Mitra Arquidiocesana de Maringá, localizado no perímetro urbano deste município de Atalaia, na Praça João XXIII (em frente a praça da matriz), Centro, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Nova Esperança/PR (matrícula nº 28.320), anexa ao processo de concorrência nº 01/2022, com as características e preço mínimo de venda, conforme Laudo de Avaliação de 10/05/2019, constantes no **ANEXO I, CONDICIONADA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS**, cujo o imóvel será alienado em sua área total, tendo como destino exclusivamente para venda para terceiros do imóvel abaixo descrito:

Item	Quadra nº	Lote nº	Local	Área M2	Valor Mínimo
01	8	12/13/14-B	Pç. João XXIII	577,35	R$ 200.000,00

Poderão participar desta concorrência pessoas jurídicas ou físicas.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos junto à Secretaria da Paróquia ou solicitados através do e-mail: paroquia.atalaia@hotmail.com.

Atalaia/PR., 17 de fevereiro de 2022.

Pe. VANILSON DOS SANTOS RIGON
Presidente C.A.E.

NELSON ROMAN RIBAS
Patrimônio

INAJÁ — SMS Secretaria Municipal de Saúde

CONVITE

A secretaria municipal de saúde de inajá – PR junto com o conselho municipal de saúde convida toda população para participar de uma audiência pública de prestação de contas da saúde do 3º quadrimestre de setembro a dezembro de 2021, como segue abaixo:
Local: Secretaria Municipal de Saúde para apreciação do Conselho Municipal de saúde;
Data: 23/02/2022
Hora: 10h
Local: Câmara de Vereadores para audiência pública;
Data: 24/02/2022
Hora: 14h

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA

Avenida Siqueira Campos, 83, Centro
Jardim Olinda – Paraná – CEP. 87.690-000
CNPJ: 76.970.383/0001-92 Tel: (044) 3311-1212 – Fax: (044) 33111214

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 – PMJO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere as Portarias nº 05 de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04 de março de 2022, às 09:00 horas no endereço, Siqueira Campos, 83, Jardim Olinda-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão Presencial nº 001/2022.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS ZERO KM E UM VEÍCULO DE 05 PASSAGEIROS SEDAN ZERO KM PARA ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Jardim Olinda, 16 de fevereiro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO — ESTADO DO PARANÁ

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Poder Legislativo Municipal, através da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO,** realizará no dia 23/02/2022, às 18:00h, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** destinada a: **Demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais referentes ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021 pelo Poder Legislativo Municipal,** em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal.
Objetivando o progresso do enfrentamento ao COVID-19, no sentido de evitar grandes aglomerações, a Audiência Pública em questão também será realizada de forma virtual (online), com transmissão ao vivo na Fanpage da Câmara Municipal de Colorado, acessível através do link:
https://www.facebook.com/CamaraMunicipaldeColoradoPr/
garantindo-se a participação de todos os cidadãos interessados em interagir com os oradores da audiência pública.

Contamos com sua participação

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:

Vanderlei Theodoro da Cunha
PRESIDENTE

Andrea Dias Valério Assoni
Bruno Viotto Costa
MEMBROS

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

CONVITE

O Executivo Municipal de Colorado, através dos seus representantes legais, convida a população em geral para participarem das Audiências Públicas Quadrimestrais que serão realizadas no Plenário da Câmara Municipal de Colorado, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais provenientes do 3º Quadrimestre do Exercício Financeiro/2021.

AUDIÊNCIA PÚBLICA SAÚDE – LC 141/12

DATA: 23/02/2022

HORÁRIO: 17:30 horas

AUDIÊNCIA PÚBLICA EXECUTIVO – LC 101/00

DATA: 23/02/2022

HORÁRIO: 18:30 horas

Desde já contando com sua presença, agradecemos.

Marcos José Corralter de Mello
Prefeito

José Hélio Geminiano
Secretário Municipal de Saúde

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

Súmula: Aprova o Demonstrativo anual de execução Físico - Financeiro referente aos Serviços e Programas; IGD – Índice de Gestão Descentralizada SUAS - Sistema Único de Assistência Social e IGD – Índice de Gestão Descentralizada P.B.F - Programa Bolsa Família exercício 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26 de abril de 2019 e conforme deliberação da plenária realizada em 15 de fevereiro de 2022, constando em Ata da 3ª Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2021/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo anual de execução Físico – Financeiro referente aos Serviços e Programas; IGD – Índice de Gestão Descentralizada SUAS - Sistema Único de Assistência Social e IGD – Índice de Gestão Descentralizada P.B.F - Programa Bolsa Família exercício 2020 deliberado em reunião mensal do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí, 16 de fevereiro de 2022.

Cleisiane de Souza Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

EDITAL N.° 001/2022
CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Presidente da Câmara Municipal e a Prefeita Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento às determinações contidas no § 4.° do Art. 9.° e no inciso I, do § 1.°, do Art. 48, da Lei Complementar n.° 101, de 04 de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar que fará realizar audiência pública para apresentação do resultado do terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2021, das Receitas e Despesas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, no seguinte local, data e horário:

Local: **Câmara Municipal de Santo Inácio**
Rua Marcelino Alves de Alcântara, 265 – Centro
Data: **25 de fevereiro de 2022**
Horário: **17h00min**

Ficam todos devidamente convocados a participarem desta audiência pública.

Santo Inácio, 10 de fevereiro de 2022.

Teresinha Carvalho da Mota
Presidente

Geny Viotatto
Prefeita Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa Auto Posto Santo Inácio LTDA irá requerer ao IAP a Renovação de Licença de Operação para atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotor, localizado na Rua Max Hermann, nº 221, Centro, município de Santo Inácio – PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

LUIZ FERNANDO GASPAROTTO torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para atividade de suinocultura a ser implantada no lote 50-52-55-A/Rem-1-B/2 Colônia Interventor, no município de Santa Fé/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Cleber José Semensate Santos e Outra tornam público que irão requerer do IAT, Licença Ambiental Simplificada para avicultura de corte a ser implantada na Estrada Bianchini, Lote 10-B e 10-C1, Gleba 2, Imóvel Interventor, Município de Ângulo, PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

A FARO ILHA DO MEL LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. CNPJ 41.250.487/0001-48, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT aLicença Prévia,para GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS ILHA DO MEL IV, V E VI – com validade até 15/02/2024, a ser implantada NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A FARO ILHA DO MEL LOCAÇÃO E SOLUÇÕES EM ENERGIA SOLAR LTDA. CNPJ 41.250.487/0001-48, torna público que irá requerer do Instituto Água e Terra - IAT aLicença de Instalação,para GERAÇÃO DE ENERGIA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO DAS USINAS FOTOVOLTAICAS ILHA DO MEL IV, V E VI, a ser implantada NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE COLORADO/PR.

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Restaurante-Churrascaria-Pizzaria Colorado
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Floraí
Auto Posto E1
Fran's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Bar Líder
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete 'O Costelão'
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mec Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Uniflor
Distribuição Avulsa
Distrito de Fiorópolis
Venda do José Baixinho

SOLICITE UM DISPLAY PARA SEU COMÉRCIO GRATUITAMENTE
FONE: 44| 3252-1177

JORNAL REGIONAL Desde 1960 BI-SEMANAL
www.oregionaljornal.com.br
Fundado em 03 de Abril de 1960 e Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80, Sede Própria, situ a Rua Lord Lovat, nº 500, sala 01, Nova Esperança. SUCURSAL EM COLORADO: Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, 1º Andar, Sede Própria

- Contato e Redação -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9111-1871
E-Mail: contato@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

- Orçamento e Publicidade -
Telefone: 44| 3252-1177
WhatsApp: 44| 9.9823-7917
editais@oregionaljornal.com.br

- Especificações Técnicas-
Periodicidade: Bi-Semanal
(Domingo e Quarta-feira)
Formato Standard em 6 colunas
Largura de colunas: 4,5cm x 52,5cm altura
Padrão de cores: CMYK e P/B
Tiragem: 3.000 exemplares
Prazo de recebimento de material:
Sábados as 12h e Terças as 17h

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/2022/APAE

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros, feito pelo **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, diretamente a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ-PR**, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, repassará a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAGUAJÉ-PR**, a importância de **R$ 19.500,00** (**dezenove mil, e quinhentos reais**), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002.12.361.0007.2020.3.3.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Subvenções Sociais

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Início da Vigência: **21 de Fevereiro de 2.022**.

Fim da Vigência: **31 de Janeiro de 2.023**.

Santa Inês-Pr, 18 de Fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2022/CASA LAR

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO o repasse de recursos financeiros, feito pelo **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, diretamente a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR**, conforme Plano de Trabalho.

DO VALOR E DAS DESPESAS: Para execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, o **MUNICÍPIO DE SANTA INÊS-PR**, repassará a **ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO-PR**, a importância de **R$ 47.000,00** (**quarenta e sete mil reais**), conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.002.08.244.0027.2055.3.3.50.43.00.00 – Fonte 1000 – Subvenções Sociais

DO PRAZO DE DURAÇÃO:

Início da Vigência: **21 de Fevereiro de 2.022**.

Fim da Vigência: **31 de Janeiro de 2.023**.

Santa Inês-Pr, 18 de fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2017)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2017.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: ZELADORA – 35 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
7626	ROSEMEIRE FERNANDES DE OLIVEIRA	248.415.508-52	14º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022
(Referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2020)

O Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e,

Considerando o resultado classificatório dos candidatos aprovados em Concurso Público, Objeto do Edital de Concurso Público nº 001/2020.

CONVOCAR

O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo relacionado(a) para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data da Publicação deste edital, comparecer à Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, com o especial fim de submeter-se ao processo admissional, munido(a) dos seguintes documentos:

a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Uma foto 3x4 recente;
c) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF;
d) Atestado médico que está apto ao trabalho;
e) Certidão de nascimento ou casamento;
f) Fotocópia do comprovante de inscrição do PIS/PASEP;
g) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
h) Fotocópia da carteira de vacinação;
i) Certidão de antecedentes criminais;
j) Certidão de regularidade perante a justiça Eleitoral;
k) Certificado de escolaridade exigido ao cargo;
l) Declaração de bens;
m) Comprovação de endereço;

Cargo: PROFESSOR – 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
457798	ADRIANA FERREIRA MACHADO	052.005.069-05	4º

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI
PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

DECRETO Nº 023/2022

Súmula: Revoga o Decreto nº 170/2021 que designa a Sra. NATALIA GODOY para atuar como Coordenadora Pedagógica e dá outras providências.

O Sr. **AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES**, Prefeito do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado a partir de 18 de fevereiro de 2022, o decreto nº 170/2021 de 30 de julho de 2021, que designou a Sra. **NATALIA GODOY,** RG nº 9.315.898-9 SESP/PR, Servidora Pública Municipal, lotada no cargo de provimento Efetivo de Professora, para atuar como Coordenadora Pedagógica junto ao C.M.E.I. – Centro Municipal de Educação Infantil.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais a 02 de fevereiro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. Raul Martins, em 18 de fevereiro de 2022.

AGNALDO CARVALHO GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

DECRETO N° 11 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO 001/2020 – PROVAS E TITULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema – PR, no uso de suas atribuições legais e, considerando as determinações contidas na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Leis Municipais integrantes do Edital e alterações, tendo em vista o resultado final do Concurso Público, devidamente HOMOLOGADO EM 27 de DEZEMBRO DE 2020, através do Decreto Municipal de nº 125, publicado como determinado em Lei;

Considerando a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, Pessoal/Servidores para o Município;
Considerando a necessidade de regularizar a situação de Servidores, provendo e adequando de forma correta a máquina administrativa;
Considerando a existência de concurso público em prazo de vigência, com cadastro de reserva formado;

DECRETA:

Art. 1° Ficam convocados para os cargos de abertos no edital de concurso público n° 01/2020 e edital de classificação e resultado final n° 023/2020, do Município de Paranapoema – PR, para estágio probatório, em virtude de aprovação em Concurso Público Homologado pelo Decreto Municipal n° 125 de dezembro de 2020, os seguintes Candidatos:

I – PROFESSOR DE MAGISTÉRIO

Classificação	Nº da Inscrição	Nome
14	5820	Larissa Cavalcanti Reis
15	5600	Maria Aparecida da Silva
16	5291	Marcia de Avila e Silva

Art. 2° Ficam desde já convocados as pessoas acima indicadas para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto a apresentarem-se na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria de Administração, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, Centro de Paranapoema – PR, no horário das 13h00 às 16h00, em dias úteis, para efeito de serem empossados no respectivo cargo, mediante a apresentação dos documentos e cumprimento dos demais requisitos/constantes exigidos no item 9 do Edital do Concurso 001/2020 e Legislação Municipal Vigente.

Art. 3° O não comparecimento do Servidor nomeado ou a não apresentação dos documentos e cumprimento dos requisitos exigidos no Artigo anterior, implica automaticamente em nulidade de sua aprovação e nomeação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4° Os candidatos aprovados, nomeados e empossados, submeter-se-ão ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipal e Regulamento em vigor no Município de Paranapoema – PR, inclusive quanto as atribuições e vencimentos nesta Legislação estabelecida, bem como constante no Anexo I do Edital de Concurso de nº 001/2020.

Art. 5º A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR Nº-319/2022

Contribuinte: CAROLINA GONÇALVES
Endereço- Rua Pernambuco nº-1135 :
Quadra – 58 - Lote – 08-P e 09 - Centro
Endereço p/ Corresp.: Rua Pernambuco nº-1135 - Centro
Colorado – Pr – C.E.P.: 86690-000

O Município de Colorado NOTIFICA o contribuinte acima qualificado por infringir a Lei 2.072/2003 (Código de Postura do Município), Art. 85 **"os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seu quintais, pátios, prédios, terrenos e outras áreas que ocupem, de modo a não comprometer a saúde pública"§ 5º- Os proprietários de terrenos não ocupados, no perímetro urbano no Município, distritos, vilas e povoados, são obrigados a realizar capinas regularmente, mantendo-os sempre limpos." E extender também à área do passeio e sarjeta conforme art. 66 da Lei 2072/2003. "Art. 66 – Os moradores, e/ou proprietários, são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimentos."** para no **prazo máximo de 10 (dez) dias** a partir do recebimento desta, fazer a limpeza do terreno mencionado acima, regularizando a situação do imóvel e se adequando à legislação, especificamente ao artigo mencionado acima, sob pena de incorrer a multa conforme tabela II – Item 08.

Art. 13 – "A pena, Alem de impor a obrigação de fazer ou desfazer, será pecuniária e consistirá em multa, além do infrator responder civil e criminalmente pelos seus atos".

Colorado..14../.02../..2022..... as .....horas

Agente Fiscal
Vanderley Maroti
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
RG 2.021.115-7

Ciente
...../...../.....
.....
Nome do Contribuinte

1º .....
Nome RB/CPF
2º .....
Nome RB/CPF

Câmara Municipal de Paranacity
ESTADO DO PARANÁ
Rua Pedro Paulo Venério, 973 - CEP 87660-000 - Fone: (44) 3463-2029(44) 3463-1577
CNPJ01.590.290/0001-33
Site: http://www.camaraparanacity.pr.gov.br/ e-mail: camaraparanacity@gmail.com

PORTARIA Nº 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Paranacity – Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Noel Aparecido Guedes**, no uso de suas atribuições que o confere o art. 18, inciso XXIX do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder avanço vertical ao servidor **EDSON YOSHIHIRO YAMADA**, para a classe, para a **Classe 05 - Nível C** (Grupo Ocupacional Profissional – Padrão 02), nos termos do art. 19 da Lei Municipal nº 2.392/2020[1].

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e a fixe em local de costume.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Noel Aparecido Guedes
-PRESIDENTE-

__Art. 19__ - Por avanço vertical entende-se a progressão de uma classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo nível, mediante acréscimo de 02 (dois) por cento nos vencimentos, para cada classe.

Parágrafo Único *- O avanço vertical dar-se-á aos integrantes da Classe que tenham cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.*

MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº1 Termo do contrato nº.30/2021, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO AO COVID-19 EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO, decorrente de Pregão nº 9/2021, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 24.586.988/0001-80. aditivam o contrato na importância de R$ 9.812,00 (nove mil, oitocentos e doze reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Jardim Olinda 16 de fevereiro de 2022.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
PREFEITA MUNICIPAL

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí - Pr

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Súmula: Aprova o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022 – 2025 do Município de São Jorge do Ivaí - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Jorge do Ivaí, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 07/2019 de 26/04/2019 e conforme deliberação de reunião plenária realizada em 15 de fevereiro de 2022 constando em Ata da 3º Reunião Ordinária do CMAS Biênio 2022/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social quadriênio 2022 – 2025 do Município de São Jorge do Ivaí - PR

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge do Ivaí – PR, 16 de fevereiro de 2022.

Cleisiane de Souza Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
RUA MARCELINO ALVES DE ALCÂNTARA, 265 - CEP 86.650-000

RESOLUÇÃO N.º 01/2022

"ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2018 QUANTO A DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO, PREVISTO NO ANEXO VI."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1.º - Fica alterado o Anexo VI da Resolução nº 001/2018, que passará a ter a seguinte redação:

CARGO: ASSESSOR LEGISLATIVO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS
REQUISITOS: ENSINO SUPERIOR COMPLETO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
a) Assessorar a Presidência e a Mesa, quando solicitado, zelando pela observância das regras constitucionais e legais pertinentes, principalmente quanto à interpretação das normas regimentais;
b) Assessorar aos demais membros da Casa Legislativa, principalmente no que tange a elaboração de projetos de Lei, projetos de Resolução, Emendas, Indicações, Requerimentos, Ofícios, entre outros, zelando sempre pelas regras constitucionais e legais pertinentes;
c) Assessorar as reuniões das Comissões Permanentes e Temporárias, auxiliando e orientando durante os debates, cessando possíveis dúvidas dos membros, auxiliando também na elaboração de seus pareceres, quando solicitado, a fim de manter a constitucionalidade e legalidade destes;
d) Manter-se permanentemente informado a respeito das atividades desenvolvidas pelas Comissões;
e) Pesquisar em outras câmaras projetos de interesse do Município;
f) Assessorar o Plenário nas atividades das sessões ordinárias e extraordinárias, principalmente no que diz respeito às prerrogativas regimentais dos vereadores;
g) Participar e assessorar, quando solicitado, de reuniões e eventos externos;
h) Assessorar os trabalhos da Procuradoria da Mulher, emitindo pareceres, participando de reuniões, propondo formas de trabalho, realizando atendimentos às mulheres caso a Procuradora não esteja presente;
i) Assessorar as audiências públicas;
j) Executar outras atividades correlatadas.

Art. 2.º - A remuneração do Cargo de Provimento Comissionado passará a ser previsto em Lei específica.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Santo Inácio, 17 de fevereiro de 2022.

TERESINHA CARVALHO DA MOTA
Presidente

NOÉLLEN JESUS DE OLIVEIRA MOTA
Primeira Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

PORTARIA Nº32/2022.

SÚMULA: Nomeia os membros da subcomissão técnica da Tomada de Preços nº 09/2021, e dá providências correlatas.

A Prefeita de Santo Inácio- PR, Sra. GENY VIOLATTO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 56, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º.) – Nomear para compor a Subcomissão Técnica, da Tomada de Preços nº 09/2021, as pessoas a seguir relacionadas:

a) Deividi Lira Martins CPF: 072.373.139-08
b) Ingrid Ferreira Tomimitsu CPF: 098.141.729-95
c) MaucirMarcuz CPF: 486.849.109-15

Art. 2º.) – Determinar que a Subcomissão Técnica terá a precípua finalidade de promover o julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação instaurada pela Prefeitura, para contratação de agência de publicidade.

Art. 3º.) – Estabelecer que os trabalhos desenvolvidos pelos membros da aludida Subcomissão, serão considerados como "relevantes" prestados ao Município de Santo Inácio, Estado do Paraná.

Art. 4º.) – Esta Portaria entra em vigor nesta data ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE.

Santo Inácio/PR, 17 de fevereiro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.289/2022.

SÚMULA:Dispõe sobre a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais reajustando as tabelas de vencimentose dá outras providências.

A Sra. GENY VIOLATTO, Prefeita Municipal de Santo Inácio - Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido a revisão geral na remuneração dos servidores públicos municipais de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), referente a inflação do período de janeiro a dezembro/2021 medida pelo INPC/IBGE, corrigindo a tabela de vencimentos constante do Anexo III da Lei 1.026/2012, tabelas de vencimentos existentes na Lei 625/1993 com suas posteriores alterações, e demais tabelas de vencimentos.

Art. 2º- Os recursos para cumprimentos desta Lei advirão do Orçamento Geral do Município para o exercício de pagamento.

Art. 3º. A revisão geral da remuneração concedido através desta Lei aplica-se a partir da data de 01/02/2022.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santo Inácio, em 18 de Fevereiro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

LEI Nº 001/2022

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de reposição salarial aos servidores públicos municipais do poder legislativo".

AUTORIA: MESA DIRETORA

A Câmara Municipal de Paranapoema – Estado do Paraná – aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Lei de Iniciativa do Legislativo Municipal;

Art. 1º: Fica concedida reposição salarial de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) índice do INPC, no vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, comissionados e efetivos.

Art. 2º: Os índices serão aplicados sobre o valor do vencimento básico dos servidores do legislativo.

Art. 3º: As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4º: A presente lei será aplicada com efeito retroativo a 01 de Fevereiro de 2022

Art. 5º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º: Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara, aos 17 de Fevereiro de 2.022

Bruno Carlos dos Santos
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 001/22 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O senhor, Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

CONCEDER a pedido, período remanescente do direito de LICENÇA PRÊMIO referente ao quinquênio 22/01/2016 a 21/01/2021 pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Gisely Cristiny de Lima** RG 10.358.473-6 SSP PR, inscrita no CPF sob o nº.078.915.159-64, lotada no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, exercendo o cargo de Diretora de Departamento, cujo período fruitivo será compreendido entre 01 de Março à 30 de Abril de 2.022

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

BRUNO CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2.022

SÚMULA: Nomeia a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.022 e dá outras providencias;

O Senhor Bruno Carlos dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Artigo 1º – **NOMEAR** a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Paranapoema para o exercício de 2.022, tendo como membros os seguintes servidores; **JEANE KELLY APARECIDA DOS SANTOS** RG 9.684.159-0 SSP PR, CPF 080.460.079-19, **GISELY CRISTINY DE LIMA** RG 10.358.473-6 SSP PR, CPF 078.915.159-64 e **JAHIR DA CUNHA MESSIAS** RG 4.531.336-1 SSP PR, CPF 700.400.369-87, sob a presidência da primeira, relatoria da segunda e o terceiro como membro.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2.022

BRUNO CARLOS DOS SANTOS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA

Estado do Paraná
CNPJ nº 02.231.038/0001-09

PORTARIA Nº 002/22 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

O senhor, BRUNO CARLOS DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Paranapoema, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E

CONCEDER avanço de nível para a servidora efetiva Gisely Cristiny de Lima RG 10.358.473-6 PR, inscrita no CPF sob o nº 078.915.159-64, lotada no cargo de auxiliar administrativo, em 22/01/2010, passando de GOP X, para GOP XI uma vez que a mesma possui o direito desde 23/01/2022, considerando o que determinou a Lei Complementar 173/2020 no período de Maio de 2.020 à 31 de Dezembro de 2.021, quando ficaram suspensas tais progressões, constantes da Resolução nº 003/2009, desta Casa de Leis

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA – ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2022

BRUNO CARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAI

PRAÇA SANTA CRUZ, 249 – CENTRO – FONE (044) 243-1157
CNPJ/MF. 76.282.649/0001-04
São Jorge do Ivai – Estado do Paraná

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

CONTRATO Nº 03176-PMSJI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CONTRATADO: DEL GROSSI & CIA LTDA – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E NORMATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE VERSÃO IMPRESSA E SITE DE LIVRE ACESSO.

05.001.04.122.0003.2.005	Serviços de Administração Geral
3.3.90.30.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 02 (DOIS) MESES, a partir de 18 de fevereiro de 2022.

FORO: Comarca de Mandaguaçu – Estado do Paraná

DATA: 16/02/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

CNPJ Nº 78.092.293/0001-71

Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

Decreto nº 6/2022 de 01/02/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 526/2021 de 30/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0006.2.031.		Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saude	
663 - 3.1.90.11.00.00	1745	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
664 - 3.1.90.13.00.00	1745	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE GESTÃO FM SAÚDE	
07.002.10.301.0006.2.032.		Manuteção das atividades de transportes de doentes	
666 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
665 - 3.3.90.30.00.00	1745	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.08.244.0026.2.050.		Manutenção das atividades assistênciais	
662 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15.000,00
		Total Suplementação:	**265.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0005.1.003.		Construção do Paço Municipal	
2 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.0002.2.023.		Manut. da Secretaria Municipal de Adiministração	
42 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
03.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.002.04.122.0002.2.011.		Manutenção da Diretoria de Recursos Humanos	
54 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
55 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.000,00
03.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.003.04.122.0002.2.010.		Manutenção das Atividades de Licitações e Contratos	
67 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	13.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUN.DO MEIO AMBIENTE, PLANEJ., URB., DESEN. ECONOM E TURISMO	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO	
04.002.18.695.0017.1.028.		Instalação do Balneário Municipal	
104 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
05.001.04.123.0003.2.014.		Manutenção das atividades de tributação e arrecada	
127 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE FINANÇAS	
05.003.04.123.0003.2.016.		Manutenção da Diretoria de Finanças	
138 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUTURA E ESPORTE	
06.001.12.365.0007.1.005.		Construção/ Reforma e ampliação de unidades escolares	
154 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	6.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE ESPORTE E LAZER	
06.003.27.812.0020.1.004.		Const. de infra-estrutura p/ práticas desportivas	
262 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.002.15.451.0010.1.017.		Pavimentação e recapeamentos de vias urbanas	
434 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.000,00
08.002.15.451.0010.1.018.		Ampliação e renovação da rede de iluminação pública	
439 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.002.15.451.0010.1.019.		Recuperação e remodelação de praças e jardins	
441 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.002.15.451.0010.1.021.		Sinalização de vias urbanas	
443 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.002.15.452.0010.1.201.		Política Municipal de Resíduo Sólido	
456 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	37.000,00
08.004.00.000.0000.0.000.		GERENTE DE MANUT. DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
08.004.15.451.0013.1.026.		Construção de galerias pluviais	
503 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.004.15.452.0010.1.023.		Remodelação e recuperação do cemitério	
507 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.004.16.482.0012.1.027.		Apoio a construção de nucleos habitacionais	
525 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.004.17.542.0013.1.024.		Construção do aterro sanitário	
528 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.007.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE TRANSPORTE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA	
08.007.26.782.0019.1.013.		Readequação de estradas rurais	
540 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.007.26.782.0019.1.014.		Cascalhamento em Estradas Rurais	
542 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.007.26.782.0019.1.016.		Construção, reformas de pontes e bueiros	
546 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
08.007.26.782.0019.2.038.		Manutenção das estradas vicinais	
557 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
08.007.26.782.0019.2.039.		Manutenção do pátio de máquinas	
562 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
08.008.00.000.0000.0.000.		GERENCIA DE TRANSPORTE DISTRITAL	
08.008.26.782.0019.2.083.		Manutenção da Gerencia de Transporte Distrital	
573 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
09.001.08.244.0026.1.029.		Construção do Predio do Cras	
608 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	7.000,00
09.001.08.244.0026.2.050.		Manutenção das atividades assistênciais	
622 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.000,00
623 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	22.000,00
		Total Redução:	**265.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA INÊS , Estado do Paraná, em 01 de fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 78.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 030/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XVII, do artigo 72, e, pela alínea "c", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE

CONCEDER a Servidora **"JOSIANE APARECIDA RODRIGUES CARVALHO"**, portadora da cédula de identidade RG. nº. 8.027.117-4/PR, **matricula nº. 2267** lotada no Departamento de Saúde, no cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença Premio referente ao qüinqüênio de **16/01/2016 a 15/01/2021.**

A partir do dia **21/02/2022 a 21/05/2022,** devendo retornar no dia 22/05/2022.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 18 (dezoito) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).....

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

Ratifico o termo de dispensa de licitação nº 01/2022 retros apresentado cujo objeto é Reestruturação da Rede Lógica e Wireless, com troca de Roteadores, Hotspot e Cabeamento, mencionados na autorização de licitação nº 02/2022, e homologo-o nos termos da lei federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada a aquisição direta com a **DIAS & PECHUTTO LTDA ME.**

Colorado, 17 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza (Deka)
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO
ESTADO DO PARANÁ

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 03/2022

TERMO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Ratifico o termo de inexigibilidade de licitação nº 02/2022, retro apresentado cujo objeto: **04 (quatro) inscrições para curso presencial cujo tema seja " Políticas Públicas Governamentais e seu Papel para o Desenvolvimento dos Municípios", em Curitiba/Pr.,** mencionados na autorização de licitação nº 03/2022, e homologo-o nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de modo que seja realizada com a **Gestão Pública Brasil.**

Colorado, 18 de fevereiro de 2022.

Vanderlei Raimundo de Souza (Deka)
Presidente da Câmara Municipal de Colorado

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 45/2022

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 198.382,43 (cento e noventa e oito mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.003		Divisão do Transporte Escolar		
08.003.12.361.0010.2.020		Desenvolver o Transporte Escolar Municipal		
4.4.90.52.00.00.00.00	658	Equipamentos e Material Permanente	3107	89.216,91
08.004		Divisão da Nutrição Escolar		
08.004.12.306.0010.2.021		Fornecimento da Merenda Escolar		
4.4.90.52.00.00.00.00	662	Equipamentos e Material Permanente	3000	15.000,00
09		Secretaria Municipal de Saúde		
09.001		Fundo Municipal de Saúde		
09.001.10.302.0007.2.025		Desenvolver as Ações de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.71.70.00.00.00.00	657	Rateio pela Participação em Consórcio Público	3303	94.165,52
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***198.382,43***

Artigo 3º - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado:

Superávit Financeiro

Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Anterior	3000	15.000,00
Salário Educação – BB nº 13.193-8	3107	89.216,91
Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – BB nº 10.128-1	3303	94.165,52
Total do Superávit Financeiro		***198.382,43***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.970.326/0001-03

www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1200

Decreto nº 46/2022

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de Colorado no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Colorado, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 2935/2021 de 04/11/2021 e de conformidade com o artigo nº 43 da Lei nº 4.320/1964.

Artigo 1º - Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022 do Município de Colorado.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município de Colorado para o exercício de 2022, crédito adicional suplementar no valor de R$ 234.364,75 (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08		Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes		
08.001		Divisão do Ensino Fundamental		
08.001.12.361.0010.2.016		Desenvolvimento do FUNDEB no Ensino Fundamental		
4.4.90.52.00.00.00.00	660	Equipamentos e Material Permanente	1036	2.840,83
08.002		Divisão da Educação Infantil		
08.002.12.365.0010.2.017		Desenvolvimento do FUNDEB na Educação Infantil		
4.4.90.52.00.00.00.00	661	Equipamentos e Material Permanente	1036	2.840,83
08.003		Divisão do Transporte Escolar		
08.003.12.361.0010.2.020		Desenvolver o Transporte Escolar Municipal		
4.4.90.52.00.00.00.00	659	Equipamentos e Material Permanente	1897	228.683,09
		TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		***234.364,75***

Artigo 3º - Como recurso hábil para cobertura do presente crédito adicional suplementar, fica indicado o provável:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	274	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	1036	5.681,66
2.4.1.2.50.1.1.00.00.00	275	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - CAMINHO DA ESCOLA - Principal	1897	228.683,09
		TOTAL DO PROVÁVEL EXCESSO		***234.364,75***

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Colorado, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Marcos José Consalter de Mello
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

PARANACITY
PARANÁ - BRASIL
CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENÉRIO, 1022 – 87660-000 / PARANACITY-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

DESPACHO

Tendo em vista a ciência, por meio do Departamento de Compras de nosso Município, acerca do pedido para substituição de marca e modelo de objeto da empresa **FULMANN IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA**, pelo qual a mesma descreve que o modelo **COMPUTADOR ALL IN ONE, AIO HB-24G2 C/ MB H410 e tela 23.8** no qual foi realizado o pedido de 40 unidades descrito no edital, infelizmente está em falta, a empresa informa que esses produtos chegariam agora no fim de janeiro de 2022, porém, houve um problema na importação e os mesmos não saíram da china ainda, por conta dos aumentos de casos de covid e alterações dos fretes marítimos. A mesma ainda reforça que o modelo mencionado não tem previsão de chegada.

Em contrapartida, a empresa **FULMANN IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA** informou com devidas documentações de especificações técnicas modelo que possivelmente poderá substituir o anterior, visto que atende ao descritivo solicitado, é o **HB-A2F2 C/H510 e tela 21 ,5"**, e com previsão de chegada para 01/02 com possível liberação em 11/02, lembrando que as datas podem sofrer alterações. Assim informamos que o modelo que haverá disponível para venda é o mencionado acima, o qual já conta com placa mãe chipset H510. No entanto a empresa propõe a entrega de modelo com especificações mais avançadas.

Tendo em mãos os dados técnicos dos novos objetos, e vislumbrando que os tais oferecem mais tecnologia quando comparados com os itens ganhos no processo de licitação, pregão eletrônico 044/2021 e munido dessas informações apresentadas, vemos com bons olhos que a troca dos objetos não trará perca de qualidade, sendo assim é de interesse do Município compactuar com a entrega dos novos itens ofertados pela empresa **FULMANN IND. E COM. DE COMPUTADORES LTDA.**

Paranacity – Pr, 18 de fevereiro de 2022

Walter Silva da Fonseca
Diretor de Divisão de Licitação

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - 87660-000 / Paranacity-PR
(44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
contato@paranacity.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022

CONTRATO N.º 018/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

CONTRATADO: MATIAS EXTINTORES LTDA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECARGA, AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA EXTINTORES E FORNECIMENTO DE SETAS SINALIZADORAS.

DO VALOR: R$ 61.680,00 (SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E OITENTA REAIS) DA FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 30 (TRINTA) DIAS MEDIANTE ENTREGA DOS OBJETOS
LICITADOS COM APRESENTAÇÃO NOTA FISCAL ACEITA PELO RESPONSÁVEL DO SETOR DE COMPRAS.

DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DO FORO: ELEGE O FORO DA COMARCA DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ. PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

WALDEMAR NAVÉS COCCO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2022

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015, e o estabelecimento na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022, RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Renovação de Inscriçãodo G.E.M.A – Grupo Especial de Menores em Ação de Colorado, CNPJ 05.798.981/0001-88, situada na AvenidaParigot de Souza, 400, Colorado – PR, Registro sobre o número 004/2021, em data da Reunião Extraordinária 18/02/2022 a 18/08/2022, a qual, os programas desenvolvidos estão na modalidade e ação da proteção básica preconizado no art.18 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado ,18 de Fevereiro de 2022

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 - CMDCA, DE 18 DE fevereiro DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLORADO/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 2.665/2015, e o estabelecido na Ata da reunião ordinária realizada no dia 11 de fevereiro de 2022, e considerando:

Considerando a Deliberação da Plenária realizada em 11/02/2022

RESOLVE:

Art. 1 - aprovar a reprogramação de saldos e plano de aplicação dos repasses das referidas deliberações:

Deliberação 051/2016 CEDCA – Enfrentamento a Violência; Deliberação 052/2016 CEDCA – Aprendizagem Profissional;

Deliberação 081/2016 CEDCA -Qualificação Profissional;

Deliberação 084/2019 CEDCA - Apoio e o Fortalecimento da Atuação do CMDCA;
Deliberação 089/2019 CEDCA – Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolecentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social;

Deliberação 018/2021 CDDCA – Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças,Adolescentos ameaçados de morte e suas Família no SUAS;

Deliberação 043/2021 CEDCA - Incentivo Criança e Adolecentes que Sofreram Impactos pelo COVD;

Deliberação 038/2021 CDECA – Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de vinculos

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Colorado,18 de fevereiro de 2022

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNPJ: 12.482.802/0001-64
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323-1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e o Plano de Aplicação da Associação Casa Lar de Colorado /PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, do Município de Colorado/PR, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.665 de 13 de março de 2015, e o estabelecimento na Ata da reunião extraordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º**APROVAR**o Plano de Ação e o Plano de Aplicação da Associação Casa Lar de Colorado.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Colorado, 18 de fevereiro de 2022

Marcela Ferreira da Rosa
Presidente do CMDCA

Conselho Municipal de Assistência Social
CNPJ 12.482.785/0001-65
email: assistsocial@colorado.pr.gov.br
Rua Pará, 491 - Fone: (44) 3323 - 1028 - CEP: 86690-000 - Colorado - PR

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMAS DE 18 DE fevereiro DE 2022.

Súmula: Dispõe sobre a reprogramação de saldo do Incentivo Garantia de Direitos do Conselho Municipal de Assistência Social – modalidade fundo a fundo conforme Deliberação 68/2019 CEAS – Benefício Eventual IV.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado/PR, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 12.435, de julho de 2011 e pela Lei Municipal nº. 2.618 de 30 de abril de 2014 e alterações pela Lei Municipal nº. 2.824/2019, e a deliberação ocorrida em 28 de dezembro de 2021.
Considerando a Plenária realizada no dia 11 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar a reprogramação de saldo e Plano de Aplicação dos Repasses das Referidas Deliberações;

Deliberação 039/2014 – PPS4 IV – Reordenamento do Serviço de Acolhimento – Continuo;

Deliberação 56/2021 CEAS – Benefício Eventual IV;

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado, 18 de fevereirode 2022.

Cristiano Viera da Costa
Presidente do CMAS de Colorado/PR

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Divisão de Tributação e Arrecadação
GESTÃO 2021/2024– *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

DECRETO Nº 11/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – SENHOR MARCOS CESAR SUGIGAN – NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONSONÂNCIA COM O ARTIGO 2º DA LEI 046/2010 DE 25/03/2010, ALTERADO PELA LEI Nº 229/2016 DE 08 DE ABRIL DE 2016,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná, indicados pelos segmentos que representam, a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

CONSELHEIRO (A)	SEGMENTO
Vanderlei Reinoso Freire	Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Fernanado Canônico Rovida	Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Dougas Augusto Sitoni	Departamento Municipal de Administração
Dirceu Vicente	Departamento Municipal de Finanças
Simone Canônico Rovida	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Marcos César Correia	Departamento Municipal de Tributação

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

CONSELHEIRO(A)	SEGMENTO
Sebastião Pereira	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruzeiro do Sul
Gilmar Antônio Veado	
Clovis Macedo	Entidades Religiosas de Cruzeiro do Sul
Manoel Antônio de Souza	
Karla PavianiStevanato Mota	Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Cruzeiro do Sul
Fabrício PanizzaBenalha	

CONSELHEIRO(A)	SEGMENTO
Maria Aparecida Corniani Grande	Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipais
Roseli Aparecida AntonioTofanelli	
Luiz Carlos CamaniVidotto	Associação de Bairros e Representantes de Cruzeiro do Sul
Matheus Galvão de França	

Art. 2º - Em conformidade com o Artigo 4º da Lei nº 046/2010 de 25/03/2010, o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento será exercido pelo representante do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento, sob o auspício da presidência, elegerão o Secretário Executivo do referido Conselho.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ – EM 23 DE SEMTEBO DE 2021.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL -

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021-2024 *–"Cruzeiro do Sul com mais amor"*

DECRETO Nº 012/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Institui a Equipe Técnica Municipal para fins de acompanhamento e atualização do Plano Diretor Municipal e dá outras providências.

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Municipal nº 038/2009 que instituiu o Plano Diretor Municipal de Cruzeiro do Sul – PDMCS e,

CONSIDERANDO Estadual nº 15.229/2006 que traça as diretrizes e planejamento dos municípios do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO as exigências advindas da Lei Federal nº 10.257/2001 que regula os Planos Diretores Municipais suas regras e diretrizes;

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização do Plano Diretor Municipal que existe a mais de dez anos;

DECRETA

Art. 1º. Fica constituída a Equipe Técnica Municipal responsável por acompanhar, auxiliar, fiscalizar e adequar o Plano Diretor Municipal nos termos da Lei Federal 10.257/2001 e Lei Estadual n. 15.229/2006, no interesse das demandas municipais e composta pelos seguintes membros:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Representante: Esbelta Ferreira Pinto

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
Representante: Monica Chaves Françozo

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Representante: Nivaldo de Oliveira

III – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
Representante: Hugo Leonardo de Souza

IV – CONTABILIDADE
Representante: Dirceu Vicente

V – DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS:
Representante: Vanderlei Reinozo Freires

VI – ENGENHARIA:
Representante: Felipe Siqueira Medeiros

Art. 2°. Fica determinado que a Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engenheiro Civil Felipe Siqueira Medeiros, com registro no CREA/SP nº 5070014024 – VISTO/PR 168293

Art. 3º. Os serviços prestados pela Equipe Técnica Municipal são considerados de relevância, porém sem ônus para a municipalidade, podendo os servidores que a compõe se ausentarem de suas funções para realizar diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos, bem como realizar reuniões, audiências e conferências públicas no horário normal de expediente.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021-2024 *- "Cruzeiro do Sul com mais amor"*

DECRETO Nº 013/2022 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MODERNIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

MARCOS CÉSAR SUGIGAN, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a reestruturação de gestão administrativa que esta sendo implantada no Departamento Municipal de Tributação ligado ao Departamento Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a grande importância dos trabalhos necessários para a realização das atividades acima mencionadas;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para comprar a Comissão de Modernização do Código Tributário Municipal.

NOME	DEPARTAMENTO
Marcos Cesar Correia	Tributação, Arrecadação e Fiscalização
Monica Françoso Chaves	Vigilância Sanitária
Felipe Siqueira Medeiros	Engenharia
Dirceu Vicente	Finanças
Douglas Augusto Sitoni	Administração
Hugo Leonardo de Souza	Assistência Social
Mirian Rodrigues	Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Art. 2º - Os membros integrantes da Comissão de Modernização do Código Tributário Municipal poderão ser convocados pelo presidente da mesma, para realizar seus trabalhos com no mínimo 48 horas de antecedência.

Parágrafo único: Não sendo ainda constituída a diretoria da Comissão poderá o Diretor do Departamento de Administração deliberar sobre convocações

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JORGE DUARTE CANTELLE, DE CRUZEIRO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Marcos César Sugigan
- PREFEITO MUNICIPAL –

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

LEI Nº 634/2022

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de reposição salarial dos servidores públicos municipais e vencimentos que trata o § 4° do art. 39 da C.F., e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, aprovou e eu, **SIDNEI FRAZATTO**, Prefeito Municipal, **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica concedida a reposição de **10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento, igual ao INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor – acumulado durante o ano de 2021)** no vencimento básico dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, subsídios dos detentores de mandato eletivo, assessor, secretários, diretores, chefias de departamento e representantes de autarquias municipais (C.F. art. 37, "caput", inciso X, parte final e art. 40, § 8°) ressalvando o piso mínimo previsto em Lei Municipal.

Art. 2º Os índices serão aplicados sobre o valor do vencimento básico dos servidores públicos municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente.

Art. 4º A presente lei será aplicada com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2022.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Paranapoema, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PORTARIA N° 022DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para a função de fiscal de contrato, no exercício de 2022.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear para fiscal de contratos, os seguintes servidores abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	RG	CPF
HEBANO CASSIO DE FARIAS	820	SECRETARIO SAÚDE	7.502.875-0	037.251.919-99
ADRIANA LUCIA DAVI SOARES	50304	SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL	7.358.559-7	029.959109-38
ELIZEU SAMPAIO CUSTODIO	50301	DIRETOR DE TRANSPORTES	5.387.563-7	564.366.889-00
ELZI DE JESUS FRAZATTO	826	SECRETARIA EDUCAÇÃO	8.709.033-7	851.180.359-53
CAMILA COSTA FRAZATTO	50308	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	8.848.343-0	067.769.549-76
TIAGO JOSÉ SOARES	50307	SECRETARIA IND. COM. AGRI. PECUARIA	8.381.914-6	037.294.239-32
FRANCIANY DONATO	50066	SECRETARIA TESOURARIA E FINANÇAS	9.552.212-2	067.191.449-95

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A ADMINISTRAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISE FINANCEIRA DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PARA LEVANTAMENTO DE IMPACTO NA CONCESSÃO DE QUINQUÊNIO, CADASTRAMENTO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em atendimento à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Departamento de Recursos Humanos** do município de Paranapoema/PR.

Nome da Empresa: A F SENRA CONSULTORIA LTDA

CNPJ sob nº: 33.501.246/0001-04.

Valor Total: R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais)

Dotação Orçamentária:

Red. 32 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.39.00.0

Paranapoema, 18 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022
LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO
SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento de todos os interessados em apresentar proposta para o objeto deste Edital, a realização de Licitação, com recebimento dos envelopes e abertura de propostas no dia 22 de março de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal, na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES COM FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADO, INTERLIGAÇÃO DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS VIA RÁDIO E FIBRA OPTICA, MANUTENÇÃO DO PROJETO "CRUZEIRO DO SUL DIGITAL" CIDADE DIGITAL, HOTSPOT, ENTRE OUTROS SERVIÇOS. COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL E POPULAÇÃO EM GERAL. Os interessados poderão requerer este Edital, com seus Anexos, junto ao Departamento de Licitações, Contratos e Compras do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, situada na Avenida Dr. Gastão Vidigal nº 600, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, através do e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou retira-lo através do site www.cruzeirodosul.pr.gov.br – PORTAL DE TRANSPARENCIA.

Cruzeiro do Sul, 16 de fevereiro de 2022

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2022/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 009/2022
- PRESENCIAL Nº. 003/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs"
Licitação com Preferência no âmbito Local

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade Pregão **presencial Nº. 003/2022** - TIIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, "LICITAÇÃO "EXCLUSIVA PARA MEs, EPPs, MEIs E EIRELIs", e que, às **09:00 horas do dia 07 de Março de 2022**, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propotas e documentação para futuras Contratação de empresa para Contratação de empresa do **ramo esportivo para prestação de serviços de treinamento esportivo nas modalidades de Futebol de Campo, Futsal, e Voleibol, para crianças e adolescentes do Município de Cruzeiro do Sul Pr, pelo prazo de 12 (doze) meses** , conforme especificações contidas no anexo I da integra do Edital.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA ,(http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes) ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal –

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Av. Doutor Gastão Vidigal, nº 600, Centro, Fone: (44) 3465-1299 / 3465-1608, Caixa Postal nº 31, CEP: 87.650-000 Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná,
GESTÃO 2021/2024 – *"Cruzeiro do Sul com mais Amor*

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2022
- PRESENCIAL Nº. 004/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos 3.555 de 8 de agosto de 2000 e decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 127 de 14 de agosto de 2007, lei complementar n. 147 de 7 de agosto de 2014, e demais legislações aplicáveis, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade Pregão **presencial Nº. 004/2022** - TIIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, e que, às **09:00 horas do dia 04 de Março de 2022**, na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, situada a Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro - Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná - CEP 87.650-000, realizará a sessão de abertura das propotas e documentação para futura Contratação de empresa para Fornecimento de 01 (um) veículo sedã automotor de via terrestre, Zero km, ano de fabricação: 2022, modelo: 2022 ou superior, na cor Cinza granito ou prata, e demais características especificadas no termo de referência do Edital.
O Edital estará disponível no site www.cruzeirodosul.pr.gov.br / PORTAL DE TRANSPARENCIA ,(http://200.150.105.98:8085/portaltransparencia/licitacoes) ou poderá ser solicitado no e-mail secretaria@cruzeirodosul.pr.gov.br.

Cruzeiro do Sul, 18 de fevereiro de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
- Prefeito Municipal –

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Ficam convocadas, as candidatas abaixo relacionadas aprovadas no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **21 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Lara Gabriele Ruocco Romaneze	073.511.689-03	20
Claudia Cristina de Lima Jacomini	262.190.178-62	21

Art.2º As convocadas deverão comparecer munidas dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Ficam convocados, os candidatos abaixo relacionados aprovados no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2021-F, homologado em 14 de fevereiro de 2022 pelo Decreto nº 3.945/2022, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **21 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: MOTORISTA		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Maycon Bacho	067.559.869-92	1
Leandro da Silva Neri	026.416.859-30	2
Bruno Leonardo Soares de Souza	078.995.099-55	3

Art.2º Os convocados deveram comparecer munidos dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação do candidato:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa e Incorporação;
6) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
7) Certidão negativa de antecedentes criminais;
8) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
9) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
10) Comprovante de residência;
11) Declaração de Bens;
12) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
13) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

A
PREFEITURA MUNICIPAL
FLÓRIDA - PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2022

Eu, **DAYANA CRISTINA DA SILVEIRA** CPF nº 076.324.699-90, candidata aprovada em 5º lugar para o cargo de AGENTE OPERACIONAL, no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2019, venho pelo presente, expressar desistência da vaga referente ao cargo para o qual estou sendo convocada por meio do Edital de Convocação nº 006/2022.

Flórida, 18 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ PROTOCOLO Nº 015 2022 DATA 18/02/2022 FUNCIONÁRIO

DAYANA CRISTINA DA SILVEIRA

MUNICIPIO DE FLÓRIDA - PR RECEBIDO 18/02/2022 ASS 13:06

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2022, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art.1º Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no concurso público aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019 cujo resultado final divulgado pelo Edital de Concurso Público nº 001/2019-G, homologado em 23 de junho de 2019 pelo Decreto nº 3.223/2019, a comparecer na Prefeitura Municipal de Flórida na Divisão de Recursos Humanos/Setor de Pessoal, entre os dias **21 de fevereiro de 2022 a 25 de fevereiro de 2022,** no horário das 8:30h/11:00h-13:30h/17:00h:

CARGO: AGENTE OPERACIONAL		
NOME	**CPF**	**CLASSIFICAÇÃO**
Patrícia Santana Santos	045.083.055-12	6

Art.2º A convocada deverá comparecer munida dos documentos relacionados abaixo, sendo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata:

1) CPF;
2) RG;
3) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral ou último comprovante de votação;
4) Certidão de Estado Civil;
5) Documentos que comprove os requisitos exigidos para o cargo;
6) Certidão negativa de antecedentes criminais;
7) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
8) Número de inscrição do PIS/PASEP, se possuir;
9) Comprovante de residência;
10) Declaração de Bens;
11) Declaração de que não infringe o art. 37, XVI da CF (Acumulação de Cargos e Funções), e ainda quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37, §10, da CF, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98;
12) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração;

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

LEI Nº 1.290/2022.

(De iniciativa do Poder Legislativo Municipal)

SÚMULA: Altera a Tabela do Anexo II da Resolução nº 01/2018 que reformula o Quadro de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, à partir da Resolução nº 01/2010 e dá outras providências.

A SRA. GENY VIOLATTO, PREFEITA DE SANTO INÁCIO - PR, FAZ SABER A TODOS QUE A CÂMARA DE VEREADORES, ATRAVÉS DE PROJETO DE LEI DE SUA PRÓPRIA INICIATIVA, APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Aos Servidores Efetivos do Poder Legislativo Municipal de Santo Inácio, Estado do Paraná, fica concedida revisão de 14,58% (catorze vírgula cinquenta e oito por cento), sendo 10,06% (dez vírgula zero seis por cento) correspondente à revisão anual prevista na Constituição Federal em seu artigo 37, X, calculado segundo o índice do IPCA/IBGE acumulado nos meses de janeiro a dezembro de 2021, e o restante de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) corresponde ao reajuste efetivo dos valores remuneratórios.

Art. 2.º -A Tabela de Vencimentos constante do anexo II da Resolução 01/2018 desde 01 de fevereiro de 2022 passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.

Santo Inácio, 18 de Fevereiro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita de Santo Inácio – PR

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
(Anexo II da Resolução 01/2010)

Nível	Vencimento R$	Nível	Vencimento R$
01	1.075,55	31	3.488,52
02	1.117,74	32	3.628,04
03	1.162,34	33	3.773,16
04	1.209,87	34	3.924,13
05	1.258,27	35	4.081,05
06	1.308,44	36	4.244,34
07	1.360,91	37	4.414,07
08	1.415,38	38	4.589,60
09	1.471,99	39	4.774,28
10	1.530,87	40	4.965,26
11	1.592,11	41	5.163,84
12	1.655,81	42	5.370,40
13	1.722,02	43	5.585,23
14	1.790,93	44	5.808,65
15	1.862,52	45	6.041,06
16	1.937,04	46	6.282,61
17	2.014,49	47	6.533,89
18	2.095,12	48	6.795,28
19	2.178,93	49	7.067,11
20	2.266,08	50	7.349,74
21	2.356,71	51	7.643,72
22	2.451,00	52	7.949,47
23	2.549,00	53	8.267,44
24	2.650,97	54	8.598,15
25	2.756,99	55	8.942,09
26	2.867,32	56	9.299,77
27	2.981,99	57	9.671,76
28	3.101,27	58	10.058,63
29	3.225,31	59	10.460,98
30	3.354,35	60	10.879,41

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

DECRETO Nº 8025/2022

Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu-PR, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e autorização contida na Lei Municipal **nº 2209/21** de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de Mandaguaçu-PR, no corrente exercício, no valor total de **R$ 386.981,60** (trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e oitenta e um reais, e sessenta centavos), destinado a **suplementar** as seguintes dotações:

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
4.4.90.52	513	Equipamentos e Material Permanente	0.102	100.000,00
08.02.12.361.0013.2.037		Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30	515	Material de Consumo	0.104	50.000,00
3.3.90.39	518	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.104	50.000,00
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. Ensino Fundamental – Sal. Educação		
3.3.90.39	524	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.107	100.000,00
4.4.90.52	525	Equipamentos e Material Permanente	0.107	50.000,00
12.01.20.122.0024.2.055		Manut. Setor de Agricultura		
3.3.90.30	896	Material de Consumo	3.825	20.081,60
3.3.90.39	897	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.825	16.900,00
		Total de Suplementações		**386.981,60**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o presente decreto, serão utilizados os recursos previstos no art. 43, Inciso I e III, da Lei Federal 4.320/64, a saber:

I – Superávit financeiro de exercícios anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.825	Conv. 130/2019 SEAB Horta Comunitária - Exercícios Anteriores	36.981,60
	Total de Superávit	**36.981,60**

III – Anulação

Programa de Trabalho Elemento	Código Local	Descrição	Fonte	Valor
08.02.12.361.0013.2.036		Manut. Ensino Fundamental – Fundeb 40%		
3.3.90.39	512	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.102	100.000,00
08.02.12.361.0013.2.038		Manut. Ensino Fundamental – Sal. Educação		
3.3.90.30	521	Material de Consumo	0.107	100.000,00
3.3.90.31	522	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas	0.107	50.000,00
08.02.12.361.0013.2.039		Manut. Ensino Fundamental – Outros Recursos		
3.3.90.39	547	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0.104	100.000,00
		Total de Cancelamentos		**350.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu-PR, 18 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 011/2022.

OBJETO: CONTRATO DE RATEIO, REFERENTE EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REGIONALIZAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU REGIONAL – NORTE NOVO, DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP.

CNPJ: 17.989.386/0001-09.

VALOR: R$ 567.941,40 (QUINHENTOS E SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP - PROAMUSEP - CNPJ: 17.989.386/0001-09.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. DE SAUDE

MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
JARDIM OLINDA-PR

RESOLUÇÃO Nº. 001/2022

SUMULA: ***APROVA O PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-2022-2025***

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Assistência Social nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 07 de fevereiro de 2022.

SUMULA : RESOLVE:

- **Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VIGÊNCIA 2022-2025.**

Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Jardim Olinda, 07 de fevereiro de 2022.

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Presidente CMAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2022.

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS REFERENTE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE LEITOS DE ENFERMARIA CLINICA DE RETAGUARDA, PREVISTOS NO PLANO DE AÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.950, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.

OBJETO: REPASSE FINANCEIRO – CIRURGIAS ELETIVAS FAEC – COMPETÊNCIA OUTUBRO/21.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VENCEDOR: FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR).

CNPJ: 77.251.544/0001-50.

VALOR: R$ 104.472,65 (CENTO E QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **FUNDAÇÃO VALE DO PARANAPANEMA. (FUNVAPAR) - CNPJ: 77.251.544/0001-50.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO MUN. SAUDE

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 054/2022.
DISPENSA Nº: 009/2022.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: J.C LEOPOLDO & CIA LTDA.
CNPJ: 79.123.097/0001-80.
OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA PARA MOTOSERRA E ROÇADEIRAS DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.
VALOR: R$ 17.500,50 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: _

Reduzido	Desdobramento	Descrição	Fonte	Valores
523	3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1000	5.750,25
528	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1000	3.000,00
554	3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	1000	5.750,25
556	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1000	3.000,00

Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Colorado - PR, 16 de Fevereiro 2022.

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Paraná

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 010/2022.

OBJETO: PAGAMENTO DE DESPESAS (RATEIO E CONTRIBUIÇÕES), REFERENTE ADESÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE PARA ATENDER AOS USÚARIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) DO MUNICIPIO DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE COLORADO.

VENCEDOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP.

CNPJ: 04.956.153/0001-68.

VALOR: R$ 888.852,52 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 ao proponente **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE – CISAMUSEP - CNPJ: 04.956.153/0001-68.**

Colorado-Pr, 18 de Fevereiro de 2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
José Hélio Geminiano
GESTOR FUNDO

MUNICIPIO DE COLORADO
Marcos José Consalter de Mello
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.55/2020, objetivando a Serviços especializados de manutenção de redes de comunicação de dados, tipos e meios de transmissão técnicas de comutação de circuitos, topologias de redes de computadores e manutenção do parque de máquinas relacionados a tecnologia da informação.. decorrente de Pregão n° 17/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL e a SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO (EMPREENDIMENTOS SPN) inscrita no CNPJ sob nº. 27.479.901/0001-64.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

CRUZEIRO DO SUL 14 de fevereiro de 2022.

MARCOS CESAR SUGIGAN
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida Governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
CNPJ 74.163.718/0001-35

EXTRATO DO CONTRATON°.01/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, com sede à Av. Governador Lupion, 555, inscrito no CNPJ/MF n°74.163.718/0001-53.

CONTRATADO: **PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ.**

VALOR TOTAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN.	VALOR UN. R$	VALOR TOTAL R$
01	Filmagem e edição das sessões ordinárias da câmara municipal de Itaguajé, captada com uma câmera profissional full HD e devidamente editada, sem fazer cortes na fala dos vereadores, inserindo nomes e também qual o projeto que está em votação. A edição será finalizada em até 72h publicada na página oficial no Facebook ou Youtube da câmara municipal de Itaguajé - PR	35	UNID	500,00	17.500,00
				TOTAL	17.500,00

VIGÊNCIA:31/12/2022.

DOTAÇÃO:

01001010310001300133903900001001 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FORO: Comarca de Colorado – Estado do Paraná.

Itaguajé, 18 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná

Avenida governador Lupion, 555 - Fone (0xx44) 3332 1174
CNPJ 74.163.718/0001-35

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01-2.022
PROCESSO LICITATORIO Nº. 01-2.022

Ratifico o ato que declarou a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, para a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FILMAGEM E EDIÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ**, no valor de **R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

1-FORNECEDOR:

FORNECEDOR: PABLO HENRIQUE RODRIGUES FREITAS 39038759886
CNPJ sob nº 16.775.572/0001-82
ENDEREÇO: Rua Almiro Alves de Almeida, 882
CIDADE: Itaguajé - PR

Face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Itaguajé, 18 de Fevererio de 2022

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara
Publique -se

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1224 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 007/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

DESCLASSIFICAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no **Processo Seletivo Simplificado – PSS**, aberto pelo **Edital n.º 001/2022** e convocada pelo **Edital n.º 006/2022**, por não comparecer ao local, data e horário estipulado e com isso, a não apresentação dos documentos exigidos pelo edital de convocação acima citado.

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ÉRICA VIDOTTO FARINHA NARANTI	Professor	2.ª Classificada

Prefeitura Municipal de Inajá, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – fone (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

EDITAL N.º 008/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS

O Prefeito do Município de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***CONVOCA*** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto pelo Edital n.º 001/2022**, a comparecerem na **Prefeitura Municipal de Inajá - Divisão de Recursos Humanos**, no dia **21 de fevereiro de 2022**, das 08:30h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, a fim de submeterem ao processo admissional, munido de cópia dos seguintes documentos:

1) - Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
2) - Inscrição de PIS/PASEP;
3) - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;
4) - Atestado Médico (A.S.O. – Atestado de Saúde Ocupacional), atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função, expedido por Médico do Trabalho vinculado ao Departamento Municipal de Saúde de Inajá.
5) - Comprovante do CPF em situação regular junto à Receita Federal;
6) - Comprovante de Residência atualizado;
7) - Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
8) - Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio ou Cópia da última Declaração de Imposto de Renda;
9) - Certidão de Casamento ou Nascimento; e
10) - Certidão de Nascimento dos Filhos (se houver).

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA FERRARI	Monitor de Alunos	4.ª Classificada
MAÍRA REGUINE BORBA DA SILVA	Monitor de Alunos	5.ª Classificada
LAIANI GERACINA OLIVEIRA	Monitor de Alunos	6.ª Classificada
FABIANA DE ALMEIDA BARBOSA DIAS	Monitor de Alunos	7.ª Classificada

O não comparecimento no período estipulado implicará na desclassificação do candidato.

Inajá, 19 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

TERMO DE DESISTÊNCIA

Aos dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, compareceu na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, a Senhora **ALEXANDRA FERREIRA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.° 6.253.723-0/SSP-PR, para desistir da Convocação para o cargo de **MONITOR DE ALUNOS**, 1.ª classificada, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS n.° 006/2022, de 15 de fevereiro de 2022, por motivos particulares, o que para constar lavrou-se o presente termo, registrado em livro próprio, na Divisão de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2022.

De acordo:

Alexandra Ferreira dos Santos
- CANDIDATA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

TERMO DE DESISTÊNCIA

Aos dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, compareceu na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, a Senhora **ROSEMAIRI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.° 7889690-6/SSP-PR, para desistir da Convocação para o cargo de **MONITOR DE ALUNOS**, 2.ª classificada, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS n.° 006/2022, de 15 de fevereiro de 2022, por motivos particulares, o que para constar lavrou-se o presente termo, registrado em livro próprio, na Divisão de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

ROSEMAIRI DOS SANTOS
- CANDIDATA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. N.º 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 - Centro - Telefax (44) 3440-1221 - CEP 87.670-000

TERMO DE DESISTÊNCIA

Aos dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, compareceu na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, a Senhora **MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.° 9.953.965-8/SSP-PR, para desistir da Convocação para o cargo de **MONITOR DE ALUNOS**, 3.ª classificada, conforme EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS n.° 006/2022, de 15 de fevereiro de 2022, por motivos particulares, o que para constar lavrou-se o presente termo, registrado em livro próprio, na Divisão de Recursos Humanos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

MARCILÉIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES
- CANDIDATA -

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

DISTRATO DO CONTRATO N.º 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE INAJÁ- PR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Antonio Veiga Martins, 80-82, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.970.318/0001-67, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Cleber Geraldo da Silva**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Inajá Pr., e de outro lado a empresa **APARECEIDA DONIZETE FERRARI -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.931.785/0001-89, com endereço Avenida: Antonio Henrique Phillip, 89, Centro CEP: 87.670-000 – Inajá- PR, representada por **Sergio H. Iwasse – Representante Legal C.P.F. 326.645.329-87**, formalizam o presente termo de Distrato de Contrato de REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS FRIGORÍFICOS, HORTIFRUTI, DE PANIFICAÇÃO, COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA e MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato Nº 091/2021, de REGISTRO DE PREÇOS para seleção da proposta mais vantajosa para GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS FRIGORÍFICOS, HORTIFRUTI, DE PANIFICAÇÃO, COPA, COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA e MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento os artigos: 78, XII e XVII, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA –Rescisão contratual tendo em vista o falecimento da contratada, desta forma o Distrato de Contrato opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente distrato contratual.

CLÁUSULA QUINTA – O foro é o da Comarca de Paranacity – PR. E, por estarem plenamente ajustadas, recebe o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e da procuradoria jurídica do município.

Inajá, 17 de fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

Sergio H. Iwasse
C.P.F: 326.645.329-87

Testemunhas:

Helio Rodrigues de Jesus

Dionathan Batista Lazaro.

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 2/2022 - PR
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 6/2022 Processo de Licitação: 6/2022 Data do Processo: 01/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 6/2022
b) Licitação Nr.: 2/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/02/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISICAO DE PNEUS NOVOS E SERVICOS DE RECAPAGEM, PARA FORNECIMENTO AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, NA MANUTENCAO DE SEUS VEICULOS, PROMOVENDO A CONTINUIDADE DOS SERVICOS PRESTADOS

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004041 - AS3 AUTOMOTIVA LTDA	7	0,0000	56.360,00
- 004042 - BENICIO PNEUS EIRELI	10	0,0000	79.997,80
- 000697 - DENIPOTTI & DENIPOTTI COMERCIO E	4	0,0000	33.500,00
- 004043 - ZEUS COMERCIAL EIRELI	13	0,0000	79.650,00
	34		249.507,80

Inajá, 18 de Fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 63 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2022 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 12/2022 Processo de Licitação: 12/2022 Data do Processo: 16/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 12/2022
b) Licitação Nr.: 8/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 16/02/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE SERVICOS FUNERAIS, COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME COTACAO DE PRECOS REALIZADA, PARA O ATENDIMENTO AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL SOLICITANTE, NO APOIO A FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

Fornecedor	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 000064 - EDNA JORGE ALVES - ME	4	0,0000	17.490,00
	4		17.490,00

Inajá, 16 de Fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 44 / VISTO

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 9/2022 - DL
CNPJ: 76.970.318/0001-67 AVENIDA ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 C.E.P.: 87670-000 - Inajá - PR	Processo Administrativo: 13/2022 Processo de Licitação: 13/2022 Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, CLEBER GERALDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 13/2022
b) Licitação Nr.: 9/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/02/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECILIZADA NO RAMO, PARA O FORNECIMENTO DE MUDAS, COM SERVICO DE PLANTIO INCLUSO, NO ATENDIMENTO A SOLICITACAO DE DESPESA RECEBIDA POR ESTA DIVISAO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) (em Reais R$)

SEBASTIAO GRIMALDI MORETTI 47129794968 (4044)

Item	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
1 MUDA DE ARVORE - SAMAMBAIA - PORTE: 2m	UND	68,00	0,0000	98,00	6.664,00
2 MUDA DE ARVORE - ESPECIE: JACARANDA MIMOSO - PORTE: 1,8m	UND	80,00	0,0000	70,00	5.600,00
3 MUDA DE ARVORE - ESPECIE: PATA DE VACA - COR: BRANCA - PORTE: 2m	UND	100,00	0,0000	50,00	5.000,00

Total do Fornecedor: 17.264,00
Total Geral: 17.264,00

Inajá, 17 de Fevereiro de 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal
CPF: 037.233.919-07

MUNICÍPIO DE INAJÁ FLS. 46 / VISTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 8 / 2022

DATA: 15/02/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 16

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: UILSON ARAUJO CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS LTDA
CNPJ: 32.110.624/0001-58 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA JOSEFINA ROCHA,
Bairro: BATEL **Cidade:** CURITIBA - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
CAPACITAÇÃO PARA OS/AS CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA; OS CONSELHEIROS TUTELARES, E ATORES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
090030824300236060339039000 0	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
090030824400272086339039000 0	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22405	CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS DE DIREITOS DO CMDCA, CONSELHEIROS TUTELARES E ATORES DE DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COM DURAÇÃO DE 32 HORAS (DIVIDIDAS EM QUATRO DIAS)	OUM	1.00	9.917,00	9.917,00

Total:

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL • CMAS
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal de Assistência Social**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 562 de 12 de dezembro de 2017 e sua alteração Lei Municipal N° 645 de 27 de novembro de 2020, **CONVOCA** seus representantes e a comunidade em geral para sua reunião ordinária a ser realizada **dia 23 de fevereiro de 2022 às 09h00min** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Ipiranga, 315, centro, CEP 86780-000, Flórida - Paraná.

Pauta da reunião ordinária: (1) revisão do Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025); (2) Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo - ARCPF da Política da Assistência Social e (3) Planejamento das ações seguindo as Normativas e Recomendações para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV no contexto da pandemia de Covid-19.

Considerando, o Decreto Municipal Nº 3.811 de 13 de julho de 2021 em razão das medidas preventivas contra a disseminação de covid-19, somente os conselheiros titulares deverão participar da reunião. De forma, que sendo impossibilitados de comparecer, devem informar seus respectivos suplentes.

No caso, de participantes da comunidade em geral, os mesmos devem entrar em contato com a secretária executiva do conselho por telefone e verificar a possibilidade de participação, já que o número de vagas será limitado ao disposto em decretos.

Vale ressaltar, que as medidas de segurança serão tomadas, principalmente, no que se refere ao distanciamento social, uso de álcool em gel e máscaras de proteção.

Flórida, 18 de fevereiro de 2022.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
PRESIDENTE CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014, sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015 e sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020, **CONVOCA** seus representantes e a comunidade em geral para sua reunião ordinária a ser realizada **dia 23 de fevereiro de 2022 às 11h00min** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Ipiranga, 315, centro, CEP 86780-000, Flórida - Paraná.

Pauta da reunião ordinária: (1) Ofício Nº 1193/2021 referente a Notícia de Fato N° MPPR-0157.21.000264-6; (2) Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo - ARCPF da Política da Criança e do Adolescente e (3) Deliberação Nº 52/2021 que dispõe sobre a participação de adolescentes no Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR.

Considerando, o Decreto Municipal Nº 3.811 de 13 de julho de 2021 em razão das medidas preventivas contra a disseminação de covid-19, somente os conselheiros titulares deverão participar da reunião. De forma, que sendo impossibilitados de comparecer, devem informar seus respectivos suplentes.

No caso, de participantes da comunidade em geral, os mesmos devem entrar em contato com a secretária executiva do conselho por telefone e verificar a possibilidade de participação, já que o número de vagas será limitado ao disposto em decretos.

Vale ressaltar, que as medidas de segurança serão tomadas, principalmente, no que se refere ao distanciamento social, uso de álcool em gel e máscaras de proteção.

Flórida, 18 de fevereiro de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
PRESIDENTE CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
Av. Ipiranga, 315, centro • Fone (44) 3136 0275
CEP 86780-000 • Flórida • Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso**, no uso de suas atribuições e considerando o disposto pela Lei Municipal N° 338 de 28 de junho de 2010, **CONVOCA** seus representantes e a comunidade em geral para reunião ordinária a ser realizada **dia 23 de fevereiro de 2022 às 10h00min** nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Av. Ipiranga, 315, centro, CEP 86780-000, Flórida - Paraná.

Pauta da reunião ordinária: (1) Atestado de Regularidade de Conselho, Plano e Fundo - ARCPF da Política da Pessoa Idosa.

Considerando, o Decreto Municipal Nº 3.811 de 13 de julho de 2021 em razão das medidas preventivas contra a disseminação de covid-19, somente os conselheiros titulares deverão participar da reunião. De forma, que sendo impossibilitados de comparecer, devem informar seus respectivos suplentes.

No caso, de participantes da comunidade em geral, os mesmos devem entrar em contato com a secretária executiva do conselho por telefone e verificar a possibilidade de participação, já que o número de vagas será limitado ao disposto em decretos.

Vale ressaltar, que as medidas de segurança serão tomadas, principalmente, no que se refere ao distanciamento social, uso de álcool em gel e máscaras de proteção.

Flórida, 18 de fevereiro de 2022.

CÁSSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
PRESIDENTE CMDI

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3.946, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Nomeia Maria Joelma Alves Figueredo Sette para o Cargo em Comissão de Assessor Especial III.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 004/2001 alterada pela Lei Municipal nº 372 de 19 de julho de 2011

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, Maria Joelma Alves Figueredo Sette, portadora do RG n° 4.955.916-0/PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial III, simbologia CC-5, a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 9 / 2022

DATA: 17/02/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 17

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: DENIS FRANTHESCO CABRAL
CNPJ: 17.433.534/0001-04 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV. PARANAPANEMA, 498
Bairro: CENTRO **Cidade:** PARANAPOEMA - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PUBLICA E GRAVAÇÕES SONORAS DE PROPAGANDA VOLANTE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200204131000520043390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700510304000620673390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700510304000620673390390000	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700510304000620683390390000	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700510304000620683390390000	1497	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0700610302000620363390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900108243002660493390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900108243002660493390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900108244001820843390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0900108244001820843390390000	31934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22406	PROPAGANDA DE VOLANTE PARA SONORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE ORIENTAÇÕES GERAIS, AVISO E EVENTOS PUBLICOS	OUM	230.00	60,00	13.800,00

Total:

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 74.163.718/0001-35 www.cmitaguaje.pr.gov.br
AV. GOV. MOISÉS LUPION, 555 – FONE (44) 3332-1174 – FAX (44) 3332-1126 – CEP 86.670-000 – ITAGUAJÉ –PARANÁ

PORTARIA Nº 002/2022

O Presidente da Câmara municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário**ANTÔNIO MARCOS ALVES DOS SANTOS** portador do RG Nº 5.790.668-5 SSP/PR e OAB Nº 90.145 PR, com cargoefetivo de assessoria jurídicada Câmara Municipal de Itaguajé, referente ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 05/04/2020, o período de gozo será de 21/02/2022 a 23/03/2022

2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereiro de 2022.

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 534/2022

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidades de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé, Estado do Paraná, entidade privada, sem fins lucrativo, inscrito no MF com o CNPJ 06.222.971/0001-62, com sede social na Cidade de Itaguajé – PR. Visando oferecer condições a Entidade, para custeio de despesas diversas com a manutenção e atendimento dos Portadores de Necessidades Educacionais Especial deste Município, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** a importância de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
06.002	GERENCIA DA EDUCAÇÃO
06.002.12	EDUCAÇÃO
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0007	ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS
06.002.12.361.0007.2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3º - A **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itaguajé,** em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4° - O prazo do presente convênio será de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
CNPJ Nº 78.092.293/0001-71
Rua Governador Munhoz da Rocha, 215 - Fone/fax (44) 33131375-www.santaines.pr.gov.br
CEP: 86.660-000 – SANTA INÊS – PR

LEI Nº 533/2022

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de COLABORAÇÃO com a Associação Casa Lar de Colorado.

A Câmara Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Muncipal autorizado a firmar Termo de Colaboração para consecução de finalidade de interesse Público por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação Casa Lar de Colorado, entidade pricada, sem fins lucrativos, incrito no MF com o CNPJ 07.318.250/0001-13, com sede social na Cidade de Colorado – PR. Visando promover a assistência e atendimento social que prevê a realização de ações que buscam qualificar o atendimento a criança e adolescente em situação de risco pessoal e social, no período de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 2° - Para o desenvolvimento do plano de trabalho, o Município de SANTA INÊS repassará à Associação Casa Lar de Colorado, a importância de R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais) com recursos Municipais, divido em parcelas mensais conforme estabelecido no plano de aplicação.

Parágrafo único – As despesas decorrentes desta Lei serão suportados pela seguinte dotação orçamentária:

09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
09.002	ASSESSORIA DE PROGRAMA SOCIAL
09.002.08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.002.08.244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
09.002.08.244.0027	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
12.004.08.244.0027.2.055	Apoio a associações comunitária
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS (1.000) RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

Art. 3° - A Associação Casa Lar de Colorado, em contrapartida à obrigação assumida pelo Município, comprometer-se-á a comprovar que os recursos recebidos foram empregados nas despesas autorizadas por esta propositura, bem como promover a ampla divulgação deste projeto.

Art. 4° - O prazo do presente convênio será de 21 de fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as leis em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Inês, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Bruno Vieira Luvisotto
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 5 / 2022

DATA: 11/02/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 13

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: FM CINDERELA LTDA
CNPJ: 81.076.218/0001-21 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA DEP. BRANCO MENDES,
Bairro: CENTRO **Cidade:** COLORADO - **CEP:** 88.690-000
Telefone:

OBJETO
Contratação de empresa para a publicidade institucional educativo, informativo e orientação social, campanhas educativas na área da saúde, eventos culturais, eventos artísticos e desportivos, atos oficiais produção e gravação de spots de texto de caráter informativo e institucionais. Divulgação e flashes ao vivo e gravada em programa exclusivo de noticias

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200104122000520033390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0200204131000520043390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0300204122000220113390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0400118541001120493390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20172	Prestação de serviços por inserção	OUM	600.00	24,00	14.400,00
1	2	20173	Produção e gravação despots e textos ao vivo em programa exclusivo de noticias e entrevistas de caráter informativo e institucional.	OUM	11.00	290,50	3.195,50

Total:

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 6 / 2022

DATA: 15/02/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 14

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: 2A STUDIO CAR AUTO SERVIÇO LTDA
CNPJ: 24.732.338/0001-04 **Insc. Estadual:**
Endereço: AV PARIGOT DE SOUZA,
Bairro: PARQUE INDRUSTRIAL I **Cidade:** COLORADO - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
Serviço emergencial de funilaria , mão de obra e troca de peças por eventual perdas e danos em acidente de transito em veículos de terceiros

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0300104122000220233390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0300304122000220103390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22403	mão de obra em funelaria, pintura e troca de peças de veiculo	OUM	1.00	2.500,00	2.500,00
1	2	22404	peças originais sendo: 01 capô, 01 para choque, 1 farol ld, 1 paralama, a grade dianteira, 01 farl de milha, 01 painel frontal, 01 moldura da roda LD, 01 bate pedra, 02 guia do para choque ld-le, 1 carter, 02 adesivo do painel, 01 emblema de grade	OUM	1.00	8.706,00	8.706,00

Total:

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 7 / 2022

DATA: 15/02/2022 **PROTOCOLO:** / **PROCESSO:** 15

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

CONTRATADO(A)
Fornecedor: MARIANA GRANDIZOLLI ME
CNPJ: 26.921.549/0001-02 **Insc. Estadual:**
Endereço: RUA TANCREDO NEVES,
Bairro: JARDIM CAIRI **Cidade:** COLORADO - PR **CEP:** .-
Telefone:

OBJETO
AQUISIÇÃO EMERGENCIALDE BATERIAS PARA VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS PR

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0200104122000520033390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0400220606001520563390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000760223390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000760223390300000	1103	MATERIAL DE CONSUMO
0700210301000620323390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0700210301000620323390300000	1303	MATERIAL DE CONSUMO
0800215451001020773390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO
0900108243002660493390300000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	18448	BATERIA DE 60 AMPERES	OUM	20.00	185,00	3.700,00
1	2	18451	BATERIA DE 100 AMPERES	OUM	20.00	340,00	6.800,00
1	3	17163	BATERIA 150 HP.	OUM	14.00	470,00	6.580,00

Total:

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO

CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº. 01/2022/PMA.

CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE EMPREEDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ATALAIA PARA O ANO DE 2022.

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.731.018/0001-62, com sede na Praça José Bento dos Santos nº 02, desta cidade, doravante denominado simplesmente de Município, com fundamento no *caput* do Artigo 25 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE Nº 38, de 16/07/2009, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES RURAIS,** nos termos das condições estabelecidas no presente instrumento de credenciamento.

Poderão participar do processo de seleção Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, assim entendidos: **PRODUTOR RURAL FAMILIAR de gêneros alimentícios, estabelecidos em Grupos Formais (Pessoa Jurídica –Empreendimentos Familiares, Cooperativas ou Associações)**;

Os interessados poderão inscrever-se para CREDENCIAMENTO a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio da Prefeitura Municipal de Atalaia, sito na Praça José Bento dos Santos nº 02, Fone (44) 3254-8101, nesta cidade, a partir de **21 de fevereiro de 2022, no horário das 08:30h às 10:30h e das 13:30h às 16:30h, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento (até 30/11/2022).**

Os anexos abaixo relacionados, integrantes do presente Termo, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações da PMA, em endereço indicado acima:

a) anexo I – TABELA DE PREÇOS PNAE – 2022, do INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO;
b) anexo II – Projeto de vendas de gêneros alimentícios;
c) anexo III - modelo de Declaração de Idoneidade;
d) anexo IV – modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;

Atalaia/PR, em 15 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

ATALAIA
PREFEITURA DA CIDADE
(CNPJ: 75.731.018/0001-62) - www.atalaia.pr.gov.br
Paço Municipal Prefeito Antônio Carlos Gilio – Praça José Bento dos Santos, Nº 02 – Centro.
CEP: 87.630-000 – Fone: (44) 3254-8101 – e-mail: administracao@atalaia.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2022.
REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO EXCLUSIVO P/ Empresas: MEI, ME e EPP.
O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio de INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO:**

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 04 de março do ano de 2022**, na sua sede à Praça José Bento dos Santos nº 2, **PREGÃO ELETRONICO,** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** a preços fixos e sem reajuste para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e engenharia ambiental para elaboração de planos de gestão ambiental para o Município de Atalaia Pr, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos para uso na Secretaria Municipal de Esporte e lazer.

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 hrs do dia 21/02/2022 às 08h00hrs do dia 04/03/2022.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min horas do dia 04/03/2022.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 04/03/2022.**
- **MODO DE DISPUTA: "ABERTO"**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bllcompras.org.br

Poderão participar desta licitação os interessados deste município devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 10.520/2002 e seu regulamento, **Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações** e Lei nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso III do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no Inciso IV do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar na presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos Incisos I, II e III do Artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

Não poderão participar empresas em consórcio.

AQUISIÇÃO DO EDITAL, E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação e ainda pelo endereço eletrônico www.atalaia.pr.gov.br aba licitações.

Atalaia/PR., 16 de fevereiro de 2022.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE FERNANDES
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0xx44) 3332 1222 - Telefax: 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO Nº 016/2022

"Institui Comissão para Julgamento de Isenção de Imposto Predial e suas Taxas para o exercicio de 2022, designando seus membros e dá outrasprovidências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipio.

DECRETA:

Art. 1º Fica constituidoa Comissão para julgamento de Isenção de Imposto Predial, Urbano e suas Taxas, para o exercicio de 2022.

Art. 2º A Comissãoterá a função de analisar os requerimentos de Isenção protocolizados no exercicio de 2022, devidamente acompanhados do cadastro imobiliario e documentos solicitados.

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão de Julgamento para Isenção de Imposto Prediale suas taxas, nos temos do art. 3º da Lei Municipal nº 007/1991.

MEMBROS:

I – Representantes da Câmara Municipal
a) Titular: NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
b) Suplente: RONALDO RIBEIRO
II – Representantes dos Funcionários Municipais
a) Titular: CLEBER MONFRE DOS SANTOS
b) Suplente: APARECIDA ISABEL DE SOUZA
III –Representantes dos Cidadãos Itaguajeense
a) Titular: MARCELINO RIBEIRO
b) Suplente: FRANCISCO VICENTE DE LIMA

Art. 4º Fica estabelecido a data limite de 04/03/2022, para protocolar o pedido de Isenção de Imposto Predial e Territorial para o exercicio de 2022.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaguajé, 18 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

DECRETO Nº 014/2022

Institui Ponto Facultativo

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica considerado como **PONTO FACULTATIVO** nas repartições Públicas Municipais, no dia 28 de fevereiro próxima (segunda), referente ao Feriado de carnaval, devendo retornar as atividades normais dos expedientes de trabalho no dia 02/03, após as 13:00(treze) horas a ressalva é que o Decreto de ponto facultativo não se aplica às unidades e serviços que são considerados essenciais ao atendimento à população escalados pelas respectivas Secretárias.

Art. 2º) - Cumprirão, se necessário, jornada regular de trabalho os seguintes servidores:

I – Pertencentes ao Quadro de Educação e Creche Municipal, para cumprimento do Calendário Escolar estabelecido pela Secretaria Estadual de Educação e aprovado pelo Núcleo Regional de Educação de Paranavaí;

II – Trabalhadores Autônomos, eventualmente contratados, se forem requisitados para exercerem suas atribuições.

Art. 3º) - Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência e emergência na área de saúde a covid 19, etc.

Art. 4º) – Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé.
Em, 18 de fevereiro de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone: (0xx44) 3332 1222 - Telefax: 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PUBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, diante do exposto no Art. 9º, Inc. 4º da Lei complementar nº. 101/2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL) CONVOCA a população de Itaguajé em geral, para participarem da ***AUDIÊNCIA PUBLICA*** *que será realizada no próximo dia 22 de fevereiro de 2022, no plenário da Câmara Municipal, visando demonstrar e avaliar o comprimento das metas fiscais relativamente ao 3º quadrimestre de 2021, que será realizado as 9:00 horas.*

A PARTICIPAÇÃO DE TODOS É MUITO IMPORTANTE
VENHA PARTICIPAR E EXERCER SUA CIDADANIA

Itaguajé, 16 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

NIVALDO FRANCISCO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Av Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
---------- CNPJ 76.970.359/0001-53 ----------

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida governador Lupion, 605, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.359/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor *CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR*, e a pessoa Jurídica resolve aditivar a Ata de Registro de Preços 22-2021, conforme quadro abaixo:

Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 22-2021	
Contratado: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME	**CNPJ nº. 21.484.336/0001-47**
Objeto do Termo Aditivo: Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o valor constante no acordo original, passa a ter os seguintes valores realinhados: MASCARA CIRÚRGICA CAIXA C/50 UNID: passando o valor de R$ 12,90 para R$ 15,00. O Aditivo tem amparo no Art. 65 inciso II, letra d, da Lei nº 8.666/93.	

Itaguajé, 10 de Fevereiro de 2022.

CRISOGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL
Gabinete do Prefeito
GESTÃO 2021/2024- *"Cruzeiro do Sul com mais Amor"*

PORTÁRIA Nº.008/2022

Marcos César Sugigan, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados como gestor e suplente do convênio a ser firmado entre o entre o Instituto Água e Terra e o Município de Cruzeiro do Sul.

Felipe Siqueira Medeiros, portador do RG nº.47.512.873-6 e CPF nº. 228.706.628-40

Mirian Rodrigues, portador do RG nº.12.629.090-0 e CPF nº.070.692.749-47

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul, 10 de fevereiro de 2022.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO 01/2022

Considerando a demanda formalizada, a estimativa de despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via dispensa de licitação, posto que:

1) o valor está adequado ao teto estabelecido no art. 75, *caput*, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
2) não foi despendido pela Administração Municipal, neste exercício financeiro, mais do que o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
3) o somatório da despesa abaixo referida, somada com outros objetos da mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, não ultrapassou o valor previsto no item "1" acima, nos termos do art. 75, §1º, II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

OBJETO	*Contratação de pessoa jurídica para realização de tratamento de 650 m2 de piso granulite do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, incluindo a remoção total de cera e sujidade, aplicação de selador e acabamento acrílico.*
VALOR ESTIMADO	R$ R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais).
FORNECEDOR	EDNA VICHIETI RIBEIRO 03274019909

Flórida, 25 de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 01/2022, nos termos do Artigo 94, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 01/2022
CONTRATADA: EDNA VICHIETI RIBEIRO 03274019909.
CNPJ: 20.653.471/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para realização de tratamento de 650 m2 de piso granulite do CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo, incluindo a remoção total de cera e sujidade, aplicação de selador e acabamento acrílico.
VALOR: R$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 25 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

O Município de Flórida (PR), Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 08 de março do ano de 2022**, na sua sede à Rua São Pedro 443, **TOMADA DE PREÇO,** para obra abaixo descriminada, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a preços fixos e sem reajuste, do seguinte objeto:

OBJETO	*Prazo*	*Valor Máximo*
Empreitada global para obras de infraestrutura para Pavimentação poliédrica com pedras irregulares em trechos das estradas rurais (Estrada Cesnik e Estrada Pé de Galinha), deste município, conforme memoriais, planilha de custos e cronograma físico financeiro	150 dias	R$ 932.369,00

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do Art. 22 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA RECEBIMENTO E PROTOCOLO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO: até às 08h45min do dia 08 de março de 2022, no protocolo do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - PR.
REALIZAÇÃO: Às 09h00min do dia 08 de março de 2022, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida - Paraná, situada na Rua São Pedro, nº 443.
TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

Demais informações pelo fone: (44) 3136-0200 na Prefeitura Municipal de Flórida - PR, no Departamento de Licitações, no horário normal de expediente. Cópia do Edital no site do município de Flórida – PR é www.florida.pr.gov.br.

Flórida (PR), 14 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 04/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 04/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 04/2022
CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de energia elétrica.
VALOR: R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 692, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o aumento de vagas de professor de educação infantil, alterando o Anexo I da Lei nº 086, de 2004, com a redação dada pela Lei nº 482, de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º No Anexo I – Quadro de Cargos – da Lei nº 086, de 2004, com a redação alterada pela Lei nº 482, de 2014, o número de vagas do cargo de professor infantil passa de "15" para "20".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 693, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o Programa de Apoio ao Ensino de Flórida (AEFLO).

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Apoio ao Ensino de Flórida (AEFLO), com o objetivo de oferecer apoio financeiro mensal para estudantes que frequentem graduação em ensino superior e ensino técnico profissionalizante em outros municípios, desde que tenham domicílio no Município de Flórida.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º será correspondente a R$ 120,00 (cento e vinte reais) por estudante, e será destinado a suprir a hipossuficiência socioeconômica dos estudantes no que tange às despesas de transporte, executadas por qualquer meio.
Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, por meio de decreto anual, a promover o aumento do valor de que trata o *caput*, condicionado à disponibilidade de recursos públicos, o qual poderá ser equivalente ao índice acumulado de inflação, por qualquer índice oficial no período base, ou representar aumento real.

Art. 3º Na concessão do auxílio, serão beneficiados os 80 (oitenta) primeiros estudantes que possuírem a menor renda familiar, conforme análise promovida pela Comissão de Classificação, em escala crescente, ou seja, o primeiro colocado será o de menor renda, e assim por diante; caso existam estudantes com a mesma renda familiar, estes serão classificados em igualdade de condições, organizados apenas por ordem alfabética, até atingir o limite de 80 (oitenta) beneficiados.

Art. 4º Além da aplicação do critério de seleção previsto no art. 3º, só serão beneficiados com o auxílio os estudantes que:
I – tiverem frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) às aulas, devendo efetuar a comprovação sempre que for requerida pela Administração, mediante a apresentação de documento hábil emitido pela instituição de ensino;
II – não forem portadores de diploma de curso superior; e
III – tenham despesas básicas familiares mensais compatíveis com a renda declarada.
Parágrafo único. O auxílio será pago diretamente aos estudantes beneficiados até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, por meio de depósito em conta bancaria de titularidade destes ou de seus representantes legais.

Art. 5º Os estudantes beneficiados deverão prestar contas acerca do recebimento do auxílio junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, até o dia 15 de julho e 15 de dezembro, ou quando houver solicitação expressa por parte da secretaria, em relação ao período imediatamente anterior, acerca do cumprimento dos objetivos e requisitos do programa.
§1º Na prestação de contas, os estudantes deverão comprovar:
I – mediante declaração, sob as penas da lei, a manutenção das condições socioeconômicas desfavoráveis, em situação idêntica às que fundamentaram a concessão do auxílio; e
II – a frequência escolar, conforme disposto no inciso I do *caput* do art. 4º.
§2º A utilização indevida do auxílio recebido sujeitará o estudante às penalidades legais cabíveis e devolução integral do valor recebido e utilizado de forma indevida, devidamente corrigido, além de acarretar a imediata suspensão do pagamento e exclusão permanente do programa, sem a possibilidade de nova inclusão.

Art. 6º Ocorrendo a alteração das condições de inclusão no programa, apuradas no prazo de até 15 (quinze) dias contado da data limite para a prestação de contas, a Comissão de Classificação expedirá nova classificação, na qual poderá promover ingressos e exclusões de estudantes.

Art. 7º Para promover a classificação inicial e eventuais novas classificações, fica instituída a Comissão de Classificação, formada pelos seguintes membros, a qual será nomeada por meio de decreto:
I – um representante da Chefia do Poder Executivo;
II – um representante dos estudantes matriculados em instituições de ensino superior e ensino técnico profissionalizante de outros municípios;
III – um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; e
IV – um representante do Poder Legislativo Municipal.
§1º A Comissão terá o mandato de 2 (dois) anos, sempre iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro, sendo que seus membros deverão ser escolhidos entre 1º e 30 de novembro do último ano de mandato.
§2º Os membros poderão ser reconduzidos, exceto o membro representante dos estudantes matriculados em instituições de ensino superior e ensino técnico profissionalizante de outros municípios.
§3º De forma transitória, a atual comissão terá seu mandato até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 8º O período de inscrição dos estudantes no programa será de 1º de fevereiro a 10 de fevereiro de cada ano, sendo que a Comissão de Classificação expedirá edital de classificação, a ser publicado no órgão eletrônico de publicação do Município, até o dia 20 de fevereiro de cada ano.

Art. 9º O auxílio terá sua duração vinculada ao período de fevereiro de um ano até fevereiro do ano imediatamente subsequente.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a interromper definitivamente ou suspender temporariamente o pagamento do auxílio de que trata esta lei, mediante decreto, tendo em vista a disponibilidade financeira do Município.

Art. 11. Fica a Comissão de Classificação, bem como os órgãos municipais envolvidos, autorizados a adotar os modelos de documentos que entenderem necessários para o desenvolvimento do programa.

Art. 12. Além dos requisitos e critérios constante nesta lei, fica a Comissão de Classificação autorizada a solicitar dos estudantes os documentos que entender necessários para promover a adequada inclusão e classificação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as leis nos. 533, de 2017, e 558, de 2017.

Flórida, 17 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX (44)3245-4800 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU	TOMADA DE PREÇO Nr.: 1/2022 - TP
CNPJ: 76.285.329/0001-08 Rua Bernardino Bogo, 175 C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR	Processo Administrativo: 303/2021 Processo de Licitação: 301/2021 Data do Processo: 30/11/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de pavimentação asfáltico.

NOTA DE ANULAÇÃO DE PROCESSO DE COMPRA Nr.: 2 / 2022

Motivo: Não houve interessados em participar deste certame.

Mandaguaçu, 14 de Fevereiro de 2022

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 20/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS PARA AS EQUIPES DE COMPETIÇÃO E ESCOLINHAS ESPOR-TIVAS DO MUNICÍPIO, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 91.120,00 (noventa e um mil, cento e vinte reais).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 09/03/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 09/03/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2022

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 06/2022– (RP)
PROCESSO Nº. 19/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM;
Objeto: Aquisição de utensílios para cozinha e também suporte para tvs, para as escolas, cmeis da rede de ensino municipal e demais departamentos, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 437.410,89 (quatrocentos e trinta e sete mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e nove centavos).
Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 10/03/2022;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 10/03/2022;
Local: Rua Bernardino Bogo, l75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, l75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de fevereiro de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80/82 – CEP 87670-000 - CENTRO

Decreto nº 019/2022
Data: 11 de fevereiro de 2022.

Súmula: Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente e, dá outras providências.

CLEBER GERALDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Inajá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Artigo 5º da Lei Municipal nº 1.191/2021 (LOA/2022) de 20 de outubro de 2021;

D E C R E T A

Artigo 1º - Abre no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.91 ficha 040 Sentenças judiciais — R$ 100.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o cancelamento parcial e/ou total (art. 43, § 1º, Inciso III, Lei 4320/64) da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0002.2.501 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.91 ficha 039 Auxílio alimentação — R$ 100.000,00
Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2022.

Cleber Geraldo da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. 76.970.318/0001-67
Avenida Antônio Veiga Martins, 80/82 – Centro – Cep 87.670-000
Fone: (44) 3440-1221 – E-mail: prefeito@inaja.pr.gov.br

Publicado no Jornal: _____ Nº _____ Pag: _____ Data ___/___/___

LEI Nº 1211/ 2022, de 09 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Auxílio financeiro concedido Ao (s) médico (s) do programa Mais Médico para o Brasil.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INAJÁ, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O valor do auxílio financeiro concedido ao (s) médico (s) do programa **Mais Médicos para o Brasil**, de que trata a Lei Municipal n.º 892/2014, de 08/07/2014, passa a vigorar, a partir do mês de janeiro de 2022, com valor limitado a R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a partir do mês de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ESTADO DO PARANÁ, aos 9 dias do mês de fevereiro de 2022.

Atenciosamente,

CLÉBER GERALDO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

DECRETO Nº 030/2022

SÚMULA: Atualiza a Unidade de Valor de Custeio - UVC da Iluminação, e dá outras providências.

O Senhor Manoel Rodrigo Amado, Prefeito do Município de Ourizona, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 9º da Lei Municipal nº 540, de 19 de dezembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do art. 97 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 10,16% (dez vírgula dezesseis porcento), conforme o acumulado do INPC no ano de 2021, a Unidade de Valor de Custeio - UVC.

Art. 2º Para imóveis edificados ou não, ligados diretamente a rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância aos percentuais constantes no Decreto Municipal nº 134, de 16 de setembro de 2015.

Art. 3º Para imóveis que não possuam ligações de energia elétrica direta à rede de energia da Copel Distribuidora S/A, a COSIP será cobrada juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e terá valor anual de 1 (um) UVC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 10/2022 - PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTE AO "METODO DAS BOQUINHAS", INCLUINDO ASSESSORIA E MATERIAIS DIDATICOS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.
Duração: 12 MESES.
Valor: R$ 40.382,00 (Quarenta mil trezentos e oitenta e dois reais).
Fundamentação Legal: art. 25 da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Ourizona-PR, 17 de fevereiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2022
DISPENSA 13/2022- PMO

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MASCARA INFANTIL PARA USO DOS ALUNOS DO CMEI PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.
Duração: 31/12/2022.
Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais).
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 17 de fevereiro de 2022.

Ourizona-PR, 17 de fevereiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 10/2022 - IL

Processo Administrativo: 32/2022
Processo de Licitação: 32/2022
Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 32/2022
b) Licitação Nr.: 10/2022-IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 17/02/2022
e) Data da Adjudicação: 17/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ASSESSORIA REFERENTE AO "METODO DAS BOQUINHAS", INCLUINDO ASSESSORIA E MATERIAIS DIDATICOS PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 003300 - BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA ME	5 / 5	0,0000	40.382,00 / 40.382,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.034.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (201), 2.034.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (203)

Ourizona, 17 de Fevereiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
E-mail: contabilidade_ourizona@yahoo.com.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (44) 3278-1592 – Fax: (44)3278-1314 Cep: 87.170-000
Ourizona - Paraná

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
CNPJ: 76.282.672/0001-07
RUA BELA VISTA, 1014
C.E.P.: 87170-000 - Ourizona - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 13/2022 - DL

Processo Administrativo: 33/2022
Processo de Licitação: 31/2022
Data do Processo: 17/02/2022

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL RODRIGO AMADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2022
b) Licitação Nr.: 13/2022-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 17/02/2022
e) Data da Adjudicação: 17/02/2022 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MASCARA INFANTIL PARA USO DOS ALUNOS DO CMEI PARA O RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtde de Itens	Média Desc.to (%)	(em Reais R$) Total dos Itens
- 004430 - NATOMEDIC PRODUTOS DE SAUDE LTDA	4 / 4	0,0000	2.000,00 / 2.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (256)

Ourizona, 17 de Fevereiro de 2022.

MANOEL RODRIGO AMADO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **04/03/2022 às 09h00min,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Presencial nº 03/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS, ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10, PARA ABASTECER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA/PR, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e ao Departamento Municipal de Transportes de Paranapoema/PR, conforme especificações constantes no termo de referência.

Os envelopes deverão ser entregues até às 08h45min de 04/03/2022.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 16 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **07/03/2022 às 09:00h,** abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 04/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação** do município de **Paranapoema/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 16 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO DOS SANTOS COSTA
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
RUA BELA VISTA, 1014 – OURIZONA, PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 01, DE 15/02/2022

Dispõe sobre as diretrizes para a utilização de Notebooks destinados à professores em efetivo exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO:

- A adesão ao Livro Registro de Classe Online (LRCOM) para o Ano Letivo de 2022;
- A necessidade de reorganizar as Ações Pedagógicas, em especial, o Planejamento Curricular;
- O compromisso de assegurar uma educação de qualidade a todos os alunos matriculados;
- A Implementação da BNCC;
- Os resultados das Avaliações Diagnósticas, Prova Paraná e Avaliações do SAEB;
- Possibilidade de ofertar atividades de Apoio Pedagógico e Recuperação de Aprendizagem aos alunos da rede municipal de ensino que por ventura venham necessitar desse atendimento;
- Oportunidade de oferta de Atividades de Contraturno Escolar por meio de Atividades Remotas;
- Utilizá-los como instrumento pedagógico, como apoio a pesquisa, aprendizagem e acervo digital, bem como registro online da frequência dos alunos;

RESOLVE:

ART.1º A Secretaria Municipal de Educação – SME, fornecerá aos professores em efetivo exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, na forma de Comodato/permissão de uso, 01 (um) Equipamento tipo NOTEBOOK, com as seguintes especificações e nos termos previstos nesta Instrução Normativa.

Parágrafo Único – Os equipamentos Tipo Notebook mencionado no "caput" terão as seguintes especificações:

Notebook COMPAQ Intel Core I3 – SSD 120GB – 4GB MEMORIA RAM – TELA DE 14 HD LED – WINDOWS 10 HOME – GRÁFICOS HD INTEL 5500 – WI-FI E BLUETOOTH – COM 01 ENTRADA USB 3.0 – 01 ENTRADA USB 2.0 – LEITOR DE CARTÃO MICRO SD – 01 ENTRADA MINI HDMI – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

ART.2º O notebook será fornecido exclusivamente aos professores em efetivo exercício de regência ou função docente, independentemente do vínculo funcional, a saber:
- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Ensino Fundamental;
- Professor de Sala de Recurso.

ART.3º O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como: realização de Planejamento, Plano de Trabalho Docente – PTD, Organização Didática, uso nos momentos de participação em atividades de formação continuada e atividades com os estudantes.

ART.4º Os notebooks farão parte do INVENTÁRIO da Unidade Escolar devendo ser providenciado, de imediato, sua incorporação com registro em documento oficial da Instituição de Ensino.

ART.5º Os notebooks serão fornecidos aos professores mediante assinatura de Termo de Comodato/Permissão de Uso, conforme **Anexo II,** parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 1º Não será obrigatória a utilização do Notebook por parte professor, o qual poderá recusar-se a receber o equipamento mediante assinatura de Termo Especifico conforme **Anexo III** parte integrante desta Instrução Normativa.

§ 2º Ao professor que possui 2 (dois) cargos/ padrões ativos junto à Prefeitura Municipal de Ourizona/ Secretaria Municipal de Educação, será fornecido apenas 1 (um) notebook, por meio da Unidade Escolar onde possui o vínculo mais antigo.

ART. 6º O professor deverá devolver, de imediato, o notebook, para a Direção da Unidade Escolar que o forneceu, nas seguintes condições:
I – Alteração da Unidade Escolar de lotação em razão de remoção anual ou remoção por permuta;
II – Alteração da Unidade Escolar de lotação em razão de escolha/atribuição de regência ou designação para cargo ou função;
III – Afastamento por licenças por períodos superiores a 30 (trinta) dias;
IV – Readaptação funcional temporária ou definitiva;
V – Término de contrato de trabalho ou alteração de exercício.

Parágrafo Único. Os equipamentos devolvidos deverão ser disponibilizados aos professores que retornarem à função docente ou passarem a compor o grupo de docentes da Unidade Escolar no início ou decorrer do Ano Letivo.

ART.7º O equipamento não será fornecido aos integrantes da Equipe Gestora, professores afastados por licenças ou readaptados, Auxiliares Técnicos de Educação, Profissionais de Apoio, Atendentes, Estagiários e servidores da Secretaria Municipal da Educação.

ART.8º Na ocorrência de furto ou extravio do equipamento deverão ser tomadas as seguintes providências:

I – Pelo professor: Registro de Boletim de Ocorrência – B.O. com especificações do equipamento furtado e comunicado ao Diretor da Unidade Escolar;
II – Pelo diretor da Unidade Escolar: envio da cópia do B.O. para a Secretaria Municipal de Educação, para ciência e adoção das medidas necessárias e autuação de Procedimento de Apuração Preliminar.

ART.9º Realizada a entrega dos equipamentos aos indicados na presente Instrução Normativa, os notebooks excedentes ficarão na Secretaria Municipal de Educação para eventuais necessidades de troca e/ou substituição.

ART.10 O professor deverá informar a Direção Escolar quando o equipamento apresentar algum tipo de problema, para adoção das medidas e encaminhamentos necessários, o que deverá ser acompanhado e/ou resolvido pela Secretaria Municipal de Educação.

ART.11 Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
I – Encaminhar os equipamentos para as Unidades Escolares;
II – Acompanhar e orientar a Direção de cada Unidade Escolar quanto à resolução dos problemas detectados nos equipamentos;
III – Manter as planilhas de registro de entrega e recebimento atualizados.
IV- Realizar reuniões com os Diretores Escolares para esclarecimento sobre a entrega e utilização dos equipamentos;
V – Organizar e apoiar o processo de entrega dos equipamentos.

ART.12 Caberá à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Equipe Pedagógica de cada Unidade Escolar:

I – Orientar os professores quanto a finalidade e utilização dos equipamentos;
II – Orientar os aplicativos que deverão ser instalados, acesso a Plataformas Educacionais, sites, necessários à organização didático pedagógicas e participação em formações.

ART.13 Caberá à Direção da Unidade Escolar:
I – Organizar com antecedência local seguro para acondicionar os equipamentos que serão recebidos;
II – Conferir, no ato da entrega, a quantidade de equipamentos recebidos;
III – Organizar a distribuição dos equipamentos e providenciar a Assinatura do Termo de Comodato/ Permissão de Uso no Ato da Entrega;

Parágrafo Único: Em todas as ações deverão ser observados os Protocolos de Saúde com vistas a evitar aglomeração de pessoas.

ART.14 O Controle de Entrega dos equipamentos será realizado por meio de formulário próprio conforme **Anexo I,** parte integrante desta Instrução Normativa.
§ 1º O Documento mencionado no "caput" será arquivado na Secretaria Municipal de Educação, com cópia na Unidade Escolar;
§ 2º Constatada qualquer espécie de irregularidade nos equipamentos, a Secretaria Municipal de Educação deverá ser informada de imediato para a adoção de medidas cabíveis.

ART.15 O professor usuário fica impedido de:
I – Usar o notebook para qualquer fim que não seja ligado às atividades escolares;
II - Alterar a configuração do equipamento;
III – Emprestar o equipamento a terceiros.

ART.16 Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Jurídica do Município.

ART.17 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal da Educação de Ourizona/PR, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2022.

Solange Simões Magi
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 029 / 2017

CONTROLE DE ENTREGA DE EQUIPAMENTOS

1 - OBJETO: Notebook
2 - UNIDADE ESCOLAR: _____
3 - RESPONSÁVEL PELA UNIDADE ESCOLAR: _____
4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO: Notebook COMPAQ Intel Core I3 – SSD 120GB – 4GB MEMORIA RAM – TELA DE 14 HD LED – WINDOWS 10 HOME – GRÁFICOS HD INTEL 5500 – WI-FI E BLUETOOTH – COM 01 ENTRADA USB 3.0 – 01 ENTRADA USB 2.0 – LEITOR DE CARTÃO MICRO SD – 01 ENTRADA MINI HDMI – FONTE DE ALIMENTAÇÃO
5 – NOME DOS PROFESSORES

_____ _____
Diretor Unidade Escolar — Secretária Municipal de Educação

=

Ourizona, ---- de ----- de 2022.

ANEXO II

TERMO DE COMODATO / PERMISSÃO DE USO

COMODATÁRIA: Secretaria Municipal de Ourizona – SME
OBJETO: Notebook

Eu, _____, servidor municipal - professor, lotado na Escola _____, situada à Rua _____ sob o Nº _____.

DECLARO

Ter recebido nessa data, gratuitamente e a título de Comodato/Permissão de Uso, o equipamento abaixo identificado, pertencente à Prefeitura Municipal de Ourizona/SME, em perfeito estado de funcionamento, com a finalidade exclusiva de utilizá-lo para atividades pedagógicas e afins, sob pena de desvio de finalidade.

Estou ciente que:

- devo zelar pela conservação adequada do equipamento, sendo vedada sua cessão ou locação a terceiros;
- quando convocada, devo apresentar o equipamento à Unidade Escolar ou autoridade indicada;
- em caso de dano, perda ou roubo, devo comunicar imediatamente a Unidade Escolar, fazendo acompanha, se o caso, B.O., para fins de apuração do ocorrido e verificação de responsabilidade.

Quantidade de Equipamento	Especificações do Equipamento
	Notebook COMPAQ Intel Core I3 – SSD 120GB – 4GB MEMORIA RAM – TELA DE 14 HD LED – WINDOWS 10 HOME – GRÁFICOS HD INTEL 5500 – WI-FI E
01	BLUETOOTH – COM 01 ENTRADA USB 3.0 – 01 ENTRADA USB 2.0 – LEITOR DE CARTÃO MICRO SD – 01 ENTRADA MINI HDMI – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

_____
Assinatura do Professor

Ourizona, ----- de ----------de 2022.

ANEXO III

TERMO DE COMODADATO / PERMISSÃO DE USO

COMODATÁRIA: Secretaria Municipal de Ourizona – SME
OBJETO: Notebook

Eu, _____, servidor municipal - professor, lotado na Escola _____, situada à Rua _____ sob o Nº _____.

DECLARO

Ter-me sido ofertado nessa data comodato de notebook, a ser utilizado para atividades pedagógicas e afins, contudo, manifestei não ter interesse no recebimento, estando apto a desenvolver minhas atividades laborais por meios próprios.

Quantidade de Equipamento	Especificações do Equipamento
01	Notebook COMPAQ Intel Core I3 – SSD 120GB – 4GB MEMORIA RAM – TELA DE 14 HD LED – WINDOWS 10 HOME – GRÁFICOS HD INTEL 5500 – WI-FI E BLUETOOTH – COM 01 ENTRADA USB 3.0 – 01 ENTRADA USB 2.0 – LEITOR DE CARTÃO MICRO SD – 01 ENTRADA MINI HDMI – FONTE DE ALIMENTAÇÃO

_____
Assinatura do Professor

Ourizona------- de ---------- de 2022.

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ESTÁGIO
Termo de compromisso de estágio nº 1394-1024/2021

Pelo presente instrumento, firmado nos termos da Lei Municipal nº 463/2013, o Município de Paranapoema, inscrito no CNPJ sob o nº 76.970.391/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sidnei Frazatto, portador do CPF/MF nº 079.765.939-00, e o aluno **Ruan Francisco Lourenço da Silva**, doravante denominado ESTAGIÁRIO, do curso de Ciências Contábeis, resolvem firmar o presente Termo de Prorrogação de Estágio , mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam alteradas as seguintes condições de estágio inicialmente estabelecidas no referido Termo de Compromisso de Estágio:
O presente estágio fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a contar da data inicialmente prevista para o término do mesmo (18/02/2022), conforme estabelecido no Termo de Compromisso firmado entre as partes, passando a viger até o dia 18/02/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor da bolsa-estágio, passará a ser o valor de R$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), correspondente ao valor do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Termo de Compromisso de Estágio, do qual o presente Termo passa a fazer parte.

E por estarem de inteiro e comum acordo as partes assinam o presente termo em 3 vias de igual teor e forma.

Paranapoema-PR, aos 17 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

RUAN FRANCISCO LOURENÇO DA SILVA
Estagiário

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05-05/2022
Pregão Presencial nº 13/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PARANAPOEMA, E DE OUTRO A EMPRESA IMPACTO SOLUÇOES EM TI LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas para implantação de um sistema integrado de gestão Pública, contendo os seguintes módulos: "Sistema de Tributação Web, Sistema Fiscalização Municipal e Sistema Portal Cidadão, conforme abaixo descrito, nas quantidades, forma e condições e especificações constantes no Edital em epígrafe e seus Anexos.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.450,00 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta reais.

LOTE 1 IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	Implantação de Sistema de Ponto Eletrônico	1	2.850,00	2.850,00
			TOTAL	**2.850,00**

LOTE 2 LOCAÇÃO DOS SISTEMAS

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	Locação de Sistema do Ponto Eletrônico	12	1.300,00	15.600,00
			TOTAL	**15.600,00**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Red. 33 03.003.04.122.0012.2.206.3.3.90.40.00.0

PARANAPOEMA, 01 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 343-343/2021

OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e leites especiais, dietas enterais e parentais, módulos, suplemento nutricional e fórmulas infantis para atender pacientes atendidos pela secretaria municipal de saúde e assistência social. PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, com sede a Rua. Dr. José Cândido Muricy, 216, centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.391/0001-39, doravante denominada Prefeitura Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. SIDNEI FRAZATTO, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 784303-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º079765939-00, e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua/Av. Paranapanema, na Cidade de Paranapoema, Estado do Paraná, e:

CONTRATADO: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, nº 814, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.889.336/0001-45, neste ato representado por Miquelina, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.530.083-4 e do CPF/MF n.º 006.149.749-50.

Considerando o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro efetuado pela CONTRATADA, e o deferimento da autoridade competente em 07 de fevereiro de 2022.

Considerando o previsto no art. 17 do Decreto nº 7892/2013, o artigo 65, II, "d" da Lei de Licitação e a cláusula oitiva da Ata de Registro de Preços nº 344-344/2021.

Ficam modificados, a partir da publicação do presente termo aditivo, os valores registrados para os itens, nos termos abaixo:

ITEM	Descrição	Preço Atual	Porcentagem	Preço com reajuste
01	Alimentação em pó é isento de lactose e glúten, indicado tanto para uso oral como enteral. Sua distribuição energética é extremamente balanceada, sendo fonte de proteínas, fonte de carboidratos, fonte de fibras e fonte de lipídeos benéficos a saúde. Além disso, possui uma densidade energética ideal, de apenas 1Kcal por ml. Ensure Fos em pó é rico em ácidos graxos mono e poli-insaturados, que de acordo com muitos estudos exercem efeitos benéficos sobre o perfil lipídico. A adição de FOS, um tipo de prebiótico, traz benefícios como melhora da função intestinal, aumento na absorção de alguns minerais, entre outros. ENSURE OU SIMILAR, LATA 400G.	R$ 23,,00	27,39%	R$ 29.30

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem acordadas as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e valor, com presença de 2 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Paranapoema - PR, 17 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
SRº PREFEITO: SIDNEI FRAZATTO
CONTRATANTE

MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Assinado de forma digital por MARCELO JUSTUS ZINI:54165520934 Dados: 2022.02.17 14:58:07 -03'00'

PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

E R R A T A

PREGÃO ELETRONICO N º 055/2021-PMSI
AVISO HOMOLOGAÇÃO
ONDE SE LÊ : Santo Inácio, 28 de Dezembro de 2.021
SE LÊ : Santo Inácio, 27 de Janeiro de 2.022

Publicado em 30/01/2022
PAG. 20
Edição 3406

SANTO INÁCIO PR., 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
Estado do Paraná — CNPJ 76.279.975/0001-62

DECRETO Nº. 148/2021

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Uniflor, para o Exercício Financeiro de 2021, no valor de R$=9.714,75 (nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos) por Excesso de Arrecadação da Receita.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do município de Uniflor, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido pela Lei Municipal nº. 1196 de 18 de dezembro de 2020.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** por **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA,** no valor de R$=9.714,75 (nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos), destinados a seguintes dotações orçamentárias:

05	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
02	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS E URBANOS MUNICIPAL	
26.782.0007	Obras e Urbanismo, Infra Estrutura Urbana Igual para Todos	
4.4.90.51.00.00.00.00.	OBRA E INSTALAÇÕES	
640	Convênio SEDU 617/2020 Recape Asfáltico de Vias Urbanas em CBUQ – F 640	9.714,75
SOMA		**9.714,75**

Artigo 2º Para cobertura do **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R$=9.714,75 (nove mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos),será utilizado recursos oriundos do **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DAS SEGUINTES RECEITAS**:

4.2.4.2.8.10.7.1.01.00.00	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVÊNIO	9.714,75
SOMA		**9.714,75**

Artigo 3º Fica incluído na **Programação Financeira** e no **Cronograma de Desembolso** para o Exercício Financeiro de 2021 os seguintes valores como segue:

Alteração Adicional das Cotas de Receita:	
Meses 2021	**Fonte: 640 Valor R$**
Dezembro	9.714,75
SOMA	**9.714,75**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso:	
Meses 2021	**Fonte: 640 Valor R$**
Dezembro	9.714,75
SOMA	**9.714,75**

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor, 30 de dezembro de 2021.

JOSÉ BASSI NETO
Prefeito Municipal

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

CHAMAMENTO PÚBLICO CISVAP Nº 001/2022

Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 005/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA - CISVAP**, Estado do Paraná, com sede à Av. Rua Maranhão.º 90, inscrito no CNPJ/MF n. º 86.763.828/0001-17, neste ato representado pelo **BRUNO VIEIRA LUVISOTTO**, portador da Cédula de Identidade RG 9.262.814-0 SESP/PR e CPF 054.482.119-09 residente na Rua Joaquim campos, 106, Centro, Santa Inês, Paraná.

CONTRATADO: **SARAH ORTIZ ATENDIMENTO DA PSICOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ **nº. 40.307.257/0001-05**, com sede na Rua Brasil, 598- Centro – Lupionópolis - PARANA.

VALOR: A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos CISVAP, com valores referenciais para 2022 (anexo IV). Teto de R$ 77.600,00 (Setenta e sete mil e seiscentos reais).

OBJETO: Contratação de empresa na área da saúde, Psicologia.

VIGÊNCIA: 09 de fevereiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.50.00

FORO: COMARCA DE COLORADO, ESTADO DO PARANÁ.

Colorado - PR, 09 de fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente - CISVAP.

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 003/2022.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica (Alarme) dentro das condições especificadas: 01 Central Intelbras AMT1016 Net, 01 Teclado XAT 3000 LED, 01 Bateria 12 Volts 7 Amperes, 01 Serenes 120 Decibeis, 02 Sensores Intelbras IVA 7100 Quad 4 Feixes, 08 Sendores Intelbras IVP1000 Pet, 300 Metros Cabo Telecam 4x 10 mm, 20 Metros de Cabo de Rede e Mão de Obra de Instalação tubulação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: FUENTES & FERIGATO LTDA – ME, COM SEDE NA RUA ALAGOAS, 670, NO MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 08.164.744/0001-53.
INSCR. EST. 993.77992-60

VALOR: R$ 2.225,00 (Dois mil e duzentos e vinte e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2022 à 30 de Setembro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado – PR, 17 de Fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Itaguajé - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Cafeara - Paranacity - Santo Inácio
CNPJ 86.763.828/0001-17 e-Mail: cisvap@hotmail.com
Av. Paraná, 1045 - Centro - Fone (44) 3323-2002 - CEP 86.690-000 - COLORADO - PR

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2022.

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2022.
ÓRGÃO SOLICITANTE: SETOR ADMINISTRATIVO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em sistema de segurança eletrônica CFTV (circuito Fechado de Televisão) dentro das condições abaixo especificadas: 01 DVR Intelbras MHDX 1108 com HD de 1TB, 06 Câmeras Intelbras VHL 1120B 720P, 300 Metros Cabo Coxial Telecam 80% de Malha, 01 Fonte Intelbras 12 volts 10 Ameres, 12 Conectores BNC, 06 Conectores P4, 06 Caixas de Sobrepor e Mão de Obra de Instalação Tubulação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, COM SEDE NA RUA MARANHÃO, 90, MUNICIPIO DE COLORADO ESTADO DO PARANÁ, INCRITO NO CNPJ N.º 86.763.828/0001-17.

CONTRATADO: FUENTES & FERIGATO LTDA – ME, COM SEDE NA RUA ALAGOAS, 670, NO MUNICIPIO DE COLORADO, NO ESTADO DO PARANÁ.
CNPJ: 08.164.744/0001-53.
INSCR. EST. 993.77992-60

VALOR: R$ 3.964,50 (Três mil e novecentos e sessenta e quatro Reais, e cinquenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 07 (sete) meses.

VIGÊNCIA: 17 de Fevereiro de 2022 à 30 de Setembro de 2022.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Forma de pagamento mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 33.90.39.00.00.

Colorado - PR, 17 de Fevereiro de 2022.

BRUNO VIEIRA LUVISOTTO
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJE, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. **01/2022**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 01/2.022 – Processo Licitatório nº. 04/2.021,** do tipo menor preço por Item, **EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,** conforme especificado no Edital.

Do Objeto da Licitação:

O objeto da presente licitação será **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA (INTERNA, EXTERNA E HIGIENIZAÇÃO), EM VEÍCULOS LEVES, DE USO COLETIVO (MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS E VANS), DA FROTA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ,** conforme descrições constantes no anexo I deste edital.

O Contido no Anexo I são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a execução total.

Do recebimento e abertura dos envelopes:
Os envelopes serão recebidos até às 08:30 horas, do dia 08 de Março de 2022, sendo que sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09:15, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 18 de fevereiro de 2.022

ALESSANDRO SILVA DIAS
Pregoeiro do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Governador Lupion, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓPTICA DE LINK DEDICADO E RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ, ESTADO DO PARANÁ, IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "ITAGUAJÉ DIGITAL" CIDADE DIGITAL, HOTSPOT, E OUTROS SERVIÇOS, CONFORME DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Itaguajé, serão fornecidos aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, o qual estará na página da internet do município no endereço eletrônico www.itaguaje.pr.gov.br.

Recebimento das Propostas: até às 09:00 horas do dia 24 de Março de 2022, devendo ser protocolizado na Gerencia de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itaguajé e encaminhado à Comissão de Licitação, à Av. Governador Lupion, 605, Centro, Itaguajé/PR.

Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 24 de Março de 2022, na Gerencia de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Itaguajé e encaminhado à Comissão de Licitação, à Av. Governador Lupion, 605, Centro, Itaguajé/PR.

Valor do Edital: R$ 87.818,64 (Oitenta e sete mil e oitocentos e dezoito reais e sessenta e quatro reais).

Informações: Maiores informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Gerência de Licitações e Compras, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00, e das 13:00 às 17:00, no endereço supra.

Itaguajé, 18 de Fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53

PORTARIA Nº. 002/2022

SÚMULA: "concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem"

O Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR, Prefeito do Município de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1.180/2021, de 27 de agosto de 2.021, que institui os pagamentos de diárias aos Servidores Públicos Municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem a trabalho.

RESOLVE:

Art. 1.º - Conceder 02(duas) diárias, no valor de R$ 900,00(novecentos reais), ao Prefeito Municipal o Sr. CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR.

DATA	VALOR DIÁRIA	DESTINOS	MOTIVOS
14 a 15/02/2022	R$ 450,00	CURITIBA/PR	a) Reunião no SESA, para retirar veículo contemplado ao Município e pleitear recursos para o Município. b) Reunião SEDU, para captar recursos financeiros para construção de obras no Município. c) Reunião em diversos Órgãos e Secretárias para tratar dos interesses do Município.
		TOTAL	**R$ 900,00**

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do Servidor Municipal do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino foi realizado por veículo próprio do Município.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé
Em, 11 de fevereiro de 2022

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

****REPUBLICAÇÃO****
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 05/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 05/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso XXII, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 05/2022
CONTRATADA: UBIRAJARA DE OLIVEIRA SOARES JUNIOR ME.
CNPJ: 19.545.935/0001-81
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar cursos de formação continuada durante o ano letivo de 2022 para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA ESTADO DO PARANÁ
RUA SÃO PEDRO, Nº 443, CENTRO, CEP 86.780-000
CNPJ: 75.772.400/0001-14
administracao@florida.pr.gov.br | 44 3257-1212

****REPUBLICAÇÃO****
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2022

A Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 06/2022, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 06/2022
CONTRATADA: SILVIA CAROLINI DE MENESES DA SILVA 04903518914
CNPJ: 39.723.122/0001-41
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Jurídica para ministrar Curso de Capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Ensino de Flórida.
VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 31 dias do mês de janeiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
ESTADO DO PARANÁ
C.N.P.J. (M.F.) 76.970.318/0001-67
Av. Antonio Veiga Martins, 80 – Centro – Telefax (44) 3440-1221 – CEP 87.670-000

PORTARIA Nº.21/2022

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INAJÁ, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.200, de 17 de dezembro da 2021, que disciplina a formação do Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial;

Considerando as indicações feitas pelos órgãos públicos e pelos órgãos não governamentais;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o Conselho Municipal de Planejamento e Gestão Territorial para o triênio 2022/2024, que será assim composto:

I – 8 (oito) representantes e seus respectivos suplentes:

a) – 3 (três) representantes da administração pública e seus respectivos suplentes:

Titular: Edson Travessa – **Vice-Presidente**

Suplente: Éder Pereira da Silva

Titular: Maria de Fátima da Silva Almeida

Suplente: Elias Pereira da Silva Junior

Titular: Alessandro Tadeu Diogo do Valle

Suplente: Gervânio Tsei **– Presidente**

b) – 4 (quatro) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes:

Titular: Jenifer dos Santos Silva

Suplente: Andressa Brandão de Carvalho

Titular: Laiani Geracina Oliveira – **Secretária Geral**

Suplente: Bernadete Reguine de Paula

Titular: Patrícia Regina de Oliveira

Suplente: Áurea Reguine Galina

Titular: Gleice Elias Alves

Suplente: Juliana Andrade Duarte Barbosa

c) – 1 (um) representante da sociedade civil e seu respectivo suplente:

Titular: Luiz Carlos de Souza

Suplente: Arnaldo Pereira de melo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se a portaria 15/2022.

Paço Municipal Prefeito Cleber Geraldo da Silva, em 18 de fevereiro de 2022.

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EXTRATO DE 1ºADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº9/2021– MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 02/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa:**CARREIRA & CARREIRA LATICINIO LTDA,** portadora do CNPJn.º 08.219.165/0001-60

OBJETO:AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL TIPO C E BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA PARA O MUNICÍPIO DE FLORAI.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 19/02/2022 A 19/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO:18/02/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

EXTRATO DE 2º ADITIVO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato **nº 35/2020 – MF.**

REF.: Pregão Presencial nº. 7/2020.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **CLEONICE GOMES 06906363930**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DE MICRO-ONIBUS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS COM ATENDIMENTO NO MUNICIÍPIO DE FLORAI, PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.

VALOR DO ADITIVO: R$26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/02/2022 A 21/02/2023

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 088/2022

SÚMULA: Regulamenta o disposto na Lei Municipal nº 1.296/2013 e suasalterações, que instituiu auxílio transporte para estudantes de estabelecimentos de ensino superior, técnico ou profissionalizante, para o exercício de 2022.

A PREFEITO MUNICIPAL DE FLORAÍ - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fulcro no artigo 21 da Lei Municipal nº 1296/2013, **DECRETA:**

Art. 1º: A Comissão de Seleção instituída pelo art. 17 da Lei Municipal nº 1.296/2013 terá a seguinte composição para o exercício de 2022:

I - Prefeita Municipal: Edna de Lourdes CarpinéContin- Presidente;
II - Secretário Municipal de Administração: Ronaldo José Ferreira de Souza;
III –Secretário Municipal de Assistência Social: Adriane Cristie da Silva Herradon;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Maria AngelaZampieri Gimenez;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Janaína Tavares;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Eliana Ronca Mantovani;
V - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Andressa Cristina Matera.

Art. 2º: Os trabalhos da Comissão serão realizados no Centro de Referência da Assistência Social deste Município, no período compreendido entre as 8h e as 11h 30min, e entre as 13h 30min e as 16h 30min.

Art. 3º: Será adotado o seguinte cronograma para o processo de seleção:
I - Período de inscrição: 21 de fevereiro de 2022 até 03 de março de 2022;
II - Verificação e tabulação dos dados e ponderação inicial de vulnerabilidade: 04 a 07de março de 2022;
III - Publicação da classificação provisória: 08 de março de 2022;
IV - Período de impugnação: 09 a 16 de março de 2022;
V - Julgamento das impugnações e publicação da classificação final: 18 de março de 2022.

Art. 4º. Serão adotados para o presente benefício os critérios e o procedimento estabelecido pela Lei Municipal nº 1.296/2013, em seu art. 4º.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floraí - Pr, em 18 de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 013/2020

PUBLICADO NO JORNAL O REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA Nº 3395

NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2021, PÁGINA6

DEVE SER RATIFICADA, OU SEJA:

ONDE SE LÊ:

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 30/12/2021

LEIA-SE:

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: **28/12/2021**

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE PRAZO

ESPÉCIE: Contrato **nº 14/2021 – MF.**

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2021.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI.**

OBJETO CONTRATUAL: CONCESSÃO DE USO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA RODOVIA URBANO PEDRONI, KM 16, LOTE 295-A-2/295-B-1-D, PARQUE INDUSTRIAL PRIMAVERA, COM ISCRIÇÃO MUNICIPAL DE NUMERO 76002000, COM UMA ÁREA CONSTRUÍDA DE 400 M², REGISTRADO SOB A MATRÍCULA Nº 16.347, POR UM PRAZO DE 01 (UM) ANO A TÍTULO GRATUITO, DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO INDUSTRIAL DE EMPRESAS COM, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 1.346/2014, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL 1.346/2014OBJETO DO ADITIVO: **Prorrogação do contrato por mais 12 (dose) meses.**
VIGENCIA DO CONTRATO: 19/02/2022 a 19/02/2023**.**

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 18/02/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

AVISO DE RET-RATIFICAÇÃO
Processo: 05/2022
Pregão (Presencial): 04/2022

Objeto: A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Floraí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de adaptar as previsões editalícias objetivando liquidar equívocos interpretativos por parte das interessadas e, por conseguinte, alcançar a melhor contratação frente ao objeto sob disputa, **RESOLVE**:

1. RET-RATIFICAR o edital de Pregão (Eletrônico n.º 04/2022) nos termos abaixo:

a. Dá nova redação ao subitem 2.1 do edital em tela, passando a viger com a seguinte redação:

~~**2.1 –** A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.~~

~~***Obs:*** Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema de TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios;, conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura "Proposta / Habilitação." No endereço abaixo determinado:~~
~~SISTEMA TRAZ VALOR – TREINAMENTO PESQUISA DE MARCADO EMPRESARIAL: Rua Américo Salgado, 398 – Bairro: Lixeira – Cuiabá/MT – CEP: 78008-415 – Fone: (65) 3365-6901/3365-6902. atendimento@sistematrazvalor.com.br – https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa.html.~~

2.1 – A presente licitação tem por objeto aquisição de peças, para futuras e eventuais aquisições, no que tange aos veículos automotivos (Veículos, Leves, Médios, Pesados e Maquinas pesadas, tratores, peças mecânicas e elétricas), como referência de preço, via Tabela de preço: Peça de reposição Montadora/Genuína ou peça legítima, os preços estarão submetidos às Tabelas das montadoras e Peça de reposição Fabricante/Original, que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais nos termos estabelecidos na nomenclatura e normas de fabricação da ABNT NBR 15296 para autopeças e suas possíveis alterações, tendo como referência a tabela supracitada a do Sistema TRASVALOR, conforme especificações e quantitativos em anexo no edital.

Obs: Os licitantes interessados a participarem deste certame, poderão ter acesso aos valores medianos do Sistema de TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZVALOR, software licenciado a Prefeitura Municipal, que apresenta os valores reais de mercado das peças e acessórios; conforme especificações e quantitativos em anexo a este edital, através de solicitação de login e senha gratuitamente no período de vigência da publicidade deste certame até sua abertura "Proposta / Habilitação." No endereço abaixo determinado:
SISTEMA TRAZ VALOR – TREINAMENTO PESQUISA DE MARCADO EMPRESARIAL: Rua Américo Salgado, 398 - Bairro: Lixeira - Cuiabá/MT - CEP: 78008-415 – Fone: (65) 3365-6901/3365-6902. atendimento@sistematrazvalor.com.br – https://www.sistematrazvalor.com.br/login-empresa.html.
2.1.1 – Após a formalização do contrato, as empresas contratas ou qualquer interessado poderá gratuitamente ter acesso ao sistema em um computador do municípios sempre que desejarem.

b. Acrescenta o subitem "4.5" para seguindo o entendimento do Tribunal de Contas do Paraná ter um processo exclusivo para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

4.5 - Por força do disposto não art. 48, inciso I e §3, da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, tendo em vista que o valor dos itens licitados, se limitam a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a presente licitação se destina a participação exclusiva de microempresa e empresas de pequeno porte. NR

2. Em razão dos efeitos do presente expediente e, primando pelo princípio da ampla concorrência, objetivando a consecução do objeto e da proposta mais vantajosa para a Administração, ficam alteradas as previsões editalícias primitivas, relacionadas à data horário de abertura e julgamento da Seção Pública, nos termos abaixo:

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

07 de março de 2022, às 09:00 horas
Ptotocolo até 08:30 horas

UASG: 987553 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ /PR
Local da Sessão Pública: Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro – Floraí/PR.
Sala de licitações.

3. As demais disposições do edital de Pregão (Presencial) n.º 04/2022 não alcançadas pelo presente ato permanecem inalteradas, ratificadas.

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos administrativos e externos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo – www.floraí.pr.gov.br - link/aba "licitações", bem como inserções devidas no "Mural de Licitações" da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

Floraí/PR., 17 de fevereiro de 2022.

Ronaldo José Ferreira de Souza
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 03/2022

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO

SUPRESSÃO DE VALOR E ALTERAÇÃO DE PRAZO CONTRAUAL

ESPÉCIE: Contrato **nº 17/2020 – MF.**
REF.: Tomada de Preços 001/2020.

PARTES: Município de Floraí e a empresa: **SEMEAR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP.**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Contratação de empresa para capacitação e consultoria técnica na área administrativa e pedagógica para servidores da secretaria municipal de educação, visando atender as necessidades da rede municipal de ensino de Floraí.

OBJETO ADITIVO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **11/02/2022 A 11/02/2023**

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 58.253,40 (cinquenta e oito mil duzentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).
VALOR DA SUPRESSÃO DO CONTRATO: R$ 14.563,80 (quatorze mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).
VALOR APÓS SUPRESSÃO DE VALORES: R$ 43.689,60 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), saldo para pagamento mensal (valor total do contrato), após a supressão de valores.
DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 11/02/2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo VAN Teto Alto (TA), novo, para a Secretaria Municipal de Administração de Flórida, referente ao Convênio n° 194/2021 - SEDU.
Data da Disputa: Dia 09/02/2022 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 003/2022

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo (07) sete lugares, novo, tipo MINIVAN, para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida – Convênio n° 238/2021 - SEDU.
Data da Disputa: Dia 09/02/2022 às 14:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo, novo, tipo HATCH, para a Secretaria Municipal de Administração de Flórida – Convênio n° 340/2021 - SEDU.
Data da Disputa: Dia 10/02/2022 às 09:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA- PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizará a licitação a seguir caracterizada.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 005/2022

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) veículo 07 (sete) lugares, novo, tipo MINIVAN, para a Secretaria Municipal de Administração de Flórida – Convênio n° 237/2021 - SEDU.
Data da Disputa: Dia 10/02/2022 às 14:00 no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br

O procedimento licitatório obedecerá o disposto na Lei Federal nº 10520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da plataforma de pregão eletrônico www.bll.org.br ou no site da Prefeitura Municipal de Flórida www.florida.pr.gov.br, localizada na Rua São Pedro nº 443, no horário de expediente das 08:00 ás 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou maiores informações pelo telefone (44) 3136-0200.

Flórida-PR, em 18 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000
Email:socialmgcu@hotmail.com
Mandaguaçu – PR

RESOLUÇÃO Nº 02/2022

SÚMULA: Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso – PMDI, de Mandaguaçu/PR, de 2022 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2007 de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 18 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso – PMDI, de Mandaguaçu/PR, de 2022 a 2025.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2022.

GISIANE CAMARGOS DE FREITAS
Presidente do CMDI.
Mandaguaçu/PR
Presidente
C.M.D.I

CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Rua Juventino Baraldi Nº 270 – Centro
Fone (44) 3245-2312 CEP – 87.160-000
Email:socialmgcu@hotmail.com
Mandaguaçu – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA: Aprovar a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Mandaguaçu/PR, com a Gestão de 2022 a 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1603/2007 de 17 de março de 2008 e, alterada pela Lei 2063/2018, considerando a deliberação em plenária realizada em 18 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, de Mandaguaçu/PR, com a Gestão de 2022 a 2024 que ficou assim constituída:

Presidente: Gisiane Camargos de Freitas (Governamental)
Vice Presidente: Pascoa Rosa Garbi Dourados (Não governamental)
1º Secretário: Rosangela Batista Marchetti (Não governamental)
2º Secretário: Renata Basaqui (Governamental)

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2022.

LEONOR AREAL CAZELOTO
Presidente do CMDI.
Mandaguaçu/PR
Presidente
C.M.D.I

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
==========ESTADO DO PARANÁ==========
CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

EDITAL Nº 007/2022

A Prefeita Municipal de Floraí, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, **em razão da execução do Processo Seletivo Simplificado PSS, e desistência, não atendimento a posse do 04º. (quarto) colocado, Albert Weslei de Souza - insc. Nº 06,** convoca a pessoa abaixo relacionada, para comparecer – **no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital** – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir a vaga para qual fora classificada, pelo cadastro de reservas, do processo seletivo simplificado nº.01/2021(contratação por tempo determinado).

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no teste seletivo.

CARGO: MOTORISTA CAT. "D"

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
03.	Ademilson da Silva Costa	5º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2021 A 12/2021

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.962.725,45**	**1.962.725,45**	**1.731.652,41**	**88,23**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	**909.039,62**	**909.039,62**	**645.921,91**	**71,06**
IPTU	631.455,71	631.455,71	425.692,82	67,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	277.583,91	277.583,91	220.229,09	79,34
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	**311.573,77**	**311.573,77**	**442.050,23**	**141,88**
ITBI	311.573,77	311.573,77	442.050,23	141,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	**362.558,57**	**362.558,57**	**369.174,04**	**101,82**
ISS	362.558,57	362.558,57	356.035,38	98,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	13.138,66	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	**379.553,49**	**379.553,49**	**274.506,23**	**72,32**
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**17.528.181,71**	**17.528.181,71**	**18.965.982,44**	**108,20**
Cota-Parte FPM	10.423.558,74	10.423.558,74	11.859.654,76	113,78
Cota-Parte ITR	158.619,37	158.619,37	428.325,83	270,03
Cota-Parte IPVA	849.746,63	849.746,63	737.662,90	86,81
Cota-Parte ICMS	5.943.302,58	5.943.302,58	5.851.522,89	98,46
Cota-Parte IPI-Exportação	107.634,57	107.634,57	88.816,06	82,52
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	**45.319,82**	**45.319,82**	**0,00**	**0,00**
Desoneração ICMS - LC 87/1996	45.319,82	45.319,82	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	**19.490.907,16**	**19.490.907,16**	**20.697.634,85**	**106,19**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	**358.893,60**	**42.893,60**	**11.321,68**	**26,39**	**11.321,68**	**26,39**	**11.321,68**	**26,39**	**0,00**
Despesas Correntes	347.563,64	42.563,64	11.321,68	26,60	11.321,68	26,60	11.321,68	26,60	0,00
Despesas de Capital	11.329,96	329,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	**4.646.218,57**	**5.524.018,57**	**5.090.624,41**	**92,15**	**5.010.349,24**	**90,70**	**4.973.294,94**	**90,03**	**80.275,17**
Despesas Correntes	4.571.637,56	5.449.437,56	5.050.826,00	92,69	4.976.550,83	91,32	4.941.097,28	90,67	74.275,17
Despesas de Capital	74.581,01	74.581,01	39.798,41	53,36	33.798,41	45,32	32.197,66	43,17	6.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	**220.497,38**	**220.497,38**	**75.061,80**	**34,04**	**75.061,80**	**34,04**	**75.061,80**	**34,04**	**0,00**
Despesas Correntes	218.115,35	218.115,35	75.061,80	34,41	75.061,80	34,41	75.061,80	34,41	0,00
Despesas de Capital	2.382,03	2.382,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	**31.794,74**	**56.794,74**	**31.172,55**	**54,89**	**30.852,55**	**54,32**	**30.852,55**	**54,32**	**320,00**
Despesas Correntes	31.794,74	56.794,74	31.172,55	54,89	30.852,55	54,32	30.852,55	54,32	320,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	**144.905,44**	**181.945,44**	**136.940,27**	**75,26**	**136.940,27**	**75,26**	**136.940,27**	**75,26**	**0,00**
Despesas Correntes	144.905,44	181.945,44	136.940,27	75,26	136.940,27	75,26	136.940,27	75,26	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.402.309,73**	**6.026.149,73**	**5.345.120,71**	**88,70**	**5.264.525,54**	**87,36**	**5.227.471,24**	**86,75**	**80.595,17**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	**5.345.120,71**	**5.264.525,54**	**5.227.471,24**
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	80.595,17	80.595,17	80.595,17
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5.264.525,54**	**5.183.930,37**	**5.146.876,07**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.104.645,23		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**2.159.880,31**	**2.079.285,14**	**2.042.230,84**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,44**	**25,05**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2021					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	3.104.645,23	5.264.525,54	2.159.880,31	117.649,47	80.595,17	0,00		117.649,47		2.240.475,48
Empenhos de 2020	2.460.815,05	4.449.315,44	1.988.500,39	112.506,70	112.506,70	0,00	85.670,00	22.067,82	4.768,88	2.096.238,21
Empenhos de 2019	2.515.113,54	4.641.999,50	2.126.885,96	105.557,37	105.557,37	0,00	86.834,47	5.145,68	13.577,22	2.218.866,11
Empenhos de 2018	2.359.278,87	4.290.500,73	1.931.221,86	116.282,17	116.282,17	0,00	76.508,55	120,14	39.653,48	2.007.850,55
Empenhos de 2017 e anteriores	9.989.523,60	20.858.250,79	10.868.727,19	739.012,61	595.743,91	0,00	523.837,59	4.841,10	210.333,92	11.254.137,18
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	57.986,39	57.986,39	57.986,39	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.865,57	33.865,57	33.865,57	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	**91.851,96**	**91.851,96**	**91.851,96**	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	**712.260,09**	**712.260,09**	**2.400.218,84**	**336,99**
Proveniente da União	678.270,23	678.270,23	2.261.143,48	333,37
Proveniente dos Estados	33.989,86	33.989,86	139.075,36	409,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OUTRAS RECEITAS (XXX)	**9.743,76**	**9.743,76**	**33.031,57**	**339,00**
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**722.003,85**	**722.003,85**	**2.433.250,41**	**337,01**

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	**128.662,20**	**480.662,20**	**478.943,28**	**99,64**	**478.943,28**	**99,64**	**478.943,28**	**99,64**	**0,00**
Despesas Correntes	128.662,20	480.662,20	478.943,28	99,64	478.943,28	99,64	478.943,28	99,64	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	**95.972,12**	**1.818.562,24**	**937.060,99**	**51,53**	**889.965,51**	**48,94**	**577.309,36**	**31,75**	**47.095,48**
Despesas Correntes	84.075,67	1.017.875,67	705.934,89	69,35	686.272,49	67,42	533.587,64	52,42	19.662,40
Despesas de Capital	11.896,45	800.686,57	231.126,10	28,87	203.693,02	25,44	43.721,72	5,46	27.433,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	**291.787,46**	**578.637,46**	**573.428,62**	**99,10**	**573.428,62**	**99,10**	**573.428,62**	**99,10**	**0,00**
Despesas Correntes	256.056,98	577.906,98	573.428,62	99,23	573.428,62	99,23	573.428,62	99,23	0,00
Despesas de Capital	35.730,48	730,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	**32.070,39**	**50.970,39**	**42.844,73**	**84,06**	**42.635,33**	**83,65**	**41.507,33**	**81,43**	**209,40**
Despesas Correntes	31.820,39	50.720,39	42.844,73	84,47	42.635,33	84,06	41.507,33	81,84	209,40
Despesas de Capital	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	**39.988,13**	**17.188,13**	**15.373,80**	**89,44**	**15.373,80**	**89,44**	**15.373,80**	**89,44**	**0,00**
Despesas Correntes	34.519,86	17.169,86	15.373,80	89,54	15.373,80	89,54	15.373,80	89,54	0,00
Despesas de Capital	5.468,27	18,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**588.480,30**	**2.946.020,42**	**2.047.651,42**	**69,51**	**2.000.346,54**	**67,90**	**1.686.562,39**	**57,25**	**47.304,88**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	487.555,80	523.555,80	490.264,96	93,64	490.264,96	93,64	490.264,96	93,64	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.742.190,69	7.342.580,81	6.027.685,40	82,09	5.900.314,75	80,36	5.550.604,30	75,59	127.370,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	512.284,84	799.134,84	648.490,42	81,15	648.490,42	81,15	648.490,42	81,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	63.865,13	107.765,13	74.017,28	68,68	73.487,88	68,19	72.359,88	67,15	529,40
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	184.893,57	199.133,57	152.314,07	76,49	152.314,07	76,49	152.314,07	76,49	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**5.990.790,03**	**8.972.170,15**	**7.392.772,13**	**82,40**	**7.264.872,08**	**80,97**	**6.914.033,63**	**77,06**	**127.900,05**
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	588.480,30	2.946.020,42	2.047.651,42	69,51	2.000.346,54	67,90	1.686.562,39	57,25	47.304,88
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.402.309,73**	**6.026.149,73**	**5.345.120,71**	**88,70**	**5.264.525,54**	**87,36**	**5.227.471,24**	**86,75**	**80.595,17**

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2021 A 12/2021

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	**1.962.725,45**	**1.731.652,41**
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	909.039,62	645.921,91
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	311.573,77	442.050,23
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	362.558,57	369.174,04
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	379.553,49	274.506,23
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**18.695.167,09**	**19.944.912,29**
2.1 - Cota-Parte FPM	11.590.544,12	12.838.584,61
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	10.423.558,74	11.859.654,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	1.166.985,38	978.929,85
2.2 - Cota-Parte ICMS	5.943.302,58	5.851.522,89
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	107.634,57	88.816,06
2.4 - Cota-Parte ITR	158.619,37	428.325,83
2.5 - Cota-Parte IPVA	849.746,63	737.662,90
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	45.319,82	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**20.657.892,54**	**21.676.564,70**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**3.496.572,38**	**3.793.196,49**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**1.667.900,75**	**1.625.944,71**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	**2.379.290,56**	**2.973.623,88**
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**2.379.290,56**	**2.964.124,96**
6.1.1 - Principal	2.367.394,13	2.952.127,91
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	11.896,43	11.997,05
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**9.498,92**
6.2.1 - Principal	0,00	9.498,92
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1–4)[1]	**- 1.129.178,25**	**- 841.068,58**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**77.851,67**
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	77.851,67
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**3.051.475,55**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**2.042.105,42**	**2.010.752,32**	**2.010.752,32**	**2.010.752,32**	**0,00**
10.1 - Educação Infantil	**867.408,45**	**859.785,02**	**859.785,02**	**859.785,02**	**0,00**
10.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
10.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
10.2 - Ensino Fundamental	**1.174.696,97**	**1.150.967,30**	**1.150.967,30**	**1.150.967,30**	**0,00**
11 - OUTRAS DESPESAS	**856.985,14**	**746.083,91**	**746.083,91**	**746.083,91**	**0,00**
11.1 - Educação Infantil	**329.096,06**	**327.055,57**	**327.055,57**	**327.055,57**	**0,00**
11.1.1 - Creche	-	-	-	-	-
11.1.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
11.2 - Ensino Fundamental	**527.889,08**	**419.028,34**	**419.028,34**	**419.028,34**	**0,00**
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.899.090,56**	**2.756.836,23**	**2.756.836,23**	**2.756.836,23**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.010.752,32	2.010.752,32	2.010.752,32	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.749.191,12	2.749.191,12	2.749.191,12	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	7.645,11	7.645,11	7.645,11	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.081.536,72	2.010.752,32	2.010.752,32	67,62
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	297.362,39	216.787,65	216.787,65	7,29

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1 + 23.2)	**113.487,96**	**77.851,67**	**0,00**	**0,00**	-	**77.851,67**
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	113.487,96	77.851,67	0,00	0,00	-	77.851,67
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	-	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**800.090,35**	**577.369,48**	**150.785,60**	**134.274,05**	**426.583,88**
24.1 - Creche	-	-	-	-	-
24.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	**1.816.040,81**	**1.296.522,31**	**1.270.213,22**	**1.250.468,09**	**26.309,09**
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.616.131,16**	**1.873.891,79**	**1.420.998,82**	**1.384.742,14**	**452.892,97**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e))	4.623.082,91
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 841.068,58
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4?7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) + L34.3(ac))	10.850,07
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.453.301,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**5.419.141,18**	**5.453.301,42**	**25,16**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**28.740,50**	**3.040,22**	**5.906,28**	**10.850,07**	**11.984,15**
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.740,50	3.040,22	5.906,28	10.850,07	11.984,15
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	**405.059,61**	**301.981,95**
35.1 - Salário-Educação	201.673,20	202.831,96
35.2 - PDDE	0,00	400,00
35.3 - PNAE	178.460,51	85.540,40
35.4 - PNATE	24.925,90	12.112,55
35.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	1.097,04
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	**56.649,78**	**54.673,61**
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	**0,00**	**0,00**
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**56.649,78**	**53.900,14**
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**518.359,17**	**410.555,70**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	**62.714,76**	**400,00**	**400,00**	**400,00**	**0,00**
41.1 - Creche	-	-	-	-	-
41.2 - Pré-escola	-	-	-	-	-
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	**440.594,63**	**176.286,28**	**165.901,28**	**141.853,28**	**10.385,00**
43 - ENSINO MÉDIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
44 - ENSINO SUPERIOR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**503.309,39**	**176.686,28**	**166.301,28**	**142.253,28**	**10.385,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**6.018.531,11**	**4.807.414,30**	**4.344.136,33**	**4.283.831,65**	**463.277,97**
47.1 - Despesas Correntes	**5.293.422,53**	**4.268.821,93**	**4.249.067,84**	**4.197.597,14**	**19.754,09**
47.1.1 - Pessoal Ativo	3.472.158,56	3.288.840,44	3.288.840,44	3.288.840,44	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.821.263,97	979.981,49	960.227,40	908.756,70	19.754,09
47.2 - Despesas de Capital	**725.108,58**	**538.592,37**	**95.068,49**	**86.234,51**	**443.523,88**
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	725.108,58	538.592,37	95.068,49	86.234,51	443.523,88

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	77.851,67	106.246,23
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.973.623,88	202.831,96
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.756.836,23	21.247,73
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	294.639,32	287.830,46
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	536.498,53	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	359.742,66	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	471.395,19	287.830,46

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.
10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.
11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.
12. O valor da linha 23 (t) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.
13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO
Nº 001/2022-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2022-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PR, as empresas:

Empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 -	1	SELADORA MANUAL/GRAU CIRÚRGICO	ESSENCE DENTAL SELAMAXX	UNID	2	497,00	994,00
T O T A L							994,00

Empresa: EMERSON NUNES DO EGITO-MEI

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 017 - Lote 017	1	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL. ÁREA VISUAL DE NO MÍNIMO 1,78 X 1,78 M. DEVE POSSUIR ESTOJO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES. DEVE POSSUIR POSTE CENTRAL COM RESISTÊNCIA E SUSTENTAÇÃO SUFICIENTE PARA ATENDER A ESPECIFICAÇÃO DA TELA. DEVE POSSUIR SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO DO TIPO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) OU SIMILAR, QUE PERMITA GANHO DE BRILHO. DEVE POSSUIR BORDAS PRETAS QUE PERMITA ENQUADRAMENTO DA IMAGEM. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TRRACE SHOW	UNID	1	818,00	818,00
T o t a l							818,00

Empresa:FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	IdealPC iHOME i3 10G + Mon. 19" LED HDMI/VGA	UNID	10	3.129,00	31.290,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) COM PROCESSADORQUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; 1 DISCO RÍGIDO DE 500 GB VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM, UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1600 X 900 PIXELS, O TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE TOUCHPAD COM 2 BOTÕES INTEGRADOS, MOUSE ÓPTICO COM CONEXÃO USB E BOTÃO DE ROLAGEM (SCROLL), INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ-45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS), BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 6 CÉLULAS, FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM, POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0, 1 HDMI OU DISPLAY PORT E 1 VGA, LEITOR DE CARTÃO, WEBCAM FULL HD (1080 P). DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE MALETA DO TIPO ACOLCHOADA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	Vaio FE14 - 10210U + Leitor DVD ext. e maleta	UNID	1	4.212,00	4.212,00
T O T A L							35.502,00

Empresa: H M LINCK - ME

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 007 - Lote 007	1	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS MATERIAL DE CONFECÇÃO (GABINETE INTERNO) AÇO INOXIDÁVEL 304 TEMPERATURA ENTRE +2º C E + 8ºC CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO POSSUI SENSORES INTERNOS POSSUI DISCADOR DE EMERGÊNCIA POSSUI CAPACIDADE E QUANTIDADE/CONTRA PORTA/SISTEMA DE EMERGÊNCIA E DE REGISTRO DE DADOS ATÉ 300 LITROS E 2 A 5 GAVETAS	BIOTECNO BT-1100/140	UNID	1	8.899,00	8.899,00
T O T A L							8.899,00

Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA COM TECNOLOGIA LASER OU LED; PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; TIPO MULTIFUNCIONAL (IMPRIME, COPIA, DIGITALIZA, FAX); MEMÓRIA 128 MB; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 DPI; RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 DPI; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 30 PPM PRETO E BRANCO; CAPACIDADE DA BANDEJA 150 PÁGINAS; CICLO MENSAL 30.000 PÁGINAS; FAX 33.6KBPS OPCIONAL; INTERFACES USB, REDE ETHERNET 10/100 E WIFI 802.11 B/G/N ; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO.	BROTHER DCP2540DW	UNID	1	2.479,92	2.479,92
LOTE: 010 - Lote 010	1	IMPRESSORA LASER (COMUM) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; IMPRESSORA LASER COM PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1200 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE 35 PÁGINAS POR MINUTO PPM; SUPORTAR TAMANHO DE PAPEL A5, A4 CARTA E OFÍCIO; CAPACIDADE DE ENTRADA DE 200 PÁGINAS; CICLO MENSAL DE 50.000 PÁGINAS; INTERFACE USB; PERMITIR COMPARTILHAMENTO POR MEIO E REDE 10/100/100 ETHERNET E WIFI 802.11 B/G/N; SUPORTAR FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	HP M404DW	UNID	2	1.490,00	2.980,00
T O T A L							5.459,92

Empresa: PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA. POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600 W. TENSÃO ENTRADA 115 / 127 / 220 V (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA. TENSÃO DE SAÍDA 110 / 115 OU 220 V (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE). ALARME AUDIOVISUAL. BATERIA INTERNA SELADA. AUTONOMIA A PLENA CARGA DE, NO MÍNIMO, 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 W. POSSUIR, NO MÍNIMO, SEIS TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO. O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	RAGTECH NEW EASY WAY	UNID	3	691,74	2.075,22
T O T A L							2.075,22

Empresa: VIOLA MIX MOVEIS -EIRELI

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	CADEIRA MATERIAL DE CONFECÇÃO/BRAÇOS/REGULAGEM DE ALT/RODÍZIOS/ASSENTO E ENCOSTO	REALPLAST COMPACTA	UNID	10	94,99	949,90
LOTE: 005 - Lote 005	1	MESA DE ESCRITÓRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/COMPOSIÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/SIMPLES/POSSUI	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	4	350,00	1400,00
LOTE: 008 -	1	MESA PARA COMPUTADOR MATERIAL DE CONFECÇÃO/GAVETAS MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR/DE 01 A 02 GAVETAS	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	2	350,00	700,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	MESA DE REUNIÃO MATERIAL DE CONFECÇÃO/TIPO E DIMENSÕES APROXIMADAS MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR/REDONDA DE 1,20 D	PRÓPRIA PRÓPRIO	UNID	1	350,00	350,00
LOTE: 012 -	1	ARMÁRIO MATERIAL DE CONFECÇÃO/DIMENSÕES/ PRATELEIRAS/CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA AÇO/ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM/03 OU 04/40KG	LUNASA AL18003	UNID	9	700,00	6300,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE, DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP ; RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1024 X 768;CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB. LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS; ALTO-FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR; ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 100-120V, 220-240V; CONTROLE REMOTO; CABO DE ALIMENTAÇÃO; CABO VGA; MANUAL DO USUÁRIO; SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	TOMATE MPR-2002	UNID	1	3200,00	3200,00
T O T A L							12.899,90

Declarando como vencedora as empresas: LOTE 003 - Empresa- : : DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 19.316.524/0001-14, no valor total de R$-994,00 (Novecentos e noventa e quatro reais); LOTE 017 – Empresa: EMERSON NUNES DO EGITO-MEI, CNPJ 37.182.085/0001-86, no valor total de R$-818,00 (Oitocentos e dezoito reais); LOTES 002 E 016 – Empresa: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 33.932.632/0001-42, no valor total de R$-35.502,00 (Trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais); LOTE 001 – Empresa: H M LINCK – ME, CNPJ 00.660.664/0001-87, no valor total de R$-8.899,00 (Oito mil, oitocentos e noventa e nove reais); LOTES 006 E 010- Empresa: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 41.010.343/0001-14, no valor total de R$-5.459,92 (Cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); LOTE 001 – Empresa: PISONTEC COMERCIO DE SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, CNPJ 12.007.998/0001-35, no valor total de R$-2.075,22 (Dois mil, setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) e LOTES 004, 005, 008, 009, 012 E 015, no valor total de R$-12.899,90 (Doze mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Santo Inácio, 02 de Fevereiro de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ

AVISO HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRONICO
Nº 002/2022-FMS

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a Homologação do presente processo Licitatório realizado por esta Municipalidade.

O Prefeito de Santo Inácio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 10.520/02 e suas alterações, da Lei Orgânica do Município, bem como processo licitatório realizado pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria 276/2021, de 28 de Julho de 2021, assim resolve:

HOMOLOGAR, o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022-FMS, e adjudicar o seu objeto Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – PR, as empresas:

EMPRESA **FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO QUE POSSUA NO MÍNIMO 4 NÚCLEOS, 8 THEREADS E FREQUÊNCIA DE 3.0 GHZ; POSSUIR 1 DISCO RÍGIDO DE 1 TB OU SSD 240 GB, MEMÓRIA RAM DE 8 GB, EM 2 MÓDULOS IDÊNTICOS DE 4 GB CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL. A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES. POSSUIR PELO MENOS 1 SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR. POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE. O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1 GB DE MEMÓRIA. POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR. SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 1 DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI. UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM. TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO. MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9). INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N. SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS). FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM. GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL. TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR. TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO. GARANTIA DE 12 MESES.	IdealPC iHOME i3 10G + Mon. 19" LED HDMI/VGA	UNID	1	3.175,00	3.175,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	TELEVISOR - TAMANHO DA TELA DE "32 ATÉ 41"	Philco PTV32	UNID	2	1.440,00	2.880,00
T O T A L							6.055,00

Empresa **GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	C3 TECH LB-50BK	UNID	1	293	293
LOTE: 005 - Lote 005	1	BEBEDOURO/ PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSÃO COLUNA SIMPLES.	KARINA K10	UNID	2	950	1.900,00
T O T A L							2.193,00

Empresa **L F DA ROCHA DAMASCENO**

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA) ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE. NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 1,2 KVA.	WEG HOME	UNID	1	700,00	700,00
T O T A L							700,00

Declarando como vencedora as empresas: LOTES 003 E 006 – Empresa: FULMANN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA, CNPJ 33.932.632/0001-42, no valor total de R$-6.055,00 (Seis mil e cinquenta e cinco reais); LOTE 004 e 005– Empresa: **GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME**, CNPJ 14.643.102/0001-30, no valor total de R$-2.193,00 (Dois mil, cento e noventa e três reais); LOTES 0001- Empresa: **L F DA ROCHA DAMASCENO**, CNPJ 39.481.277/0001-19, no valor total de R$-700,00 (Setecentos reais).

Santo Inácio, 04 de Fevereiro de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA
Estado do Paraná
Exercício: 2022

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.2/2022, objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de combustível para os veículos da frota municipal.. decorrente de Inexigibilidade n° 1/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA e a AUTO POSTO MERCOLOMBO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 77.981.215/0001-65. aditivam o contrato na importância de R$ 3.832,91 (três mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Flórida, 01 de fevereiro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná
CNPJ 76.279.975/0001-62

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 04/2022

Referência: Pregão (Presencial) nº. 01/2022

Data de Assinatura do Contrato: 08/02/2022.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Uniflor, Estado do Paraná.

CONTRATADO: S. F. DA SILVA CASALLI - ME

CNPJ Nº: 18.477.872/0001-00

ENDEREÇO: Rodovia PR 463, S/Nº, KM 15,6; Município de Uniflor, Estado do Paraná, CEP: 87.640-000.

Objeto do Contrato: Aquisição de forma fracionada de refeições prontas tipo "marmitex", devidamente acondicionadas, para atender o Departamento de Saúde e Saneamento, Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos e Departamento Administrativo do Município de Uniflor, Estado do Paraná.

Valor Total do Contrato: **R$ 96.080,00 (Noventa e seis mil e oitenta reais)**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/02/2023.

FORO: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

UNIFLOR (PR), 08 DE FEVEREIRO DE 2022.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ **PREFEITURA MUNICIPAL UNIFLOR**	**PREGÃO PRESENCIAL** **Nr.: 1/2022 - PR**
CNPJ: 76.279.975/0001-62 **Av. das Flores, 118** **C.E.P.: 87640-000 - Uniflor - PR**	**Processo Administrativo: 4/2022** **Processo de Licitação: 4/2022** **Data do Processo: 20/01/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, José Bassi Neto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 4/2022
b) Licitação Nr.: 1/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 08/02/2022
e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE FORMA FRACIONADA DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO "MARMITEX", DEVIDAMENTE ACONDICIONADAS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO, DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, E DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): (em Reais R$)

	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
S. F. DA SILVA CASALLI (3251)				
1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO FRACION	4.804,00	0,0000	20,00	96.080,00
Total do Fornecedor:				**96.080,00**
Total Geral:				**96.080,00**

Uniflor(Pr), 8 de Fevereiro de 2022.

José Bassi Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	Jul/2021	Ago/2021	Set/2021	Out/2021	Nov/2021	Dez/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	840.270,77	892.204,09	866.591,02	849.904,69	834.785,57	1.154.255,89	811.363,73	827.282,06	856.992,94	813.650,51	850.163,54	1.349.786,55	10.947.251,36	0,20
Pessoal Ativo	802.350,83	839.249,53	811.077,82	802.774,26	796.084,74	1.096.204,54	755.752,30	772.955,63	760.962,00	761.062,57	785.009,60	1.236.571,79	10.220.055,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	667.901,88	703.568,50	676.275,78	668.524,81	660.615,68	964.919,77	627.165,60	642.574,19	633.459,44	632.199,41	655.179,43	978.083,96	8.510.468,45	0,00
Obrigações Patronais	134.448,95	135.681,03	134.802,04	134.249,45	135.469,06	131.284,77	128.586,70	130.381,44	127.502,56	128.863,16	129.830,17	258.487,83	1.709.587,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	37.919,94	39.127,96	39.322,20	38.700,83	38.700,83	58.051,35	38.700,83	38.700,83	37.919,94	37.919,94	37.919,94	56.489,36	499.473,95	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	16.750,36	17.207,26	17.442,24	17.096,30	17.096,30	25.644,48	17.096,30	17.096,30	16.750,36	16.750,36	16.750,36	24.952,54	220.633,16	0,00
Pensões	21.169,58	21.920,70	21.879,96	21.604,53	21.604,53	32.406,87	21.604,53	21.604,53	21.169,58	21.169,58	21.169,58	31.536,82	278.840,79	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	13.826,60	16.191,00	8.429,60	0,00	0,00	16.910,60	15.625,60	58.111,00	14.668,00	27.234,00	56.725,40	227.721,80	0,20
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	840.270,77	892.204,09	866.591,02	849.904,69	834.785,57	1.154.255,89	811.363,73	827.282,06	856.992,94	813.650,51	850.163,54	1.349.786,55	10.947.251,36	0,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.721.269,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	700.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.021.269,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.947.251,56	45,57%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	12.971.485,29	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	12.322.911,03	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	11.674.336,76	48,6%

MUNICÍPIO DE FLORAÍ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 A 12/2021

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.721.269,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.021.269,06
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.021.269,06

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCLA
Despesa Total com Pessoal – DTP	10.947.251,56	45,57
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.971.485,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	12.322.911,03	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	11.674.336,76	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 5.914.150,21	- 24,62
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.825.522,87	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.284.679,19	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.843.403,05	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.681.488,83	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.343.510,62	6.353.900,67

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 09/02/2022 22:49 | Relatório emitido em: 18/02/2022 10:29

NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 43/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 28/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2022 - PMM. A empresa: IVETE SERRA DOS SANTOS, inscrita no CPF : 03014608920.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 28/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 14/2022 - PMM. A empresa: MIRIANE DOS SANTOS, inscrita no CPF : 12686551984.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 37/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022 - PMM. A empresa: WAGNER MULLER, inscrita no CPF : 82761370910.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 39/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 25/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2022 - PMM. A empresa: ADRIANA ROMÃO FERNANDES CALERAN, inscrita no CPF : 05138961985.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 41/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 26/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2022 - PMM. A empresa: FERNANDA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF : 07873399974.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 42/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 27/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 27/2022 - PMM. A empresa: FABIANA SOUZA DA SILVA, inscrita no CPF : 06541714916.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 6/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 6/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** e de outro, ELCIO RIBEIRO COUTO 17282918953, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 45.124.267/0001-29, à Rua SANTA RITA, 684, JD CATARINA, CEP 87.160-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Valor da Hora*	*Horas*	*Valor Total*
01	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
02	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.	R$ 12,41	8.000	R$ 99.280,00
03	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
04	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.	R$ 9,32	8.000	R$ 74.560,00
05	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.	R$ 11,04	8.000	R$ 88.320,00
	VALOR TOTAL			**R$ 433.200,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 154/439/462/403/461/427/557/586/556 – 3.3.90.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.
VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;

f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;
h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
g) Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) Fica designado o servidor Jamil Castelhano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Elcio Ribeiro Couto
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 17.02.2022

Fiscal do Contrato:
Nome: Jamil Castelhano
Matrícula: 200757

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Francielli M. L. Dário
DIRETORA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Matrícula:
Assinatura do Prestador de Serviço: Elcio Ribeiro Couto

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 4/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 4/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** e de outro, SIDNEY ANARILIO 01609524926, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 45.133.098/0001-93, à Rua ROCHA LOURES, 767, JD ALTO DA GLÓRIA, CEP 87.160-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Valor da Hora*	*Horas*	*Valor Total*
01	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
02	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.	R$ 12,41	8.000	R$ 99.280,00
03	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
04	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.	R$ 9,32	8.000	R$ 74.560,00
05	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.	R$ 11,04	8.000	R$ 88.320,00
	VALOR TOTAL			**R$ 433.200,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 154/439/462/403/461/427/557/586/556 – 3.3.90.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.
VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;
h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
g) Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) Fica designado o servidor Jamil Castelhano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Sidney Anarilio
CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 17.02.2022

Fiscal do Contrato:
Nome: JAMIL CASTELHANO
Matrícula: 200757

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Francielli M. L. Dário
DIRETORA
DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Matrícula:
Assinatura do Prestador de Serviço: Sidney Anarilio

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 35/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2022 - PMM. A empresa: MARIA APARECIDA FERMIANO DA SILVA, inscrita no CPF : 56287232900.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 36/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 22/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022 - PMM. A empresa: GISLAINE BURCKREVER RODRIGUES, inscrita no CPF : 94465355220.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 38/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 24/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 24/2022 - PMM. A empresa: ANA CLAUDIA DE ARAUJO VIANA, inscrita no CPF : 12251735909.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 31/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022 - PMM. A empresa: ROSENAE ALVES FERREIRA, inscrita no CPF : 05867012905.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 32/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022 - PMM. A empresa: GEDALVA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES, inscrita no CPF : 04540401998.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 33/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 19/2022 - PMM. A empresa: ESTER FERREIRA, inscrita no CPF : 91948150972.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 5/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 5/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** e de outro, DANIEL PERES ALCAZAR 95053565287, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 45.193.081/0001-21, à Rua JOVINO SILVERIO PEREIRA, 216, JD ITALIA, CEP 87.160-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Valor da Hora*	*Horas*	*Valor Total*
01	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
02	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.	R$ 12,41	8.000	R$ 99.280,00
03	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
04	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.	R$ 9,32	8.000	R$ 74.560,00
05	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.	R$ 11,04	8.000	R$ 88.320,00
	VALOR TOTAL			**R$ 433.200,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 154/439/462/403/461/427/557/586/556 – 3.3.90.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.
VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;
h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
g) Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) Fica designado o servidor Jamil Castelhano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 17/02/2022

Fiscal do Contrato:
Nome: Jamil Castelhano
Matrícula: 200757

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Francielli M. L. Dário — DIRETORA — DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Matrícula:
Assinatura do Prestador de Serviço:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 7/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 7/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominado **CONTRATANTE** e de outro, EZEQUIEL SILVA DE OLIVEIRA 27490595851, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 39.291.863/0001-09, à Rua COLOMBIA, 88, JD AMERICA, CEP 87.160-000, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é o chamamento público CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE MANDAGUAÇU
SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO

Item	*Descrição/ Especificação*	*Valor da Hora*	*Horas*	*Valor Total*
01	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DIURNO.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
02	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NOTURNO.	R$ 12,41	8.000	R$ 99.280,00
03	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE COLETA DE RESÍDUOS ORGÂNICOS.	R$ 10,69	8.000	R$ 85.520,00
04	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DIURNO.	R$ 9,32	8.000	R$ 74.560,00
05	MOTORISTA PARA VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NOTURNO.	R$ 11,04	8.000	R$ 88.320,00
	VALOR TOTAL			**R$ 433.200,00**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela próprio Departamento de Obras.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério do Departamento de Obras, em atender ao melhor interesse público.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento será feito baseado no valor hora trabalhado, do qual o serviço será realizado por escala a ser fornecido e acompanhada pelo departamento.
I – O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
II – Entre os dias 1º (primeiro) e 5º (quinto) útil de cada mês subsequente o prestador de serviço apresentará a secretaria de obras os relatórios dos serviços e carga horaria executada que será conferida.
III – A respectiva Ordem de Serviço disporá sobre as condições e horário do atendimento dos serviços.
IV – O pagamento será realizado através de banco oficial indicado pelo município.
V – As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 154/439/462/403/461/427/557/586/556 – 3.3.90.39.00.00.00, ou outras dotações orçamentárias a critério do Munícipio.
VI – Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
VII – As empresas CREDENCIADAS deverão apresentar, como requisito para a efetivação do pagamento, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, do recolhimento dos encargos sociais e demais verbas correlatas, dos funcionários utilizados na execução da presente licitação.

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O Serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades do município de Mandaguaçu, por meio do Departamento de Obras, Educação e Saúde, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, que ser executada a totalidade estimada no respectivo termo de credenciamento (contrato), conforme descrição dos serviços delineados no edital e processo.

CLÁUSULA 7ª - EXECUÇAO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO
a)Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas do termo de referência/edital e/ou das ordens de fornecimento/serviços;
b)Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como; encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguros de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objetivo decorrente do credenciamento;
c)Responder por quaisquer prejuízos que vierem causar ao patrimônio do município de Mandaguaçu ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenização cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
d)Manter, durante o período de vigência do credenciamento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, informado ao município de Mandaguaçu toda e qualquer alteração na documentação, referente a sua habilitação, sob pena de descredenciamento;
e)Justificar a secretaria de obras viação e urbanismo, sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f)Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços nos termos fixados neste termo de referência/edital e na legislação vigente;
g)Conduzir os trabalhos em total consonância as necessidades das atividades do município de Mandaguaçu, dê modo a não causar transtorno ao andamento normal de seus serviços;
h)Manter as informações e dados do município de Mandaguaçu em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver previa autorização. i)Descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do art.150 da lei estadual n 15.608/07;
j)Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no termo de referência/edital e os compromissos morais que devem nortear as ações do credenciado e a conduta no exercício das atividades previstas do contrato/ordem de fornecimento.
k)É vedado expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores neste edital/termo de referência.
l)O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela contratada ensejara a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77e 80 n 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 8ª - Constitui obrigações da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelo Município de Mandaguaçu-PR.
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA, entre outras previstas no edital e processo:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIA-DA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Departamento de Obras do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas no processo em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

CLÁUSULA 10ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
g) Fica designado o servidor César Eduardo Bulla, matrícula nº 201195, inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte escolar, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
h) Fica designado o servidor Idemar de Souza, matrícula nº 201600, inscrito no CPF/MF nº 003.961.221-08 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas do setor de obras, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
i) Fica designado o servidor Jamil Castelhano, matrícula nº 200757, inscrito no CPF/MF nº 397.573.239-34 para exercer a fiscalização e o acompanhamento dos motoristas de transporte de urgência e emergência, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - É de competência do gestor:
a) exercer a fiscalização do contrato na forma prevista no caput do art. 118 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei 8.666/93;
b) solicitar a(o) CREDENCIADA(O)/CONTRATADA(O) a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial para os fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento;
c) assinar o Termo de Recebimento Definitivo ou documento equivalente quando da execução dos serviços estiver plenamente concluída;
d) emitir, quando solicitado pela CREDENCIADA/CONTRATADA, atestado sobre o seu desempenho na condução dos serviços contratados, submetendo-o a ratificação pela autoridade superior competente da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo;
e) elaborar relatório de avaliação de desempenho quando solicitado pela autoridade superior competente do Município de Mandaguaçu e/ou Obras, Viação e Urbanismo.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Para fins de fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, serão observados os seguintes procedimentos:
a) Todas as questões oriundas deste credenciamento deverão ser formuladas por escrito e encaminhadas ao fiscal dos serviços.
b) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o cumprimento das obrigações pactuadas, podendo determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
c) Ao término do contrato, o registro próprio das ocorrências será juntado ao respectivo processo, facultando-se ao credenciado a obtenção de cópias dos registros e informações.
d) As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do gestor serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA 11ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, a CREDENCIA-DA/CONTRATADA fica sujeita às seguintes sanções, garantida a defesa prévia, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93:
a) Advertência por escrito;
b) Suspensão temporária do credenciamento pelo prazo de até 2 (dois anos);
c) Descredenciamento.
As sanções previstas no subitem anterior serão precedidas de procedimento administrativo próprio em que será observado o contraditório e ampla defesa, nos termos previstos nos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos na legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 13ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09 e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 14ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 15ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Municipio, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 16ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 17ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 18ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Mandaguaçu/PR, em 14 de fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CREDENCIADO RESPONSÁVEL
Recebido em 17/02/2022

Fiscal do Contrato:
Nome: JAMIL CASTELHANO
Matrícula: 200757

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Francielli M. L. Dário — DIRETORA — DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Matrícula:
Assinatura do Prestador de Serviço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 34/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022 - PMM. A empresa: KARINA PALMA, inscrita no CPF : 05229026936.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 26/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2022 - PMM. A empresa: VANILZA MOREIRA, inscrita no CPF : 61178004953.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 27/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2022 - PMM. A empresa: MILAINE DOS SANTOS, inscrita no CPF : 12686531959.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 29/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2022 - PMM. A empresa: GIZELE DOS SANTOS CANDIDO, inscrita no CPF : 07649773930.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 30/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 16/2022 - PMM. A empresa: MONICA SOUZA LOPES, inscrita no CPF : 05165921905.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 25/2022 - PMM
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2022 - PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro como inexigível a licitação, com fundamento no artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, para a (o): CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM CONFORME CHAMADA PÚBLICA 1/2022, tudo em conformidade com os documentos que instruem o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2022 - PMM. A empresa: RAQUEL BRONZATI, inscrita no CPF : 05013744938.

Valor R$ 377.800,00 (trezentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

Face ao disposto no artigo nº 26, da Lei Federal nº 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

FRANCIELLI MARTINS DE LIMA DÁRIO
Departamento de Saúde

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato do Departamento de Saúde tudo de conformidade com os documentos que instituem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Mandaguaçu , em 15 de Fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Objeto: Audiência Pública, para Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021.

Em atendimento ao parágrafo 4º do Artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, representada respectivamente pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maurício Aparecido da Silva**, com o objetivo de ampliar e aprofundar a democracia, bem como desenvolver a cidadania, convida toda a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no Auditório da Câmara Municipal de Mandaguaçu, localizado na Rua Bernardino Bogo nº 100, Galeria Condomínio Itália, para o **dia 28 de fevereiro de 2022, segunda-feira, as 09:00 horas**, para que possamos realizar a Audiência Pública, referente ao Cumprimento das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2021.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

PORTARIA Nº 6622/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a partir de 1º de fevereiro de 2022, a encargo extraordinário do (a) Servidor (a) Elisangela Emiliana Pereira da Silva.

Art. 2º Fica revogada parcialmente a Portaria nº 5449/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

REPUBLICADO: POR ERRO DE DIGITAÇÃO

DECRETO Nº 7990/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as pessoas aprovadas no Concurso Público nº 001/2019 e a necessidade de realização de exames e apresentação de documentação para o provimento dos cargos, segundo o Art.13, *caput* e §1º e Art.14 e seu parágrafo da Lei Municipal nº 1621/08 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mandaguaçu),

DECRETA

Art. 1º Fica convocado (a) para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu na divisão de Pessoal, situado na Rua Bernardino Bogo nº 175, no prazo legal, a seguinte pessoa aprovada para o cargo abaixo relacionado:

Para prestar serviços na Secretária Municipal de Educação.

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO
21	ANA PAULA APARECIDA SOARES	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - FEMININO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 24 de janeiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal Hiro Vieira

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400
FAX (44)3245-8418 CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8019/2022

O Senhor Maurício Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu - Pr, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º - Designar para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUAÇU**, de 2022 a 2024 os seguintes membros;

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gisiane Camargos de Freitas Castelhano
Suplente: Sabrina Chiciuc Souza

Secretaria Municipal da Fazenda
Titular: Daiane Fernandes de Souza
Suplente: Isabela Baule de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sergio Aparecido Vieira
Suplente: Jessika Cardoso Baldin

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Bazaqui
Suplente: Simone Afonso Correa Pizollim

Representantes Não Governamentais:

Entidade de Atendimento ao Idoso em Abrigo - Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Rosangela Batista Marchetti
Suplente: Patricia Bergantin Gentilin Ferreira

Entidades de Atendimento ou Defesa do Idoso - Associação de Pessoas da Terceira Idade.
Titular: Páscoa Rosa Garbi Dourados
Suplente: Leonor Areal Cazeloto

Usuário da Política da Pessoa Idosa
Titular: Verenice Camargos Pêgo da Silva - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Suplente: Santina Pereira da Silva Nascimento - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Associação Civil Comunitária
Titular: Aparecida Gomes de Matos da Silva
Suplente: Rogerio Ricardo Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 14 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8023/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 15 de fevereiro de 2022, no Cargo de agente de Serviços Operacionais - Feminino, tendo em vista a aprovação no Concurso Público pelo Edital nº 001/2019, o (a) senhor (a) abaixo discriminado (a):

JULIANA NUNES RAMOS

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8024/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de **1º de fevereiro de 2022**, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
1. Alzir Bocchi Júnior	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
2. Ana Zulmira Volpato Bulla	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
3. Andrea Rosa da Silva	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
4. Andressa Alves Fernandes Gonçalves	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
5. Aucenir Gouveia	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
6. Bruna Emília Oliveira Campanha Ribeiro	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
7. Cesar Eduardo Bulla	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
8. Claudio Barizon Martins	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
9. Clodomar Scapim de Carvalho	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
10. Daiane Patrícia Onofre Andrian	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
11. Doracy Cueto Donha	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
12. Driellen Amélia Cardoso	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
13. Ederson Fábio Pereira da Silva	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
14. Edna Pineli Martelosso	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
15. Eliana Cristina Marquezoni André	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
16. Erika Ramos Januário	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
17. Fabiana Paiva Sócio	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
18. Fábio Carniel	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
19. Fernando Cesar Rocco	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
20. Flávia dos Santos Alves	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
21. Flávio Augusto Tonon	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
22. Isabella Baule de Oliveira	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
23. Ivanete Dias de Souza Silva	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
24. João Sales de Abreu Filho	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
25. Juliano Zubiolo Pereira	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
26. Keith Michele de Lima Gabiato	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
27. Lidineia Mendes Peres	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
28. Liliam Zacarioto Gomes	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
29. Luciana Regina dos Santos	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
30. Luciene Aparecida de Souza Cayres	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
31. Luiz Fernando Menegaz	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
32. Luiz Marcelo Alves dos Santos	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
33. Magda André Baldassi	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
34. Marcos Hideo Otsuka	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
35. Maria Aparecida da Silva Tomaz	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
36. Maria Cristina Versari	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
37. Maria Flora da Silva	5	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
38. Mariana Regina Lingiardi Barion	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
39. Marly Aparecida Bordin	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
40. Nathania Vansan Camillo Casarotto	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
41. Paula Hatsui Volpato Yuki Davanzo	25	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
42. Priscila de Luca Lima	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
43. Rosangela Gomes do Nascimento Riccio	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
44. Rosangela Maria Roman	30	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
45. Silenita da Silva Welker	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
46. Solange Luvizuto Rodrigues	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
47. Tatiane Brobowski	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 5851/2018, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8027/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica decretado **RECESSO**, na Administração Pública de Mandaguaçu, Pr., nos dias 28 de fevereiro e 1º de março de 2022, em tempo integral, sem prejuízo dos serviços essenciais.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8028/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a Servidora **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA**, a partir de 17 de fevereiro de 2022, do Cargo de Assessor Executivo II.

Art. 2º Fica revogado parcialmente o Decreto nº 7704/2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8029/2022

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva**, Prefeito Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado (a) a partir de 18 de fevereiro de 2022, no cargo de provimento em comissão, Diretor (a) de Análises de Projetos de Engenharia Civil e Inovação Tecnológica, o (a) senhor (a) **REBECA MAGDA ARNOLD SILVA.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 17 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8030/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO "CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mandaguaçu (PR), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, da Lei Orgânica Municipal; pelo Art. 17, da Lei Municipal 1590/2007; e considerando o Termo de Compromisso e Caução firmado entre o Município de Mandaguaçu e a Barile Incorporadora e Loteadora LTDA- ME.

CONSIDERANDO: que a execução do Projeto do **CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS**, não foi concluída em função da Pandemia do Coronavirus COVID-19, bem com a não objeção do Procurador Geral do Município de Mandaguaçu/PR.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **"CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS"**, a ser implantado no Lote de terras nº 156/B da Gleba Patrimônio Atlântique, neste Município de Mandaguaçu (PR), de propriedade da Barile Incorporadora e Loteadora LTDA - ME, e objeto da Matrícula nº 17.928, do CRI da Comarca de Mandaguaçu (PR), em face do atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 2º O referido Condomínio será composto por 04 (quatro) quadras numeradas de 01 a 04, constituídas de 198 (cento e noventa e oito) lotes residenciais e 05 (cinco) lotes de utilidade pública com a seguinte conformação: Área de lotes vendáveis 80.342,10 m2, Área de Utilidade Pública 1.677,08 m2, Área Praça Pública 746,79 m2, Área de Preservação Permanente 3.736,22 m2, Área Verde 1.838,45 m2, Sistema Viário 32.659,36 m2, Área total de matricula 121.000,00 m2.

Art. 3º A Loteadora deverá implementar no **"CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS"** as seguintes benfeitorias, materiais e serviços:

I – Marcos delimitadores de áreas e dos cantos de quadra;
II – Rede de galeria de águas pluviais com dissipador de energia;
III – Rede de abastecimento de água;
IV – Rede coletora de esgoto; conforme viabilidade emitida pela SANEPAR
V – Rede de energia elétrica e iluminação pública;
VI – Pavimentação asfáltica das vias;
VII – Guias de meio-fio e sarjetas;
VIII – Sinalização viária vertical e horizontal;
IX – Placas de denominação de Ruas (padrão municipal);
X – Arborização viária;
XI – Numeração individual de lotes e quadra

Art. 4º O prazo para a execução das benfeitorias, materiais e serviços previstos no Artigo anterior será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação deste Decreto, em conformidade com os projetos aprovados pelas concessionárias e aceito pelos setores competentes desta municipalidade, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º Para garantia da execução das obras mencionadas no Art. 2º, deste Decreto, foram caucionados, em favor do Município de Mandaguaçu (PR), os imóveis propostos pela Loteadora, no respectivo Termo de Compromisso e Caução, anexado ao processo de aprovação do Condomínio Fechado a seguir caracterizados pelos lotes da **Quadra nº 01**: Lote nº10 com área de 400,20 m2, Lote nº11 com área de 400,20 m2, Lote nº12 com área de 400,20 m2, Lote nº13 com área de 400,20 m2, Lote nº14 com área de 400,20 m2, Lote nº15 com área de 400,20 m2, Lote nº16 com área de 400,20 m2, Lote nº17 com área de 400,20 m2, Lote nº18 com área de 400,20 m2, Lote nº19 com área de 400,20 m2, Lote nº20 com área de 400,20 m2, Lote nº21 com área de 400,20 m2, Lote nº22 com área de 400,20 m2, Lote nº23 com área de 400,20 m2, Lote nº24 com área de 400,20 m2, Lote nº25 com área de 400,20 m2, Lote nº40 com área de 400,20 m2, Lote nº41 com área de 400,20 m2, Lote nº42 com área de 400,20 m2, Lote nº43 com área de 400,20 m2, Lote nº44 com área de 400,20 m2, Lote nº45 com área de 400,20 m2, Lote nº46 com área de 400,20 m2, Lote nº47 com área de 400,20 m2, Lote nº48 com área de 400,20 m2, Lote nº49 com área de 400,20 m2, Lote nº50 com área de 400,20 m2, Lote nº51 com área de 400,20 m2, Lote nº52 com área de 400,20 m2, Lote nº53 com área de 400,20 m2, Lote nº54 com área de 400,20 m2, Lote nº55 com área de 400,20 m2 e os lotes da **Quadra 02**: Lote nº75 com área de 400,20 m2, Lote nº76 com área de 400,20 m2, Lote nº77 com área de 400,20 m2, Lote nº78 com área de 400,20 m2, Lote nº79 com área de 400,20 m2, Lote nº80 com área de 400,20 m2, Lote nº81 com área de 400,20 m2, Lote nº82 com área de 400,20 m2, Lote nº83 com área de 400,20 m2, Lote nº84 com área de 400,20 m2, Lote nº85 com área de 400,20 m2.

§ 1º Para os fins e efeitos deste Decreto, no Ato do registro do Empreendimento, a Loteadora deverá efetuar a averbação da caução dos Lotes mencionados no *caput* deste artigo, à margem da respectiva matrícula, sob pena de anulação da aprovação do Empreendimento.

§ 2º Os Lotes de Terras caucionados, mencionados no *caput* deste artigo, não poderão ser alienados enquanto não for liberada a caução.

Art. 6º Ficam incorporados ao domínio público as áreas constantes nos projetos e memoriais descritivos, que são:

I - Área de Sistema Viário: 32.659,36 m2 correspondente a 26,99%
II – Área de Utilidade Pública: 1.677,08 m2 correspondente a 1,38%
II – Área de Praça Pública: 746,79 m2 correspondente a 0,62%
III – Área Verde: 1.838,45 m2 correspondente a 1,52%
IV – Área Preservação Permanente: 3.736,22 m2 correspondente a 3,09%

Art. 7º A Loteadora deverá remeter ao Cartório de Registro de Imóveis competente o projeto, memoriais e demais documentos aprovados, necessários ao registro do **"CONDOMÍNIO FECHADO RESIDENCIAL SOLAR DAS PALMEIRAS"**.

Art. 8º Os Lotes obedecerão aos parâmetros de zoneamento, conforme estabelecido na Lei Municipal 1590/2007, que trata do parcelamento do solo no Município de Mandaguaçu, para fins urbanos.

Art. 9º A Loteadora deverá efetuar o registro da servidão de passagem da rede de esgoto em favor da Sanepar, e de galerias e águas pluviais em favor do Município de Mandaguaçu, conforme o projeto e ou viabilidade aprovado junto ao setor competente.

Art. 10º Fica designado como responsável técnico para a fiscalização dos serviços e obras do Empreendimento o servidor MAURICIO ROBERTO CEOLIM, Engenheiro Civil.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu (PR), 17 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81 CEP 87.160-000
PABX/FAX (44)3245-8400 CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8031/2022

SÚMULA: Constitui Comissão de Concurso Público nº 001/2022.

O Senhor **Maurício Aparecido da Silva,** Prefeito do Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- DESIGNAR os (as) Servidores (as) a seguir para compor a Comissão de Concurso Público nº 002/2022.

NOME	CPF	CARGO NA COMISSÃO
MICHELINE APARECIDA JORGE BORTOLI MIRIANI	899.004.309-30	PRESIDENTE
DANIELLI STABELE	047.314.829-33	MEMBRO
ETIANNE KELLEN MARSON ROCHA	036.003.229-07	MEMBRO

Art.2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 18 de fevereiro de 2022

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2220/2022

Institui o Regime de Adiantamento no âmbito da Câmara Municipal de Mandaguaçu e dá outras providências.

Autoria: Mesa Executiva da Câmara Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído na Câmara Municipal de Mandaguaçu a forma de pagamento de despesas pelo Regime de Adiantamento, que constitui processamento especial de despesas, as quais por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processo ordinário, obedecidos os princípios estabelecidos no parágrafo único do art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 65 a 68 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º O regime de adiantamento consistirá na disponibilização de numerário previsto no orçamento da Câmara Municipal à servidor público do seu quadro de servidores, devidamente designado, após autorização do Presidente da Câmara, sempre precedido de empenho na dotação própria das despesas a realizar.

§ 1º O Presidente da Câmara designará por Portaria o servidor responsável pela gestão dos recursos financeiros do regime instituído por esta Lei.

Art. 3º Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes dos seguintes elementos de despesa:
I - de caráter emergencial e despesas extraordinárias;
II - de material de consumo e contratação de serviços;
III - de despesa judicial;
IV - de diligência administrativa;
V - de representação eventual;
VI – de pequena monta e pronto pagamento;
VII - de pagamento excepcional devidamente justificado e autorizado pelo Chefe do Poder Legislativo ou por expressa disposição de lei.

§1º Entende-se por despesas extraordinárias e urgentes, as que exijam pronto pagamento, entendidas como de qualquer natureza, cuja realização não permita esperar pelo processamento normal sob pena de prejuízo ao andamento das atividades da Câmara Municipal;

§2º Os valores que autorizam a utilização do regime de adiantamento previstas neste artigo, ficam limitadas a 5% (cinco por cento) do valor estabelecido na alínea "a" do inciso "II" do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93, em cada exercício financeiro, cumpridas as formalidades legais.

§3º São consideradas despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para os efeitos desta Lei, aquelas que não ultrapassam o valor de R$ 700,00 (setecentos reais) por adiantamento, e que são realizadas com:
I - Selos postais, telegramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, café e lanche, pequenos consertos;

II - Encadernação, impressão e artigos de papelaria ou de expediente, materiais gráficos, aquisição avulsa de livros, em quantidade restrita, para uso e/ou consumo próximo ou imediato;
III – Material de construção para pequenos reparos ou conservação de imóveis;
IV – Aquisição de mídias graváveis/regraváveis, cartões de memória ou produtos congêneres;
V - Itens e artigos para cozinha, em quantidade restrita, para uso e/ou consumo próximo ou imediato;
IV - Outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada;

§4º É vedado o fracionamento da despesa para comportar a utilização do regime de adiantamento;

Art. 5º As despesas com artigos em quantidade maior de uso ou consumo previsível, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal da despesa.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º As requisições de adiantamentos serão realizadas por qualquer servidor, por meio de ofício dirigido ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 7º Os adiantamentos serão autorizados somente a servidor, designado mediante Portaria assinada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do §1º do Art. 2º desta Lei.

Art. 8º Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:
I - dispositivo legal e justificativa em que se baseia;
II - identificação da espécie da despesa mencionando a tipificação na qual ela se classifica;
III - nome completo, cargo e/ou função do solicitante e do responsável designado pela gestão dos adiantamentos;
IV – indicação em algarismos e por extenso do valor a ser adiantado, acompanhado de ao menos um orçamento de fornecedor, do qual constará a discriminação do material ou serviço, a identificação completa do emitente, local, data, além da assinatura do responsável pela elaboração do orçamento;
V - dotação orçamentária a ser onerada;
VI - prazo de aplicação;
VII - dados bancários para transferência.

Art. 9º Não se fará novo adiantamento:
I - a quem não tenha prestado contas, no prazo legal, do adiantamento anterior;
II - a quem, dentro de 10 (dez) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas.

Art. 10. Não se fará adiantamento:
I – para despesas já realizadas;
II – ao servidor solicitante, quando houver adiantamento em andamento.

CAPÍTULO III
DO PERÍODO DE APLICAÇÃO

Art. 11. O prazo de aplicação será no máximo 60 (sessenta) dias, a partir da entrega do valor do adiantamento.

§1º O período de aplicação não poderá ultrapassar o término do exercício financeiro.

Art. 12. Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

Art. 13. Os adiantamentos serão autorizados até 30 de novembro de cada exercício financeiro.

DE CAPÍTULO IV
DAS NORMAS APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 14. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado, sob pena do responsável ser obrigado a restituir o respectivo valor, devidamente atualizado, sem prejuízo da sanção disciplinar, civil e criminal.

Art. 15. A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante, podendo ser nota fiscal, nota simplificada, recibo com qualificação do emitente e descritivo do produto ou serviço, ou outro documento oficial que tenha a mesma finalidade, os quais deverão conter: todos os dados do fornecedor, o serviço/produto que está sendo adquirido e devidamente discriminado, a quantidade, o valor unitário, o valor total da despesa realizada, o local e a data.

Art. 16. Todos os comprovantes serão sempre emitidos em nome da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

Art. 17. Os comprovantes de despesa não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, não sendo admitido segunda via, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução.

Parágrafo único. Os comprovantes que tiverem tempo limitado de nitidez deverão ser guardados com cópia reprografada.

Art. 18. Em todos os comprovantes de despesa deverá constar o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço.

CAPÍTULO V
TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS

Art. 19. Os processos de adiantamentos terão andamento preferencial e urgente.

Art. 20. O ofício requisitório após protocolado e autuado, será repassado ao servidor designado pela Presidência, que encaminhará ao setor de Contabilidade, para verificar se foram anexados todos os documentos descritos no artigo 8º desta Lei.

§ 1º Constatada ausência de alguma informação ou outro defeito no processo, este será devolvido ao servidor responsável, indicando as providências a serem adotadas para adequá-lo às exigências legais.

§ 2º Verificada a conformidade com as disposições legais, o processo será encaminhado a Presidência da Câmara Municipal de Mandaguaçu, ordenador da despesa, para decisão.

Art. 21. Autorizada pela Presidência da Câmara Municipal de Mandaguaçu, a despesa será empenhada e paga mediante transferência bancária em favor do servidor responsável pelo adiantamento indicado no processo.

Art. 22. O responsável pelo adiantamento responderá pela gestão do recurso recebido, mediante assinatura do documento denominado "Comprovante de Entrega de Numerário".

Parágrafo único. É vedado ao responsável pelo adiantamento transferir os recursos repassados a outra conta bancária, ou a outro servidor o exercício de sua aplicação e controle financeiro.

Art. 23. Efetuado o depósito do adiantamento, o setor de Contabilidade inscreverá o nome do responsável no Sistema de Compensação em conta apropriada subordinada ao grupo: RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS.

CAPÍTULO VI
DO RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 24. Havendo saldo, este deverá ser depositado na conta principal da Câmara Municipal de Mandaguaçu, devidamente classificado e registrado pelo setor de Contabilidade.

§ 1º O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.

§2º O setor de Contabilidade providenciará a anulação total ou parcial dos empenhos correspondentes aos valores não utilizados.

§3º No mês de dezembro, os saldos de adiantamento deverão ser recolhidos até o dia 15 (quinze), mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

Art. 25. Cada pagamento será devidamente e formalmente justificado em documento subscrito pelo servidor, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

CAPÍTULO VII
DO RECEBIMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. No prazo de até 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação, o servidor responsável prestará contas da aplicação do adiantamento.

§1º Cada adiantamento corresponderá a uma prestação de contas;

§2º O processo de prestação de contas deverá ser apensado ao processo de requisição/adiantamento;

Art. 27. A prestação de contas far-se-á mediante a apresentação ao setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:
I – Ofício elaborado pelo servidor solicitante e assinado por ele e pelo servidor responsável pela gestão do adiantamento, encaminhando a respectiva prestação de contas e solicitando a baixa de responsabilidade;
II – Relação de todos os comprovantes de despesa, mencionando o número e a data do documento, a espécie do documento, o nome do interessado e o valor da despesa, constando no final da relação a soma da despesa realizada;
III – Cópia do depósito bancário do saldo não aplicado, se houver;
IV – Extratos bancários, comprovando a transferência bancária;
V – Cópia da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor de Contabilidade no ato do recebimento do adiantamento e, posteriormente, juntada ao processo.

§1º Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira a despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

§ 2º Todas as folhas da prestação de contas serão numeradas em ordem crescente e deverão conter a rubrica do responsável pelo adiantamento.

Art. 28. Recebidas as prestações de contas conforme o disposto no artigo 26, o setor de Contabilidade verificará se todos os documentos foram apresentados, fazendo, se for o caso, as exigências necessárias e fixando prazo não inferior a 10 (dez) dias, para que os responsáveis possam atendê-las.

Art. 29. No dia útil seguinte ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o setor de Contabilidade oficiará diretamente o responsável, concedendo-lhe o prazo final de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo.

Parágrafo único. Na cópia do ofício, o responsável assinará o recebimento da via original, colocando de próprio punho a data do recebimento, o nome completo e a sua assinatura.

Art. 30. Verificado o cumprimento das disposições legais e atendidas as exigências, caso tenham sido feitas, o setor de Contabilidade encaminhará o processo de prestação de contas ao Controle Interno que analisará e emitirá parecer sobre as contas no prazo de 10 (dez) dias.

§1º Na análise das contas, o Controle Interno poderá, na forma do artigo 28, requisitar complementação de informações ou documentos ao responsável.

§2º Em sendo emitido parecer favorável no processo de prestação de contas, enviará o mesmo ao setor de Contabilidade e Presidente da Câmara para assinatura.

§ 3º Após a aprovação das contas com o visto da Controladoria Interna, setor de Contabilidade e do Presidente da Câmara, a Secretaria Administrativa deverá digitalizá-lo e publicá-lo, integralmente, no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Mandaguaçu.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento dos prazos estabelecidos nos artigos 28, 29 e §1º do artigo 30, deverá proceder a comunicação, via ofício, à Presidência da Câmara Municipal de Mandaguaçu, a fim de que tome as medidas legais cabíveis nos termos da legislação vigente.

§1º O responsável que deixar de cumprir o contido nos 28, 29 e §1º do artigo 30, dentro dos prazos estabelecidos nesta Lei, ficarão sujeitos à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do adiantamento, acrescido de correção monetária e juros moratórios no percentual de 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o total do adiantamento, sem prejuízo da aferição de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo não serão aplicadas salvo nos casos de força maior e caso fortuito, devidamente justificado e demonstrado, situação está que será analisada e julgada pela Presidência da Câmara Municipal de Mandaguaçu, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 3º A multa e seus consectários serão aplicados pelo ordenador de despesas da Câmara Municipal de Mandaguaçu e deverão ser recolhidos imediatamente após o recebimento da notificação, ao Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal.

Art. 32. As despesas consideradas impróprias e não pertinentes à Administração Pública, bem como aquelas em desconformidade com as normas da presente Lei, serão pontuadas pela Controladoria Interna, que oficiará o Presidente da Câmara de Mandaguaçu, a fim de que determine ao tomador do adiantamento (servidor) a restituição da quantia mediante depósito bancário na conta indicada de adiantamento.

Art. 33. No processo de aplicação do contido nos artigos 31 e 32, deverá ser observado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 34. Os casos omissos nesta Lei serão disciplinados pela Mesa Executiva da Câmara Municipal.

Art. 35. Ficam aprovados os impressos próprios, conforme anexos:
I – Requisição de adiantamento – Anexo I;
II – Comprovante de entrega de numerário – Anexo II

Art. 36. Esta Lei e seus anexos entram em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 – CEP: 87160-000.
PABX/FAX (44)3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br - e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2221/2022

Altera e insere dispositivos à Lei Municipal n. 931 de 16 de dezembro de 1995 que dispõe sobre as contratações por tempo determinado e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidos ao artigo 2º da Lei nº 931 de 16 de dezembro de 1995, o inciso IX e parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

IX – ao suprimento de pessoal ocupante de cargo efetivo nos casos de vacância definitiva, até que se proceda a realização e homologação de novo concurso público;

Parágrafo único. A substituição prevista no inciso IX deste artigo, somente poderá ocorrer nos casos em que não houver Concurso Público vigente e com lista de candidatos aprovados para os cargos.

Art. 2º Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei nº 931 de 16 de dezembro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º
(...)
I - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante prévia habilitação em processo seletivo simplificado de provas e títulos ou apenas de provas de títulos, em ambos os casos sujeitos à ampla divulgação, observando-se a ordem de classificação e o prazo de sua validade, ressalvado os casos de declarada e comprovada calamidade pública; (...)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 16 de fevereiro de 2022.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 15:02 horas do dia 18 de fevereiro de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SIDNEI FRAZATTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 01, Pregão nº 00001/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Veículo transporte pessoal
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Capacidade Transporte Passageiros: 5 UN, Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 70 A 75
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 121.465,0000 — **Intervalo Mínimo entre Lances:** R$ 10,00
Situação: Homologado

Adjudicado para: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 121.465,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	15/02/2022 10:48:27	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80, Melhor lance: R$ 121.465,0000
Homologado	18/02/2022 15:02:35	SIDNEI FRAZATTO	

Fim do documento

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/2021 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER **-** CNPJ 80.258.635/0001-22
OBJETO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2021 – FMS

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo é celebrado de acordo com o contido na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 029/2021 e com fundamento na Lei 8.666/93, Art. 65, Parágrafo 1º.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acertado entre as partes o Termo Aditivo de acréscimo de valor, com a finalidade de aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor original do Lote 01 (Medicamentos Eticos) do contrato nº 029/2021, nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8666/93, firmado com a empresa IZABEL DE FATIMA ALMEIDA SLEMER, CNPJ nº 80.258.635/0001-22, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÊRICOS E SIMILARES, PARA SUPRIR AS EVENTUAIS FALTAS DE MEDICAMENTOS NA FARMÁCIA BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA
Ao valor contratual será acrescido R$ 10.000,00 (Dez mil reais), referente ao aditivo de acréscimo de valor em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente termo aditivo, serão os mesmos já constante no contrato original.

VIGÊNCIA: 07 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 036/2021 – PMSI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA EPP **-** CNPJ 24.142.114/0001-34
OBJETO: FICA ACERTADO ENTRE AS PARTES O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2021 – PMSI
LOTE 040: CARNE BOVINA MOÍDA - passando o valor de R$ 18,50 (Dezoito reais e cinquenta centavos)/kg para R$ 21,68 (Vinte e um reais e sessenta e oito centavos)/kg.
LOTE 043: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - passando o valor de R$ 6,39 (Seis reais e trinta e nove centavos)/kg para R$ 9,08 (Nove reais e oito centavos)/kg.

a) Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 2.739,88 (Dois mil, setecentos e trinta e nove reais, oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente contrato serão os mesmos já constantes no contrato original.

VIGÊNCIA: 12 DE ABRIL DE 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS

CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 087/2021-FMS
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA **-** CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2021 – FMS
LOTE 001: ÓLEO DIESEL S-10 – passando o valor de R$ 5,38 (Cinco reais e trinta e oito centavos)/litro para o valor de R$ 5,62 (Cinco reais e sessenta e dois centavos)/litro.

a) Fica acrescido ao valor primitivo do contrato o valor de R$ 10.452,68 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais, sessenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas do presente contrato serão os mesmos já constantes no contrato original.

VIGÊNCIA: 22 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.

SUELLEN SEFRIAN TURCATO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 - PMSI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
CONTRATADA: AUTO POSTO SANTO INÁCIO LTDA **-** CNPJ 11.975.132/0001-55
OBJETO: FICA ACERTADA ENTRE AS PARTES O 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2021 – PMSI
LOTE 005: ÓLEO DIESEL S500 – passando o valor de R$ 5,26 (Cinco reais e vinte e seis centavos)/litro para o valor de R$ 5,59 (Cinco reais e cinquenta e nove centavos)/litro.

a) Fica acrescido ao valor primitivo da Ata de Registro de Preços o valor de R$ 20.513,80 (Vinte mil, quinhentos e treze reais, oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O crédito necessário no atendimento das despesas da presente ARP serão os mesmos já constantes na ARP original.

VIGÊNCIA: 20 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 11 de Fevereiro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022-PMSI
Processo dispensa nº 004/2022

- **Contratante**: MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO
- **Contratado:** PERES & PERES COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO LTDA, CNPJ 24.497.426/0001-60
- **Objeto do Contrato**: Aquisição De Uniformes E Materiais Esportivos Em Atendimento Á Secretaria Municipal De Esportes.
- **Valor do Contrato**: R$17.241,00 (Dezessete Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais).
- **Prazo de vigência do Contrato**: 13/12/2022.
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 14/02/2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MANDAGUAÇU 2022/2025

MANDAGUAÇU 2022

IDENTIFICAÇÃO:

Município: Mandaguaçu/PR

Porte Populacional: Pequeno Porte I

Vigência: 2022-2025

Responsável pela elaboração:

Nome	Escolaridade	Profissão	Função/Cargo	Vínculo	Representação
Janete Nasser Vieira	3º grau completo	Assistente Social	Agente Social	Estatutário	Órgão Gestor
Gisiane Camargos de Freitas	3º grau completo	Assistente Social	Assistente Social	Estatutário	CRAS

Prefeitura Municipal

Nome do Prefeito: Mauricio Aparecido da Silva

Mandato do Prefeito: Inicio: 01/01/2021 Término: 31/12/2024

Endereço da Prefeitura: Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro CEP: 87.160-000

Fone: (44) 3245-8400 e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Órgão Gestor

Nome do órgão gestor: Secretaria Municipal de Ação Social

Nº da Lei da Criação do Órgão: 702/89 (18/08/1989)

Responsável: Adriana Bueno da Silva

Ato de nomeação do gestor: Decreto nº 7507/2021 Data da nomeação: 04/01/2021

Endereço do órgão gestor: Rua Juventino Baraldi, 270 – Centro - CEP: 87.160-000

Telefone: (44) 3245-2312 E-mail: social@mandaguacu.pr.gov.br

site: www.mandaguacu.pr.gov.br

Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

Número da Lei de Criação:1603/2008 Data da Criação: 11/10/1995

CNPJ: 17.328.984/0001-37

Nome do Ordenador de Despesas do FMDI: Adriana Bueno da Silva

Lotação: Secretaria Municipal de Ação Social

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Número da Lei de Criação: 1603/2008 Data da criação: 17/03/2008

Endereço do CMAS: Rua Juventino Baraldi, 270 – Centro CEP: 87.160-000

Telefone: (44) 3245-2312

E-mail: socialmgcu@hotmail.com

Nome do Presidente: Gisiane Camargos de Freitas

Nome do Secretário Executivo: Janete Nasser Vieira

Número total de membros: 16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
CRIADO PELA LEI Nº 1603/2008.

Aprovação do Plano Municipal: Data 18/02/2022
Resolução de Aprovação do Plano: nº 01/2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 8019/2022 – COMPOSIÇÃO DO CMDI.

Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gisiane Camargos de Freitas (Presidente)
Suplente: Sabrina Chiciuc Souza

Secretaria Municipal Departamento da Fazenda
Titular: Daiane Fernandes de Souza
Suplente: Isabela Baule de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Sergio Aparecido Vieira
Suplente: Jessika Cardoso Baldin

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Basaqui (2ª Secretária)
Suplente: Simone Afonso Correa Pizollim

Representantes Não Governamentais:

Entidade de Atendimento ao Idoso em Abrigo - Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Rosangela Batista Marchetti (1ª Secretária)
Suplente: Patricia B. Gentilin Ferreira

Entidades de Atendimento ou Defesa do Idoso - Associação de Pessoas da Terceira Idade.
Titular: Páscoa Rosa Garbi Dourados (Vice presidente)
Suplente: Leonor Areal Cazeloto

Usuário da Política da Pessoa Idosa
Titular: Verenice Camargos Pêgo da Silva
Suplente: Santina P. Da Silva Nascimento

Associação Civil Comunitária
Titular: Aparecida Gomes de Matos da Silva
Suplente: Rogerio Ricardo Ferreira

SUMARIO

IDENTIFICAÇÃO: 2
INTRODUÇÃO 10
1. MARCO REFERENCIAL 11
2. PRINCÍPIOS 12
3. DIRETRIZES 13
4. MARCO SITUACIONAL 15
4.1 Panorama Estadual 15
4.2 Panorama Municipal 17
4.2.1 Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico 17
5. METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS 29
6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 29
6.1 Objetivo geral 29
6.2 Objetivos Específicos 29
7. EIXOS ESTRATÉGICOS 31
8. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES 32
8.1 Assistência Social 32
8.2 Saúde 38
8.3 Educação 42
8.4 Trabalho 43
8.5 Cultura 44
8.6 Esporte e Lazer 45
8.7 Comunicação e Qualidade Profissional 46
8.8 Transporte e Urbanismo 47
9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO 48

APRESENTAÇÃO

Ao se refletir sobre a longevidade, os vários estudos apontam como uma conquista a partir dos avanços, descobertas científicas e tecnológicas em nossa sociedade. No entanto, o modelo capitalista fez com que a velhice passasse a ocupar um lugar marginalizado na existência humana, à medida em que a individualidade já teria os seus potenciais evolutivos e perderia então o seu valor social. Sem a possibilidade de produção de riqueza, a velhice perderia o seu valor simbólico (MENDES, 2005, p.424).

Nas dimensões das fragilidades, a velhice implica em formas organizadas da matéria que se desgastam, se desorganizam, se transformam. O corpo não se torna uma máquina eternamente produtiva (no sentido próprio do capitalismo), mas, um conjunto heterogêneo e finito de atributos. A não produtividade material em contradição aos princípios da sociedade capitalista remetem as pessoas idosas às várias desigualdades, visto serem excluídas do direito ao acesso a bens e serviços sociais. Elas sofrem preconceitos e são estigmatizadas. Isso implica em uma reorganização da agenda pública em uma nova lógica da equidade e justiça social, urgentemente.

Ao entender que o envelhecimento populacional interfere na economia e nas várias relações políticas e sociais, os desafios se apresentam tanto no âmbito privado, nas famílias, e no público. Se tem a necessidade de garantir direitos pelas políticas públicas, de forma intergeracional e pluricultural para homens e mulheres (MENDES, 2005, p.423).

Conforme a Deliberação N.º 001/2017 – CEDI/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato Fundo a Fundo para a viabilização de projetos, programas e serviços voltados ao atendimento de pessoas idosas e encaminhados por órgãos governamentais, conforme Lei Federal n 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações da Secretaria de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social no Estado do Paraná

O referido Plano foi apreciado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na Reunião Plenária de 18/02/2022. Ele é resultado do trabalho conjunto da Secretaria Municipal de Ação Social e do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso bem como da participação dos demais órgãos estatais e da sociedade civil. Esse Plano deverá compor o Plano Plurianual – PPA de Mandaguaçu para que se garantam os recursos financeiros e a execução das propostas aqui definidas.

INTRODUÇAO

A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foi um processo coletivo elaborado através de encontros com a rede de atendimento à pessoa idosa.

O Plano apresenta ações, metas, indicadores de monitoramento e prazos de execução para cada órgão/instituição de atuação. Além disso, os órgãos representados possuem a responsabilidade de acompanhar a implementação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através do monitoramento e avaliação.

Na sequência foram levantados dados de fontes municipais, solicitados aos diversos setores que compõem a rede de proteção e atendimento ao idoso. Após a organização dos dados foi possível obter o diagnóstico da situação da população idosa no município, bem como, a forma como os programas, serviços e projetos estão sendo ofertados no atendimento desse público. Os serviços da rede de atendimento especificados e a análise das demandas apresentadas foram de extrema importância para que se pudesse planejar ações que realmente possam garantir os direitos do(a) idoso(a) do município. A elaboração do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa também tem como objetivo servir com articulador das várias políticas de atendimento à populaçãoidosadeformaintersetorial. A meta para alcançar esses objetivos é de 04(quatro) anos, ou seja, no período de 2022 a 2025, sendo necessário que os responsáveis pelas ações se articulem e se mobilizem para que a execução das mesmas se torne possível, do ponto de vista orçamentário, técnico e político.

"Viver é envelhecer. Nada mais!".
Simone de Beauvoir

1. MARCO REFERENCIAL

No que tange a proteção social básica e especial à pessoa idosa da política de assistência social, há a constituição de apoio financeiro federal a serviços, programas e projetos executados por governos de Estados, Municípios e Distrito Federal bem como por entidades sociais. O intuito é o atendimento de pessoas idosas pobres, a partir dos 60 anos de idade. Seu objetivo é contribuir para a promoção da autonomia, integração e participação do idoso na sociedade e fortalecer seus vínculos familiares.

Especificamente ao idoso, a política pública de Assistência Social, constitui área estratégica de expressiva cobertura em todas as unidades federadas.

O Benefício de Prestação Continuada – BPC é a prestação paga pela previdência social que visa garantir um salário mínimo mensal para pessoas que não possuam meios de prover à própria subsistência ou de tê-la provida por sua família. Pode ser subdividido em Benefício Assistencial ao Idoso, concedido para idosos com idade acima de 65 anos e no Benefício Assistencial à Pessoa com Deficiência, destinado às pessoas com deficiência que estão impossibilitadas de participar e se inserir em paridade de condições com o restante da sociedade.

A Política Nacional do Idoso (PNI), pela Lei 8.842/ 94 e regulamentada pelo Decreto 1948/96, estabelece direitos sociais, garantia da autonomia, integração e participação dos idosos na sociedade, como instrumento de direito próprio de cidadania, sendo considerada população idosa o conjunto de indivíduos com 60 anos ou mais.

Reiteradamente, com a introdução da Política Nacional do Idoso e a criação do Conselho Nacional do Idoso, o Estado se propõe "assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade".

Em 2003 também foi criado o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), ao qual coube a coordenação tanto da Política de Assistência Social como da Política Nacional do Idoso. Entretanto, sob o Decreto nº 6.800/2009, a coordenação da Política Nacional do Idoso foi atribuída à Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Vale destacar o Estatuto do Idoso, que foi regulamentado pela Lei nº 10.741 de outubro de 2003, e reforça e amplia a todas as pessoas, a partir dos 60 anos de idade, os direitos já assegurados nas leis anteriores, estabelecendo também deveres e medidas de punição. Esse documento configura-se no texto legal de maior potencial, no que se refere à proteção e regulamentação dos direitos da pessoa idosa. Para que o Estatuto tenha reflexos efetivos na vida das pessoas, é imprescindível o trabalho com as famílias, com as comunidades e os movimentos sociais, a fim de estabelecer um envolvimento com a rede protetiva dos direitos da pessoa idosa nos municípios, pois é ali onde vive esta população.

Às demais instancias cabe a articulação e o financiamento das estruturas capazes de atender adequadamente às características próprias do envelhecimento.

Outras legislações referenciadas aos direitos da pessoa idosa: Lei nº 11.433/2006 instituiu em 1º de outubro como o Dia Nacional do Idoso; a regulamentação da Lei nº 5.296/2004, de Acessibilidade; publicação do Decreto nº 5.934/2006, que regulamenta o Art. 40 do Estatuto do Idoso, referente à utilização dos transportes coletivos interestaduais para idosos com renda de até dois salários mínimos que poderão adquirir passagens gratuitas e com descontos de 50%;

2. PRINCÍPIOS

Conforme a Política Estadual dos Direitos do Idoso do Estado do Paraná (1997) constante na Lei 11.863\1997 que dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos do Idoso e adota outras providências, observam-se no Artigo 2º os seguintes princípios:

I. o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo a sua plena convivência familiar e participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;

II. a divulgação dos conhecimentos quanto ao processo natural de envelhecimento, através dos meios de comunicação;

III. o tratamento ao idoso sem discriminação de qualquer natureza;

IV. o direcionamento ao idoso como o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;

V. o fortalecimento E a valorização dos vínculos familiares, de modo a evitar o abandono da pessoa idosa à ação pública ou internações inadequadas e/ou desnecessárias em estabelecimentos asilares;

VI. a formulação, a coordenação, a supervisão e a avaliação dos serviços ofertados, dos planos, programas e projetos no âmbito estadual, regional e municipal;

VII. A criação de sistemas de informações sobre a política e os recursos existentes na comunidade, bem como seus respectivos desempenhos;

VIII. o estímulo aos estudos e às pesquisas relacionados às condições reais e às melhorias da qualidade de vida das pessoas em processo de envelhecimento;

IX. a descentralização político-administrativa, mediante o estímulo, a criação e o funcionamento de conselhos municipais para o atendimento ao idoso.

3. DIRETRIZES

A execução das respectivas ações deve seguir as diretrizes abaixo:

I. atendimento, promoção e defesa de direitos:

a) o atendimento a pessoas idosas e seus familiares deverá garantir uma escuta qualificada, sem julgamento ou conceitos pré-concebidos, refletindo sobre cada situação individual e avaliando-a com a equipe multidisciplinar do projeto;

b) identificar o fenômeno e os riscos decorrentes a fim de prevenir o agravamento da situação e promover a interrupção do ciclo de violência com o intuito de favorecer a superação da situação de violação de direitos, a reparação das violências vividas, em consonância com as referências normativas, resoluções, orientações e planos vigentes na esfera dos direitos das pessoas idosas;

c) proporcionar, por meio de apoio psicossocial adequado, a manutenção da pessoa idosa em seu ambiente familiar e comunitário.

II. proteção:

a) garantir que as intervenções de proteção gerem a segurança para as pessoas idosas, por intermédio de técnicas psicossociais e pedagógicas para fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, tendo como referência a Política Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

b) fomentar o desenvolvimento de ações intersetoriais que busquem promover uma mudança, não apenas nas condições de vida, mas também nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos.

III. intervenção:

a) reconhecer o direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares, de forma a possibilitar maior eficácia nas intervenções a realizar;

b) analisar e compreender as necessidades do indivíduo segundo as variáveis socioculturais, afetivas, familiares e a fase da vida em que se encontra;

c) propiciar a participação ativa e o empoderamento das famílias na rede de atendimento, como protagonistas na defesa dos direitos de sua comunidade tendo para tanto mais acesso à informação e a espaços de reflexão, a fim de melhor orientar as pessoas idosas visando maior conscientização sobre os direitos de cidadania, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a participação social;

d) apoio às famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação.

IV. prevenção:

a) ações de atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território. Trabalho de caráter continuado que visa fortalecer a função de proteção das famílias, prevenindo a ruptura de laços e vínculos familiares e comunitários, promovendo o acesso e fruição de direitos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida;

b) fomentar as ações de prevenção por meio de campanhas de informação, orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares;

c) oferecer capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas de atendimento à pessoas idosas;

d) promover a mudança de concepção das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público.

4. MARCO SITUACIONAL

4.1 Panorama Estadual

Um planejamento de políticas públicas ocorre por meio da construção de um panorama da realidade que permita conhecer, ao menos em termos descritivos e em linhas gerais, o que está acontecendo em um determinado território.

A população do Paraná não foge à tendência generalizada de envelhecimento populacional nacional. Uma maneira de apresentar o dado absoluto da população por faixa etária é através da pirâmide etária. No Paraná, houve um estreitamento da base da pirâmide em relação à de 2000, o que significa a diminuição da participação da população de ambos os sexos nas faixas etárias de 0 a 20 anos. Por outro lado, surge um alargamento da parte superior da pirâmide, significando um aumento da participação relativa da população acima de 35 anos.

Com relação à escolarização, a taxa de alfabetização da população idosa é a menor se comparada a todas as outras faixas etárias a partir de 10 anos, o que indica que o Estado tem se encaminhado, nas últimas décadas, para a universalização da educação básica.

Quando observadas as condições de alfabetização segundo cor ou raça, percebe-se a mesma tendência em relação à população geral, que é a de menores taxas de alfabetização entre a população declarada preta, parda e indígena.

A efetivação de políticas públicas de garantia de direitos perpassa pela vigilância social, que deve fomentar, conferir e cobrar do poder público a sua execução. Nesse sentido, é importante verificar a existência de Conselhos de Direitos do Idoso nos municípios, o que pode ser um indicativo de que a sociedade civil está mobilizada.

A averiguação da proteção dos direitos das pessoas idosas pode ser obtida por meio dos dados sobre violação de direitos, bem como pelos dados sobre os benefícios sociais efetivados e serviços disponíveis.

O Disque 100 é o canal de denúncias de maus tratos à pessoa idosa no Paraná, de responsabilidade da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República desde 2006.

As políticas públicas voltadas ao atendimento e defesa dos direitos dos idosos são transversais, com ações previstas em diversas Secretarias do Estado do Paraná. A Secretaria da Justiça –SEJUF mantém o Centro de Referência do Idoso, em Curitiba e o serviço Disque Idoso Paraná, cujo telefone 0800 41 0001 atende de forma gratuita a toda a população, fornecendo orientações às pessoas idosas, familiares e sociedade em geral sobre formas de acesso a serviços e atendimentos a essa parcela da população. Do ponto de vista do gênero, os dados revelam que as mulheres sofrem maior índice de violência.

Os dados do Disque 100 e do Disque Idoso Paraná sinalizam o caminho e direção das políticas públicas, evidenciando que a maior parte das violações contra as pessoas idosas acontece dentro de suas próprias casas. O Disque Idoso Paraná vem se consolidando como referência estadual na garantia dos direitos e na orientação à população idosa e suas famílias, prevenindo e contribuindo para a redução da violação de direitos, seja no âmbito familiar, institucional ou social.

Mas recentemente, em nível federal, foi criado o Disque 100, cujo número de atendimento nacional é divulgado amplamente na mídia para contribuir na luta ao enfrentamento às violências de quaisquer naturezas, inclusive as praticadas contra a população idosa, permitindo-se inferir, por exemplo, que a violência contra a pessoa idosa pode sair das quatro paredes, quando a sociedade tem canais de denúncia e está mais amplamente conscientizada.

O Ministério da Cidadania implementou algumas políticas públicas, entre elas a valorização e a ampliação do número dos Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, nos municípios, também com o objetivo de orientar e atender às pessoas idosas e suas famílias que sofrem violação de seus direitos.

4.2 Panorama Municipal

A partir da realidade do município de Mandaguaçu, se favorecerá uma maior clareza na elaboração das ações a serem descritas nos eixos estratégicos. Infelizmente, não se tem muitos dados atualizados, mas, dentro do possível, esse Plano traz alguns dados referenciados de fontes secundárias.

4.2.1 Perfil Demográfico, Familiar e Socioeconômico

DADOS GERAIS

População estimada [2017]	22.164 pessoas
População no último censo [2010]	19.781 pessoas
Densidade demográfica [2010]	67,28 hab/km²
Gentílico	mandaguaçuense
Prefeito	Maurício Aparecido Da Silva

Fonte: IBGE

População Censitária Total (IBGE/2010)	19.781 Habitantes
Densidade Demográfica (IPARDES/2016)	74,70 (Hab/Km²)
Grau de Urbanização (IBGE/2010)	88,90%
Renda Média Domiciliar Per Capita (IPARDES/2010)	R$ 690,41
Produto Interno Bruto Per Capita (IPARDES/2014)	R$ 18.747,00
População Economicamente Ativa (IBGE/2010)	10.602
Nº de Domicílios Total (IBGE/2010)	Zona Urbana - 5.425

Mapa de Localização

Fonte: MPPR

Histórico Demográfico

Apresenta a evolução do n.º de habitantes, considerando os dados do último Censo e de estimativas realizadas para os demais anos.
Fonte: IBGE.

Pirâmide Etária

Gráfico organizado para classificar a população censitária do município conforme as faixas de idade, dividindo-as por sexo
Fonte: IBGE.

Taxa de Envelhecimento

Razão entre a população de 65 anos ou mais de idade e a população total.
Fonte: IPARDES.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM

O IDHM brasileiro segue as mesmas três dimensões do IDH Global – longevidade, educação e renda, mas vai além: adequa a metodologia global ao contexto brasileiro e à disponibilidade de indicadores nacionais. Embora meçam os mesmos fenômenos, os indicadores levados em conta no IDHM são mais adequados para avaliar o desenvolvimento dos municípios brasileiros.
Fonte: IPEA / PNUD / FJM.

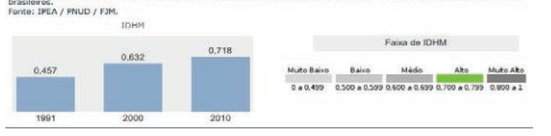

Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada - BPC

O BPC é um benefício da Política de Assistência Social, que integra a Proteção Social Básica no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e para acessá-lo não é necessário ter contribuído com a Previdência Social. É um benefício individual, não vitalício e intransferível, que assegura a transferência mensal de 1 (um) salário mínimo ao idoso, com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais, e à pessoa com deficiência, de qualquer idade, com impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Em ambos os casos, devem comprovar não possuir meios de garantir o próprio sustento, nem tê-lo provido por sua família. A renda mensal familiar per capita deve ser inferior a ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.
Fonte: SAGI / MDS / Data Social.

Pessoas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada: 1080

- ✓ BPC Idoso: 595 dos quais: 371 cessados ou suspensos e 224 ativos.
- ✓ BPC deficiente: 456 sendo 198 ativos e 258 cessados ou suspensos

Recursos humanos disponibilizados para o atendimento às pessoas idosas na política de assistência social:

- ✓ Equipe técnica do CRAS e CREAS

Percentual de pessoas idosas cadastradas no CadÚnico em Mandaguaçu?

Pessoas entre 60 e 64 anos de idade = 4%;

Pessoas com mais de 65 anos de idade= 9%;

Percentual de pessoas com 65 anos que é beneficiária do BPC;

Total de cadastrados no BPC = 855 sendo 409 ativos;

Pessoas com 65 anos ou mais = 222 Percentual= 54,27%.

Serviços ofertados pelo CRAS:

A proteção Social Básica desenvolve ações no sentido de prevenir situações de risco pessoal e social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta pelo CRAS. O município de Mandaguaçu dispõe atualmente de um CRAS. Enquadrado na PNAS enquanto município de Pequeno Porte I.

O CRAS oferta serviços aos idosos através:

- ✓ PAIF;
- ✓ Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- ✓ Cadastro Único;
- ✓ Benefício de Prestação Continuada;
- ✓ Carteirinha do Idoso.

Serviços ofertados pelo CREAS:

Faz parte da rede socioassistencial, inserido na proteção social especial de média complexidade. Atende idosos em situação de risco social ou alta vulnerabilidade social, que vivenciam situações de violação de seus direitos. Atualmente estão sendo acompanhados por esta unidade cerca de 18 idosos, as situações mais recorrentes são:

- ✓ Negligência;
- ✓ maus tratos;
- ✓ abandono;
- ✓ violência (física, psicológica, abuso financeiro);
- ✓ uso de substancias psicoativas por parte dos familiares.

Fragilidades no serviço:

Não ter equipe exclusiva para o atendimento relacionado aos idosos fragilidade no trabalho intersetorial.

O atendimento à população idosa no âmbito da Proteção Especial no momento acontece de maneira centralizada no CREAS, sem haver opção para encaminhamentos, por exemplo, para Casa de Passagens, Centro Dia do Idoso, serviços de convivência familiar e comunitária. Dessa forma, a alternativa de encaminhamento pelo CREAS no âmbito da proteção especial se limita à instituição de longa permanência, o que deve respeitar o critério de excepcionalidade.

Serviço Prestado Pelo CREAS:

- ✓ acompanhamento psicossocial dos idosos e familiares;
- ✓ visitas domiciliares;
- ✓ visita institucional em ILPI;
- ✓ atendimentos individuais;
- ✓ campanhas educativas de combate a violência contra a pessoa idosa;
- ✓ palestras para a comunidade ou rede de serviços.

Rede de atendimento de pessoas idosas no município:

- ✓ Asilo são Vicente de Paulo (inscrição no CMDI);
- ✓ Lar Melhor Idade Cuidadoria Eirelli;
- ✓ Educação Física da Terceira Idade (Esporte, Cultura e Lazer);
- ✓ Associação de Pessoas da Terceira Idade (Clube Raio de Luz).

Especialmente, das entidades que desenvolvem serviços com a população idosa, o Asilo São Vicente nos traz um pouco de sua história e dinâmica:

O Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu foi fundado em 12 de janeiro de 1959 pela Sociedade de São Vicente de Paulo (SSVP), caracteriza-se como uma instituição filantrópica, sem fins lucrativos, inserida no Serviço de Proteção Social. O asilo atende pessoas idosas com idade a partir de sessenta anos, de ambos os sexos, independentes ou dependentes que não possuem famílias, abandonados ou em situação de risco encaminhados pelos municípios com os quais tem termos de fomento ou cooperação através do CREAS ou proteção especial desses e também pelo Poder Judiciário da Comarca de Mandaguaçu Estado do Paraná, com serviço de acolhimento institucional de longa permanência ILPI.

O Asilo São Vicente de Paulo de Mandaguaçu, desde sua fundação até os dias atuais passou por expansão estrutural e de atendimento. Até o ano de 2014 atendia uma média de 25 asilados, desde dezembro de 2015 com instalações novas e ampliadas passou a ter a capacidade de atendimento a 40 idosos. Hoje tem 26 idosos asilados.

Dos 26 asilados na instituição, 19 são beneficiários do BPC- Benefício de Prestação Continuada 04 aposentados e 02 pensionistas e 01 em processo de BPC.

A população de idosos em estado de asilamento nesta instituição é composta por 16 homens e 10 mulheres, sendo 17 usuários de fraldas geriátricas e 10 cadeirantes.

Os idosos asilados caracterizam-se por apresentar comorbidades muitas vezes manifestadas de forma atípica e que perduram por anos, com exigência de cuidados constantes, medicação contínua, exames periódicos e internações.

Patologias	Quantidade que possuem a patogia
Hipertensão	18
Diabetes	06
Osteoporose	01
Infarto	00
Cataratas	03
Acidente Vascular Cerebral (AVC)	08
Alzheimer	03

É necessário relatar que da população descrita acima, é realizada a avalição do grau de dependência como relatado na RDC nº 502/2021, para que sejam tratados de maneira correlata a necessidade individual de cada um. Esta resolução descreve os graus de dependência da seguinte forma:

- ✓ Grau de Dependência I – idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;
- ✓ Grau de Dependência II – idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- ✓ Grau de Dependência III – idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

Segue quadro com classificação, gênero e quantidade de idosos.

Grau de dependência	Homens	Mulheres
Grau I	04	02
Grau II	07	05
Grau III	03	05

Para esta instituição pensar o bem estar como algo maior, implica numa revisão conceitual do que sejam cuidados e a forma como são aplicados. Atendo-se ao quadro descritivo acima acerca das dificuldades de cada idoso asilado nesta instituição, cabe dizer que mesmo com funções definidas, dentro de um sistema que busca a eficiência, cada colaborador tem sua especificidade técnica, porém para se trabalhar com essa faixa etária é necessário ir além, pois se deve buscar as singularidades, individualidades, o fator humanitário que compõe cada ser.

Para realizar os atendimentos, esta instituição conta com um quadro com 28 colaboradores.

Não há um programa do setor público voltado exclusivamente para o funcionamento das instituições de longa permanência para idosos. Cabe dizer que a Lei 13.019/2014 ou Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil abriu a possibilidade de se estabelecer parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proporcionando assim que as instituições tivessem termos firmados, o que proporciona recurso fixo para manter a finalidade social.

Em conjunto com os termos de fomento e parceria, a instituição mantém-se também com repasses, sendo eles: subvenções federais, transferência do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), Fundo Pró idoso, receitas Judiciais Socioeducativas, e percentual permitido da aposentadoria do asilado. Vale colocar que as exigências são muitas, sendo assim a percapta por idoso é muito alta e estas receitas hoje não são suficientes para custear todas as despesas da instituição, que também conta com doações da comunidade e realiza promoções e campanhas.

Com o intuito de orientar o cuidado na instituição durante esse período de pandemia da COVID-19, diante da urgência em criar medidas eficientes de contingencia foram adotados e mantidos na instituição ações sendo, plano de contingencia que foi encaminhado para a Secretaria de Saúde Municipal e para Ministério Público, seguidas as orientações da SESA, 15ª Regional de Saúde e do Departamento de Saúde Municipal, utilização de cartilhas informativas, criado protocolos de acesso a instituição, capacitações que tinham como objetivo orientar os funcionários sobre os cuidados consigo e com os idosos institucionalizados, vacinação, testagem como determinado pela Norma Orientativa 41 SESA, além se seguir as determinações da SSVP (Sociedade de São Vicente de Paulo) através das Comissões criadas pelo DENOR (Departamento de Normatização e Orientação) da SSVP.

Seguindo orientações da SSVP e da diretoria da instituição, todas as ações implantadas estão mantidas sem prazo para finalização e a coordenação e diretoria se mantém atenta a qualquer informação que os órgãos responsáveis disponibilizem.

A Instituição Lar Melhor Idade Cuidadoria foi fundada em fevereiro de 2020, trata-se de uma instituição com fins lucrativo, recebendo valor mensal da família do idoso residente não havendo outra fonte de renda, atendendo o idoso com idade igual ou superior a 60 anos, garantindo a proteção integral, desenvolvimento da autonomia, convivência comunitária e envelhecimento saudável.

A instituição tem capacidade para atender oito (08) idosos e se encontra com seis (06) abrigados, sendo 02 homens e 04 mulheres, sendo 1 grau I, 4 grau II e 1 grau III. Dos abrigados, cinco (05) dos idosos são de Maringá e um (01) é do Município.

A instituição possui equipe técnica completa para o atendimento do serviço.

Foi solicitado o registro do serviço de atendimento no CMDI (Conselho Municipal dos Direitos do Idoso) que está no aguardo d documentos faltosos para a fiscalização da Comissão e aprovação do referido conselho.

Em relação à **Política Municipal de Saúde** no município referenciando a população idosa, os dados apresentados foram:

COBERTURA VACINAL CONTRA INFLUENZA

ANO	POPULAÇÃO ESTIMADA	DOSES APLICADAS	COBERTURA
2020	2.439	3.026	124,07 %
2021	3.755	1.959	52,20 %

Fonte: Vigilância Epidemiológica/ Programa de Imunização Municipal. Consulta realizada em 26/01/2022

A vacinação contra Influenza no ano de 2021 sofreu um impacto negativo devido à Pandemia do Coronavírus. Em 2020 foram vacinados 124,07% da população estimada, enquanto que em 2021, foram vacinados apenas 52,20% dos idosos.

COBERTURA VACINAL CONTRA COVID-19 – 2021*

DOSES APLICADAS		%
DOSE 1	3.800	92,19
DOSE 2	3.788	91,90
REFORÇO	1.534	37,21
População idosa estimada	4.122	

Fonte: Vigilância Epidemiológica/ Programa de Imunização Municipal. Consulta realizada em 26/01/2022

*O Site LocalizaSUS estava fora do ar – Cobertura calculada manualmente em 28/01/2022

A vacinação contra COVID-19 teve início em meados de janeiro de 2021, com grandes intervalos entre 1ª e 2ª doses, que tiveram uma cobertura de 92,19% e 91,90% respectivamente A dose de reforço começou a ser aplicada em agosto de 2021 e logo depois houve uma atenuação da pandemia, o que parece ter impact

(Continuação da página anterior)

A saúde pública sofreu grande impacto, desde as dificuldades de aquisição de Equipamentos de Proteção Individual à falta de pessoal para dar conta da demanda de serviços de saúde que se avolumaram. Exames e cirurgias eletivas precisaram ser cancelados, para abrir vagas nos hospitais e UTIs para paciente positivados, que precisavam ser entubados. Nenhuma Programação de Saúde resistiu à COVID-19. O impacto na população idosa foi maior ainda, já que é considerada uma população de alto risco para a doença. Nossos "velhinhos" se trancaram dentro de casa e não saíram nem para se proteger contra a influenza, como a queda na cobertura vacinal apresentada. Os sinais e sintomas foram ignorados, confundidos e muitos óbitos que poderiam ser evitados, acabaram acontecendo, devido ao medo de procurar os serviços de saúde e se contaminar.

A programação da Assistência à Saúde do Idoso permanece e esperamos que possamos, em breve, retornar com ela. Organizada pela Rede de Atenção Integral à Saúde do idoso, prioriza a estratificação dos idosos, de acordo com o risco que apresentam, tendo como instrumento de estratificação o VES-13 (feito pelas agentes comunitárias de saúde) e o IVCF-20 (feito por um profissional de nível superior). Os idosos considerados frágeis podem ser encaminhados ao médico geriatra na instituição de referência (CISAMUSEP), onde serão atendidos por uma equipe multiprofissional e retornarão ao município com um Plano de Cuidados, formulado de acordo com suas necessidades. A equipe da UBS de referência é a responsável pelo acompanhamento desse idoso e devem ser avaliadas, além de suas condições de saúde, suas condições de moradia (risco de queda), vulnerabilidade social e familiar, entre outras. Como complemento, são realizadas atividades como: vacinação, prevenção de quedas, promoção da qualidade de vida, comemoração em datas especiais, grupos de atendimento às condições crônicas (hipertensão arterial, diabetes, doenças renais, etc...); grupo de tabagismo e de caminhadas. Em situações de agudização de doenças crônicas, o atendimento é feito pelas UBS de referência do município, com o encaminhamento sendo realizado através de fluxos pré-estabelecidos e acionamento da Central de Leitos e SAMU. Há ainda o desejo de implantação em todas UBS do município, de grupos do idosos, para através de uma rede de convivência, melhorar a qualidade de vida, a saúde mental, fortalecer as relações sociais e promover a estimulação cognitiva, através de atividades de lazer, artísticas, turísticas e físicas, dentre outras.

5. METODOLOGIA, OBJETIVOS E AÇÕES A SEREM REALIZADAS

A titularidade de direitos das pessoas idosas facilita a compreensão e a execução das ações constantes nesse Plano. Há a ordenação de objetivos, ações, metas, prazo de execução, monitoramento, responsabilidade e correspondência das ações dispostas com base nos direitos das pessoas idosas. O Monitoramento congrega os itens necessários para a verificação do cumprimento das metas a partir de indicadores de resultado, dentre outros. Em todo o planejamento de políticas, a Avaliação é fundamental porque a sociedade é dinâmica e demanda novos olhares em novas configurações que, possivelmente, vierem a surgir quando o assunto for população idosa do município de Mandaguaçu.

6. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

6.1 Objetivo geral

Promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas, especialmente das que estão em situação de vulnerabilidade social, articulando e integrando ações das Secretarias de Estado e Órgãos Públicos Estaduais, Municipais e Sociedade Civil, a fim de garantir a existência de estruturas físicas e humanas capazes de atender adequadamente ao envelhecimento digno, saudável, participativo e com inclusão e promoção social.

6.2 Objetivos Específicos

- ✓ Construir e fortalecer uma rede de atenção com serviços e ações, de forma a assegurar os direitos da pessoa idosa;
- ✓ Fortalecer a rede de atendimento à pessoa idosa para ampliação de políticas públicas voltadas à promoção do envelhecimento ativo;
- ✓ Garantir a formação permanente de profissionais que atuam direta ou indiretamente na atenção à pessoa idosa sobre a temática do envelhecimento em suas múltiplas dimensões;
- ✓ Fortalecer a atuação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa no acompanhamento e avaliação das políticas públicas direcionadas a essa população e com incentivo à formação permanente dos(as) conselheiros(as);
- ✓ Fomentar a formação para o próprio envelhecimento e a convivência; intergeracional com valorização da pessoa idosa, possibilitando que as reflexões se estendam ao ambiente familiar e comunitário;
- ✓ Promover condições para a inclusão produtiva da população idosa, principalmente, das que se encontram em situação de vulnerabilidade social, apoiando iniciativas de complementação de renda e desenvolvendo políticas de acesso à requalificação profissional;

O Plano Municipal continuará com os mesmos critérios de apresentação das propostas a partir das modalidades referenciadas na DELIBERAÇÃO N.º 001/2017 – CEDI/PR, atendendo ao critério para o recebimento do incentivo financeiro estadual Fundo a Fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa oriundos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR/PR.

EIXO	TEMÁTICA
EIXO 1	Assistência Social
EIXO 2	Saúde
EIXO 3	Educação
EIXO 4	Trabalho
EIXO 5	Cultura
EIXO 6	Esporte e Lazer
EIXO 7	Comunicação e Qualificação Profissional
EIXO 8	Transporte e Urbanismo

7. EIXOS ESTRATÉGICOS

Este Plano Municipal voltado à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas está estruturado em sete eixos estratégicos dos quais sete deles estão estabelecidos em consonância com o disposto no Art. 3º da Lei Estadual nº 11.863, de 23 de outubro de 1997, tendo como embasamento as deliberações finais das Conferências. Os Eixos são Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Comunicação e Qualificação Profissional.

8. QUADRO DESCRITIVO DAS AÇÕES

8.1 Assistência Social

EIXO 1	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTES DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Contratação de profissionais efetivos por meio de concurso público para a realização de atividades de vivência em grupos com programações artísticas, culturais, esportivas e de lazer.	Valorização das experiências vividas como formas privilegiadas de expressão, interação e proteção social.	Garantia de atendimento interprofissional.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Aquisição de Segurança de Convívio Familiar e Comunitário, segurança no desenvolvimento e autonomia pelas pessoas idosas.
Ampliação da qualidade e efetividade nos serviços, programas já existentes com estabelecimento de cronograma (palestras, atividades, dinâmicas, informações e orientações, dentre outros), de forma contínua e intersetorial no trabalho social com as famílias, oportunizando o encontro intergeracional.	Capacitação de conselheiros(as) dos gestores(as) técnicos(as) e parcerias Mobilizar famílias atendidas na política de assistência social para a participação nas palestras e encontros. Estabelecer parceria com o Conselho Mun. de Direitos do Idoso para efetiva divulgação e orientação dos serviços socioassistenciais, benefícios eventuais, Benefício de Prestação Continuada (BPC), direito de prioridade em filas, bancos, ônibus, locais públicos, etc.	Avanço nos níveis de satisfação positivos em relação aos serviços e programas desenvolvidos às pessoas idosas.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Aquisição de Segurança de Acolhida, Convívio Familiar e Comunitário bem como Segurança de desenvolvimento da autonomia pelas pessoas idosas.
Elaboração de diagnóstico socioassistencial e socio territorial para identificação das situações de risco e vulnerabilidades das pessoas idosas.	Contratação de consultoria e assessoria para elaboração do diagnóstico socioassistencial e socio territorial das pessoas idosas.	Levantamento do perfil para subsidiar as políticas para as pessoas idosas.	Secret. de Ação Social Secret. Municipal de Educação e Cultura Secret. Municipal de Saúde Secret. Municipal de Esporte	2022-2025	Municipal	Reconhecimento do perfil e das singularidades da população idosa em Mandaguaçu.
Garantia de dotação orçamentária para a implantação e manutenção de um Centro Dia e Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Articular com todos os entes e mobilizar toda a rede de atendimento para priorizar esse(s) equipamento(s).	Ampliação do número de equipamentos para o acesso aos serviços das pessoas idosas.	Secret. de Ação Social Secret. Municipal de Educação e Cultura Secret. Municipal de Saúde	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Garantia de maior inclusão das pessoas idosas no referido serviço com a diminuição da demanda reprimida.
Criação de Lei que estabeleça o repasse de no mínimo 1% das receitas municipais ao FMDI	Mobilização do Conselho para criação e efetivação da Lei.	Mobilização do Conselho para criação e efetivação da Lei.	Secretaria de Ação Social	2022-2025	Municipal	Garantir o repasse do valor estipulado para execução da Política Municipal do Idoso
Garantia de vagas para Acolhimento Institucional às pessoas idosas que se encontram em situação de risco social e pessoal, sob violação de direitos com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Manutenção de contratos/convênios para a oferta do Serviço de Acolhimento Institucional às pessoas idosas.	Vagas existentes para o atendimento em serviço de Acolhimento Institucional às pessoas idosas.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Redução da ocorrência de riscos, seu agravamento ou reincidência.
Supervisão de ações e serviços que assegurem o atendimento diferenciado, visando o acolhimento, encaminhamento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, com risco pessoal e social bem como com rompimento de vínculos.	Supervisionar, orientar, monitorar e acompanhar as pessoas que demandam esses serviços bem como os equipamentos ofertados e em parcerias, quando necessário.	Atingir 100% das pessoas idosas que demandam esses serviços no município.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Supervisão de ações e serviços que assegurem o atendimento diferenciado, visando o acolhimento, encaminhamento da pessoa idosa em situação de vulnerabilidade, com risco pessoal e social bem como com rompimento de vínculos.
Promoção do apoio psicossocial adequado para a manutenção das pessoas idosas em seu ambiente familiar e comunitário.	Orientar, monitorar e acompanhar as pessoas idosas.	Ampliação de, no mínimo, 20% das pessoas idosas do acesso ao serviço.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Maior fortalecimento de vínculos das pessoas idosas em seu ambiente familiar e comunitário.
Oferta de capacitação teórica e metodológica de profissionais e educadores sociais que atuam em programas, serviços de atendimento às pessoas idosas.	Reatualização dos conhecimentos segundo a legislação vigente.	Capacitação de, no mínimo, 50% dos(as) profissionais referenciados	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Melhoria da qualidade no atendimento às pessoas idosas.
Promoção de mudança das concepções das instituições que trabalham com pessoas idosas, no sentido de assegurar a garantia de direitos para este público.	Organizar equipe Multidisciplinar para interlocução com as entidades em parceria com o Conselho de Direitos.	Atingir toda a rede de atendimento local.	Secret. de Ação Social Secret. de Saúde Secret. de Educação	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Melhoria do atendimento de toda a rede local, especialmente as entidades.
Ampliação do atendimento às pessoas idosas em situação de violações dos seus direitos e/ou de violência.	Fomentar a participação social em Comitê com elaboração de Plano de Ação.	Atendimento ampliado Ampliação de participação no Comitê Plano de ação elaborado	Secret. de Ação Social Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Interrupção do ciclo de violência com a superação da situação de violação de direitos e a reparação das violências vividas, de forma intersetorial.
Atuação em rede e de corresponsabilidade dos atores envolvidos no território para fortalecimento na função de proteção das famílias.	Promover espaços coletivos de escuta, troca de vivências familiares e orientação.	Rede de atendimento eficiente na proteção das famílias.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal	Apoio à famílias que possuem, dentre seus membros, pessoas idosas que necessitam de cuidados especiais.
Garantia de dotação orçamentária por meio de leis orçamentárias nas três esferas de governo para construir, implementar, manter e ou reformar todas as modalidades de atendimento previstos na Política Nacional do Idoso.	Estabelecimento de parcerias e definição de orçamento no PPA.	Efetividade na Implantação/implementação das modalidades de atendimento à Política Nacional do Idoso.	Secret. Municipal de Fazenda Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Aumento de acessos a serviços socioassistenciais e setoriais. Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais. Melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas e suas famílias.
Realização da construção de um local próprio para reuniões, eventos e demais atividades dos grupos de convivência das pessoas idosas.	Articular e garantir dotação orçamentária entre os entes para a construção de um local próprio para as pessoas idosas.	Garantir espaço amplo de uso coletivo aos grupos de pessoas idosas para realização de suas atividades e eventos.	Secret. de Ação Social Secret. Viação, Obras e Urbanismo	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Prevenção e Redução da Ocorrência de Situações de vulnerabilidade social nos territórios.
Criação de protocolo intersetorial e fluxo de atendimento às famílias e pessoas idosas em situação de violações de direitos.	Garantir equipe técnica específica para o atendimento às famílias e pessoas idosas em situação de violações dos seus direitos e/ou de violência (idosas, com deficiência) bem como estabelecimento de possíveis parcerias.	Ampliar o atendimento em 50%.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal	Garantir equipe técnica específica para o atendimento às famílias e pessoas idosas em situação de violações dos seus direitos e/ou de violência(idosas, com deficiência) bem como estabelecimento de possíveis parcerias.
Promoção do convívio e a interação social das pessoas idosas por meio de atividades de lazer.	Mobilizar e fortalecer as pessoas idosas em seus territórios.	Fortalecer o processo de envelhecimento ativo, saudável e autônomo.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal	Melhoria da Condição de Sociabilidade de idosos.
Orientação, acompanhamento e monitoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; do Programa de Atenção Integral às Famílias e dos benefícios socioassistenciais (BPC e Eventuais) destinados às pessoas idosas	Capacitar os/as profissionais sobre os serviços de Proteção Social Básica na sua relação com as pessoas idosas.	Capacitar 100% dos(das) profissionais sobre os serviços de Proteção Social Básica na relação com as pessoas idosas.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Profissionais capacitados para a oferta de serviços com qualidade.
Sensibilização de profissionais que atuam na política de assistência social para o atendimento humanizado às pessoas idosas.	Capacitar profissionais para o atendimento humanizado às pessoas idosas com a definição da interface dos serviços socioassistenciais.	Abordar o tema, no mínimo, uma vez por ano.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Gestores(as) e trabalhadores(as) instrumentalizados e capacitados para o atendimento humanizado às pessoas idosas.
Capacitação continuada aos(às) conselheiros(as) sobre suas atribuições e competência se, especialmente, sobre o gerenciamento e fiscalização do Fundo Municipal do Idoso, dentre outros.	Ofertar cursos específicos sobre o Fundo Municipal do Idoso.	Conselheiros(as) capacitados(as), especialmente, sobre o funcionamento, gerenciamento, acompanhamento e fiscalização do Fundo Municipal do Idoso bem como clareza nas suas atribuições competências.	Secret. de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais com a efetividade do Fundo, dentre outros.
Implementar o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para obtenção de recursos das três esferas de Governo.	Capacitar o Conselho do Idoso e gestores(as) para maior instrumentalidade do Fundo na garantia de direitos das pessoas idosas Promover a articulação entre os entes	Previsão no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de orçamento específico para ações direcionadas às pessoas idosas.	Secret. de Ação Social Secret. Municipal de Fazenda	2022-2025 Anual	Municipal Estadual Federal	Redução das ocorrências de situações de vulnerabilidade social bem como a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência.
Elaboração de material gráfico com instruções referente a destinação de recursos do Imposto de Renda pessoa física ou jurídica ao Fundo do Idoso – FIPAR	Socializar materiais para ampliação de contribuintes ao FIPAR.	Divulgação da Lei que permite a dedução do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas Parceria nas campanhas e distribuição de materiais como folders e/ou cartilhas e ampliação dos contribuintes.	Secret. de Ação Social e demais órgãos. Conselho Municipal dos Direitos do Idoso- CMDI	2022-2025	Municipal Estadual	Proporcionar a ampliação das contribuições do Imposto de Renda no Fundo do Idoso.

8.2 Saúde

EIXO 2	SAÚDE					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Realizar cadastramento da população idosa.	Implantar 6 equipes de Saúde da Família	Aumentar a cobertura da Atenção Básica e da Estratégia Saúde da Família (ESF)	Secretaria de Saúde e UBS	2022 a 2025	Federal Estadual Municipal	Conhecer a população idosa
Garantir agenda programada e Realizar Avaliação Multidimensional da pessoa idosa	Implantar e garantir agenda programada em todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS)		UBS		Municipal	Garantir atenção integral e integrada à saúde da pessoa idosa
Realizar atendimento domiciliar de idosos acamados	Montar equipe multidisciplinar para atendimento domiciliar composta por médico, enfermeira, técnica de enfermagem, psicólogo, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, nutricionista, farmacêutico, odontólogo e técnico em saúde bucal;		Secretaria de Saúde		Federal Estadual Municipal	Ampliar o acesso a ações e serviços de saúde
Realizar Estratificação de Risco da Pessoa Idosa	Utilizar os instrumentos VES-13 e IVCF 20	Qualificar a atenção ao idoso	UBS	2022 a 2025	Municipal	Fortalecimento das ações de Promoção da Saúde do idoso
Capacitar as Equipes de ESF e da Atenção Básica na Linha de Cuidado da Pessoa Idosa e Rede de Atenção à Pessoa Idosa	Efetivar o Planifica SUS	Implantar o PlanificaSUS	Secretaria de Saúde e UBS	2022 a 2025	Estadual Municipal	
Realizar estratificação de Risco das Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT): doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	Utilizar o Modelo de Atenção às Condições Crônicas (MACC) de Saúde	Reduzir o número de óbitos prematuros de idosos até 69 anos pelo conjunto das 4 principais DCNT	UBS	2022 a 2025	Municipal	Fortalecer a linha de cuidado do idoso e dos portadores de doenças crônicas
Realizar suspeição, diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos casos novos de Hanseníase e Tuberculose em idosos; Manter as ações intersetoriais para controle da Tuberculose, principalmente com a Secretaria Municipal de Assistência Social (manutenção de incentivos, cestas básicas e vale transporte)	Seguir os protocolos do Ministério da Saúde para Doenças Infectocontagiosas, estabelecendo fluxos de encaminhamento	Reduzir a transmissão de Doenças infectocontagiosas	Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica	2022 a 2025	Federal Estadual Municipal	Reduzr a incidência de doenças infectocontagiosas
Realizar atendimentos em Geriatria no município	Efetivar o convênio para Residência em Geriatria com Faculdade de Medicina	Realizar o atendimento geriátrico no município	Secretaria de Saúde	2022 a 2025	Federal Estadual Municipal	Ampliar o acesso a ações e serviços de saúde
Efetivar a classificação e a estratificação de risco na Odontologia;	Aumentar o quadro funcional da Divisão de Saúde Bucal	Ampliar a cobertura de Saúde Bucal	Secretaria de Saúde e Divisão de Saúde Bucal	2022 a 2025	Federal Estadual Municipal	
Realizar levantamentos epidemiológicos para identificar as condições de saúde bucal da população idosa; dando ênfase à prevenção de câncer de boca;	Efetivar convênios com Faculdades de Odontologia					
Realizar Próteses Dentárias para idosos	Manter o credenciamento ao Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD					
Garantir o atendimento e o encaminhamento de mulheres com resultados alterados no citopatológico e mamografias, para tratamento em tempo oportuno	Utilizar os Protocolos do Ministério da Saúde para detecção de câncer de mama e de colo do útero	Ampliar os exames citopatológicos do colo do útero em idosas até 64 anos e de mamografia de rastreamento em idosas de até 69 anos	Secretaria de Saúde e Coordenação da Saúde da Mulher	2022 a 2025	Federal Estadual Municipal	Ampliar o acesso das mulheres às ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de mama e colo de útero
Garantir exames em tempo oportuno para detecção de Câncer de Próstata	Utilizar os Protocolos do Ministério da Saúde para detecção de câncer de próstata	Ampliar a realização de exames de próstata	Secretaria de Saúde e Coordenação da Saúde do Homem	2022 2025		Ampliar o acesso dos homens às ações de prevenção e diagnóstico precoce do câncer de próstata
Realizar Campanhas de Vacinação contra a Influenza conforme o Calendário Nacional de Imunização	Implantar Plano Operacional Padrão (POP) nas Salas de Vacina; e efetivar o atendimento domiciliar	Aumentar a Cobertura Vacinal de idosos	Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica	2022 a 2025	Federal Estadual Municipal	Melhorar a cobertura vacinal
Fazer ampla divulgação dos dados epidemiológicos sobre síndrome gripal aguda e suspeitas de covid e formas de prevenção; Adquirir insumos em quantidades suficientes, assim como kits testes rápidos para testagem da população (atender as normativas para asilados e detentos) Monitorar os pacientes com exames positivos; Organizar o fluxo de assistência Manter a vacinação contra covid, conforme preconizado pelo MS	Utilizar as mídias sociais; Elaborar material impresso para distribuição; Definir portas de entrada para sintomáticos respiratórios e fluxos de encaminhamentos	Reduzir o número de óbitos proporcionalmente ao número de casos positivos de COVID no período	Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica	2022 2025	Federal Estadual Municipal	Instituir ações para controle e combate ao COVID
Identificar situações de violência, abandono e maus tratos aos idosos; nas consultas médicas e de enfermagem	Capacitar intersetorialmente os profissionais para promoção da saúde, prevenção às violências e cultura de paz; definindo fluxos de atendimento	Ampliar a notificação de violência doméstica, sexual e outras	Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica	2022 2025	Municipal	Monitorar os casos de violência doméstica, sexual, situações de abandono e maus tratos a idosos, para intervenção em tempo oportuno

8.3 Educação

EIXO 3	EDUCAÇÃO					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Ampliação da política pública deEducação para inclusão das pessoas idosas em todos os níveis do sistema educacional, especialmente, nos cursos de alfabetização e/ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA.	Articulação e parcerias coma SEED.	Atender até 70% da demandaexistente.	Secret. Municipal de Educação SEED	2022-2025	Municipal Estadual	Ampliar o atendimento nas políticas públicas de Educação à pessoa idosa.
Apoio e desenvolvimento de campanhas em escolas da redepública e particular nas temáticas "Respeito e Cuidados à Pessoa Idosa" e "Intergeracional idade". .	Fomentar os temas transversais relacionados às pessoas idosas nas escolas.	Inclusão no planejamento pedagógico dos temas referenciados Campanhas realizadas	Secret. Municipal de Educação Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI	2022-2025	Municipal Estadual	Promover o convívio entre as várias gerações.
Promoção da inclusão digital e tecnológica às pessoas idosas pormeio do acesso a serviços de educação continuada em parcerias, se necessário.	Ofertar cursos de inclusão digital e tecnológica.	Ampliar conhecimentos para uso de computadores e outras tecnologias: caixas eletrônicos, bancos, celulares; proporcionar Autoconfiança e auto estima.	Secret. Municipal de Educação	2022-2025	Municipal Estadual	Maior comunicação e Diminuição do sentimento de solidão e isolamento das pessoas idosas com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

8.4 Trabalho

EIXO 4	TRABALHO					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Inclusão ao mercado de trabalho das pessoas idosas com a intermediação de mão-de-obra.	Promover cursos de formação profissional voltados à pessoa idosa.	Ampliação do número de pessoas idosas no mercado de trabalho	Agência do Trabalhador	2022-2025	Municipal Estadual	Inclusão das pessoas idosas no Mercado de trabalho com o fortalecimento de sua autonomia.
Estabelecimento de parcerias para capacitação de agentes públicos no atendimento às pessoas idosas.	Capacitar os agentes públicos às pessoas idosas.		Agencia do Trabalhador	2022-2025	Municipal Estadual	Melhoria na qualidade do atendimento às pessoas idosas na Agência do Trabalhador.
Promoção do acesso aos projetos e programas de geração de rendapelas pessoas idosas.	Articular as pessoas idosas interessadas para o fomento da Economia Solidária. Organizar e apoiar os grupos de Economia Solidária, de forma intergeracional.	Fortalecimento do sentimento de pertença, produtividade e geração de renda.	Agência do Trabalhador Secret. Municipal de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Melhoria na qualidade de vida por meio da geração de trabalho e renda.
Organização de banco de dados com disponibilidade das vagas e de interessados(as) nas vagas de trabalho para pessoas idosas.	Estabelecer parcerias para disponibilização de vagas de trabalho e de cursos para qualificação profissional às pessoas idosas.	Banco de dados efetivamente organizado	Agência do Trabalhador	Contínuo	Municipal Estadual	Reinserção das pessoas idosas no mercado de trabalho com melhoria na autoestima.

8.5 Cultura

EIXO 5	CULTURA					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Desenvolvimento de ações intersetoriais para a promoção deuma mudança nas condições de vida, nas relações familiares e na cultura brasileira para o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos.	Descentralizar as ações intersetoriais para os territórios de maiores vulnerabilidades.	Atingir, no mínimo, 30% da população idosa atendida nos serviços e seus familiares.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer demais órgãos	2022-2025	Municipal Estadual	Mudança de paradigmas nas várias relações sociais das pessoasidosas.
Participação das pessoas idosas acolhidas nos serviços aos programas de integração, cultura e lazer.	Estimular junto ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso, e à rede de atendimento a oferta dessas ações.	Estimular todo o Conselho e 100%da rede de atendimento a oferta dessas ações.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer Secretaria de Ação Social	2022-2025	Municipal Estadual	Promoção de um envelhecimento ativo e participativo.
Reconhecimento do direito à heterogeneidade sociocultural das pessoas idosas e seus familiares.	Organizar atividades, eventos dentro dos serviços já existentes que desenvolvam as novas configurações da sociedade e o respeito às diferenças.	Atingir, no mínimo, 30% da população idosa atendida nos serviços e seus familiares	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer demais órgãos	2022-2025	Municipal Estadual	Promoção do respeito às diferenças.
Garantia de dotação orçamentária destinada à construção de áreas de cultura às pessoas idosas.	Mobilizar a rede de atendimento às pessoas idosas para a garantia do acesso à cultura.	Áreas\espaços de cultura às pessoas idosas construídas.	Secretaria Municipal deFazenda Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	2022 2025	Municipal Estadual Federal	Melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

8.6 Esporte e Lazer

EIXO 6	ESPORTE E LAZER					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADO ESPERADOS
Implantação de Projeto Hidroginástica para Terceira Idade.	Celebração de Convênio com Terceiros em espaço físico já existente no município.	Atendimento com instrutor especializado para a Terceira idade.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	2022 2025	Municipal	Melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.
Garantia de dotação orçamentária destinada à construção de áreas de esporte e lazer às pessoas idosas.	Mobilizar a rede de atendimento às pessoas idosas para a garantia do acesso ao esporte e lazer.	Áreas\espaços de esporte e lazer às pessoas idosas construídas.	Secretaria Municipal de Fazenda Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	2022 2025	Municipal Estadual Federal	Melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.
Instalação de Academias para a Terceira Idade em diversos bairros do município.	Pleitear junto ao Estado a concessão das ATI.	Instalação em espaços públicos nos bairros do município.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	2022 2025	Estadual	Melhoria da qualidade de vida.
Projeto Canto Coral	Mobilizar a pessoa idosa à participação do projeto com a finalidade de elevar a auto estima	Atendimento com instrutor em musicalidade.	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	2022 2025	Municipal	Melhoria na qualidade de vida e auto estima da terceira idade.
Passeios e eventos culturais	Pleitear recursos do Governo Estadual e Municipal.	Atender grupos cadastrados nas atividades esportivas do município	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer	2022 2025	Estadual Municipal	Integração social entre a população da terceira idade

8.7 Comunicação e Qualidade Profissional

EIXO 7	COMUNICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Fomento de ações de prevenção por meio de campanhas deinformação às populações idosas e suas famílias.	Equipe intersetorial para elaboração de cartilhas,folders e afins.	Campanhas informativas anualmente.	Secretaria Municipal de Ação Social e demais órgãos, de forma intersetorial	2022 2025	Municipal Estadual Federal	Orientação e apoio às pessoas idosas e seus familiares.
Ampliação da divulgação do Estatuto do Idoso, especialmente, no meio rural.	Disponibilizar exemplares do Estatutodo Idoso bem como divulga-lo nos vários espaços (eventos, cursos, dentre outros).	Manter em estoque os exemplares do Estatuto do Idoso.	SEJU Município	Contínuo	Municipal Estadual	Tornar o Estatuto do Idoso amplamente conhecido.
Realização da Semana da Pessoa Idosa com atividades sobre envelhecimento saudável e divulgação dos direitos da pessoa idosa	Elaborar Plano de Açãocom a definição das atividades na Semana da Pessoa Idosa, de forma intersetorial.	Semana da Pessoa Idosa Realizada com apoio da gestão estadual	SEJU - Secretaria de Ação Social e demais órgãos	2022-2025	Municipal Estadual	Dar visibilidade às pessoas idosas como sujeitos de direitos e proporcionar o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
Divulgação das ações realizadas no Conselho por meio de folders, programas nas rádios locais, enfatizando seu papel e sua importância.	Estabelecer parcerias.	Ações divulgadas Aumento de participação nas reuniões do Conselho	Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI	2022-2025 Anual	Municipal	Ampliação do acesso às informações sobre direitos e participação cidadã.

8.8 Transporte e Urbanismo

EIXO 8	TRANSPORTE E URBANISMO					
AÇÕES	ESTRATÉGIAS	METAS	EXECUTOR	PRAZOS	FONTE DE RECURSOS	RESULTADOS ESPERADOS
Projeto de acessibilidade que contemplem as pessoasidosas com mobilidadereduzida e deficiência em vias públicas.	Melhoria nas condições das calçadas dos equipamentos públicos bem como sinalização adequada	Acessibilidade ampliada com inclusão dos recursos demandados no orçamento municipal	Secret. Viação, Obras	2022 2025	Municipal Estadual Federal	Melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas por meio da maior mobilidade com Ampliação de acessibilidade.
Garantia de vagas prioritárias de estacionamento às pessoas idosas.	Organizar espaço público para a garantia das vagas prioritárias.	Aumento do número de vagas de estacionamento às pessoas idosas e com deficiência.	Secret. Viação,Obras	2022 2025	Municipal Estadual Federal	Melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas.
Implantação de transporte coletivo no Município, principalmente para os maiores territórios de vulnerabilidade.	Estabelecimento de parcerias para a conquista de transporte coletivo no município	Transporte coletivo ofertado nos territórios de maior vulnerabilidade.	Secret. Viação,Obras	2022-2025	Municipal Estadual Federal	Melhoria na qualidade de vida das pessoas idosas.
Acesso das pessoas idosas a Programas Habitacionais (Condomínio da Terceira Idade) em especial, aqueles que se encontram em moradiasprecárias e/ou em áreas de situação de risco.	Organizar e manter cadastro atualizado com pessoas idosas interessadas nos Programas Habitacionais.	Programas Habitacionais ofertados	Secret. Municipal de Ação Social Setor de Engenharia Secret. Viação,Obras	2022 2025	MUNICIPAL ESTADUAL FEDERAL	Melhoria na qualidade de vida das pessoas.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Mandaguaçu, é um documento que estabelece um planejamento para os próximos quatro anos, ao município de Mandaguaçu – PR, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos da pessoa idosa.

A partir disso, visando à efetiva implementação do Plano, com relação à efetivação dos direitos da Pessoa Idosa, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturados e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento. O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano de Ação deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Como o Plano Municipal é um planejamento de médio prazo, elaborado com base na realidade dos idosos no município de Mandaguaçu/PR, para alguns indicadores, de acordo com a realidade socioeconômica analisada, deve-se acompanhar as mudanças sociais. Neste sentido, o Plano deve ser um processo dinâmico e flexível. Por isso, no momento da avaliação, poderão ser propostas alterações, redefinições, repactuações e ajustes necessários, sempre visando à eficácia e efetividade da política pública da pessoa idosa. Assim, o Conselho do Idoso fará o acompanhamento periódico em em que serão avaliados todo o processo e o resultado, verificando a efetividade das políticas públicas e propondo novos redirecionamentos.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Estatuto do idoso. Lei nº 10.741, de 1° de outubro de 2003. BRASIL. Lei Orgânica de Assistência Social. Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Política Nacional do Idoso. Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994. 1ª edição, Brasília. Reimpresso em maio de 2010.

BRASIL. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. 2014.

PARANÁ. Plano Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa. 2015-2018. SEJU- Secretaria de estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos. Disponívelem: http://www.cedi.pr.gov.br/arquivos/File/2015/publicacoes/Plano_Estadual_Idoso_publi cado.pdf.

MENDES, Márcia R.S.S. Barbosa, GUSMÃO, Josiane Lima, FARO, Ana Cristina Mancussi, LEITE, Rita de Cássia Burgos de O. A situação social do idoso no Brasil: uma breve consideração.Acta Paul Enferm. 2005;18(4):422-6. Disponívelem: http://www2.unifesp.br/acta/pdf/v18/n4/v18n4a11.pdf

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS
CNPJ 08.549.559/0001-87

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022-FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

- **Contratante**: Fundo Municipal De Saúde
- **Contratado:** Centro De Recuperação Vida Nova - CERVIN, CNPJ Nº 78.312.188/0001-09
- **Objeto do Contrato**: Acolhimento De Pessoas Com Transtornos Decorrentes De Uso De Ou Dependência De Substância Psicoativas.
- **Valor do Contrato**: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais)
- **Prazo de Vigência do Contrato**: 02/02/2023
- **Foro do Contrato**: Colorado – Estado do Paraná.
- **Data de Assinatura do Contrato**: 03/02/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Suellen Sefrian Turcato

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.970.375/0001-46, PROMOVE:

NOTIFICAÇÃO
Em face de **C A DE CAMARGO PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 30.808.483/0001-16, representada neste ato por **CARLOS ADRIANO DE CAMARGO**, portador da cédula de identidade nº 7.002.704-6, e CPF Nº 030.540.099-12, pelas razões a seguir exposta:
A notificada e o MUNICÍPIO DE SANTO INÁCIO celebraram a ARP nº 057/2021, que teve por objeto o Registro De Preços Para Eventuais Aquisições De Equipamentos E Materiais De Informática Para Atender A Necessidade Dos Diversos Departamentos Municipais.
Através o empenho nº. 3184/2021, datado de 10 de setembro 2021, foram comprados computadores ASUS PRIME - B460M. Em 29/10/2021, foi solicitada a garantia dos monitores que apresentaram problemas, o monitor foi enviado para empresa. Dentre as obrigações contratuais está a obrigação de entregar o equipamento em condições de uso, prestar esclarecimentos e realizar troca do produto com defeito.
Diante de todo o exposto **NOTIFICAMOS**, na melhor forma de direito, a empresa, para que cumpra com as obrigações manifestadas na ARP, providenciando a entrega do monitor no prazo de 05 (cinco) dias, em perfeito estado de utilização.
Fica a referida empresa cientificada acerca desta Notificação, e da instauração do processo administrativo para apuração do não cumprimento das obrigações.
Abre-se o prazo para defesa e regularização do inadimplemento contratual de 10 (dez) dias a contar do recebimento desta Notificação.
Santo Inácio, 15 de fevereiro de 2022.

Geny Violatto
Prefeita do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº.007/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93 a favor da empresa INGA INFORMATICA E COMUNICAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 07.565.202/0001-20, quanto à contratação de empresa especializada em desenvolvimento de website governamental, hospedagem de site e e-mails, portal informativo e portal diário eletrônico.

O valor total depreendido para a contratação é deR$16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 18 de fevereiro de 2022.

GENY VIOLATTO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 005/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa LOGAN ALENCAR DOS ANJOS 09852096907, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de Londrina, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 22.110.187/0001-19, quanto à Contratação De Empresa Que Disponha De Profissional De Música Para Ministrar Aulas De Iniciação E Avançadas De Viola Caipira, Para Dar Continuidade Ao Projeto Municipal De Formação Da Orquestra De Violas.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 16 de fevereiro de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO INÁCIO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.375/0001-46

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 006/2022 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa NARCEL REFRIGERAÇÃO COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na cidade de São José dos Pinhais, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 81.406.746/0001-00, quanto à AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PARA A COZINHA PILOTO.

O valor total depreendido para a contratação é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Santo Inácio-PR, 18 de fevereiro de 2022.

PREFEITA MUNICIPAL
GENY VIOLATTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 051/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Adriele Aparecida de Souza**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 8.077.466-4 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 043/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de manifestação de interesse e apresentação de documentos na data estabelecida no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 – C do dia 31/01/2022.

RESOLVE:

I - Considerar Desistente a Candidata **Maria de Jesus Ferreira Rodrigues**, portadora do RG n.º **8.673.861-9 SSP/PR**, classificada em 20º lugar para o cargo de Professor no **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

II - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 17 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 044/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de manifestação de interesse e apresentação de documentos na data estabelecida no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 – C do dia 31/01/2022.

RESOLVE:

I - Considerar Desistente a Candidata **Crislaine A. de Freitas dos Santos**, portadora do **RG n.º 7.625.670-5 SSP/PR**, classificada em 21º lugar para o cargo de Professor no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

II - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 17 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 045/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de manifestação de interesse e apresentação de documentos na data estabelecida no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 – C do dia 31/01/2022.

RESOLVE:

I - Considerar Desistente a Candidata **Maria Izabel Ribeiro dos Reis**, portadora do RG n.º **6.703.713-8 SSP/SP** e do CPF n.º **011.690.399-60**, classificada em 22º lugar para o cargo de Professor no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

II - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 17 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 046/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de manifestação de interesse e apresentação de documentos na data estabelecida no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 – C do dia 31/01/2022.

RESOLVE:

I - Considerar Desistente a Candidata **Fernanda Aparecida da Silva Descardeci**, portadora do RG n.º **9.808.864-4 SSP/PR**, classificada em 24º lugar para o cargo de Professor no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

II - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 17 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 047/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a falta de manifestação de interesse e apresentação de documentos na data estabelecida no Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021 – C do dia 31/01/2022.

RESOLVE:

I - Considerar Desistente a Candidata **Mariane Pereira da Silva**, portadora do **RG n.º 15.281.424-0 SSP/SP**, classificada em 25º lugar para o cargo de Professor no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

II - Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,
Em, 17 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 048/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Camila Parron Cano**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.107.986-4 SSP/SP**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 049022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Sônia Maria Fuzimoto de Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 11.076.810 SSP/SP**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 050/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Silvia Gomes de Barros**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 9.263.704-2 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí – PR e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO DETALHADO** – O objeto do presente certame é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, observando o seguinte:

1.1. O plantão médico é composto de:
a) 01 um) plantão médico de 12 (doze) horas nos dias úteis;
b) 02 (dois) plantões médicos de 12 horas sucessivos nos feriados, sábados e domingos.
1.2. O plantão médico nos dias úteis é noturno, iniciando às 19 horas e terminando às 07:00 horas do dia seguinte.

1.3. O plantão médico nos sábados, domingos e feriados inicia às 07:00 e termina às 07:00 horas do dia seguinte.

1.4. A remuneração do plantão corresponderá à R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora.

1.5. O plantão médico será prestado em local a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

2. DA COMPOSIÇÃO DA ESCALA

2.1. O presente objeto será dividido nos seguintes lotes:

LOTE	QTD. ESTIMADA (em plantão de 12 horas)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS DA SEMANA
01	52	Plantão Médico de 12 horas(ou 24 horas, se feriado)	Segunda-feira
02	56	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Terça-feira
03	55	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Quarta-feira
04	54	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Quinta-feira
05	54	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Sexta-feira
06	104	Plantão Médico de 24 horas	Sábado
07	104	Plantão Médico de 24 horas	Domingo

2.1. A definição de cada credenciado para cada lote da escala ocorrerá mediante sorteio, observando os seguintes critérios:
I. O primeiro sorteio será no ato público de abertura do certame. Serão sorteados os lotes entre todos os credenciados;
II. Havendo número de participantes igual ou superior ao número de lotes, cada participante sorteado será vinculado a 01 (um) único lote). Na hipótese do número de credenciados ser inferior ao número de lotes, poderá os lotes remanescentes serem sorteados entre os interessados que tiverem capacidade operacional para assumirem 02 ou mais lotes.
III. Será permitido a substituição dos lotes entre os sorteados, desde que devidamente lavrado em ata com assinatura dos representantes;
IV. Havendo mais credenciados do que o número de lotes, os não sorteados permanecerão credenciados para futuras substituições de empresas descredenciadas;
V. Sempre que houver mais de um Credenciado para cada lote disponível em caso de descredenciamento, a definição de um novo contratado, dentre os credenciados, será através de sorteio em sessão pública previamente convocado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Justificativa da contratação: O município não possui o cargo de Médico plantonista em seu quadro permanente;
3.2. Justificativa do valor: Para o cálculo do valor a ser pago, utilizou-se o mesmo valor já praticado no município desde 2018, corrigido pelo IPCA referente aos últimos 12 (doze) meses do ano de 2021, qual seja:
Valor praticado desde 2018 = 100,00 a hora.
IPCA de 01/2021 a 12/2021= 10,06% (arredondados para 10%)
VALOR DA HORA: R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS)

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

4.1. Período de contratação: 01 de abril de 2022 a31 de março de 2023.

LOTE	QTD. DE HORAS ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)
1	624	Horas de plantão médico na segunda feira	R$ 110,00	R$ 68.640,00
2	672	Horas de plantão médico na terça feira	R$ 110,00	R$ 73.920,00
3	660	Horas de plantão médico na quarta feira	R$ 110,00	R$ 72.600,00
4	648	Horas de plantão médico na quinta feira	R$ 110,00	R$ 71.280,00
5	648	Horas de plantão médico na sexta feira	R$ 110,00	R$ 71.280,00
6	1248	Horas de plantão médico no sábado	R$ 110,00	R$ 137.280,00
7	1248	Horas de plantão médico no domingo	R$ 110,00	R$ 137.280,00
VALOR GLOBAL DO CERTAME				R$ 632.280,00

São Jorge do Ivaí, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de licitações

REPUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PREÂMBULO

O Município de São Jorge do Ivaí - Pr, através de suaComissão Permanente de Licitação, designada pela decreto nº 20/2022 de 14 de fevereiro de 2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ChamamentoPúblico segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

Os interessados no credenciamento poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município.

1 **– DATA E HORA DE ABERTURA**

1.1. A documentação será recebida para análise no horário de expediente da Sede da Prefeitura Municipal, a partir da publicação do presente edital. A abertura do presente certame será no dia 08 de Março de 2022 às 08:00 horas, no Paço Municipal. Como se trata de chamamento público, após a data de abertura prevista neste item, certame estará aberto aos interessados para inscrição e recebimento do envelope contendo a documentação de inscrição e habilitação a qualquer tempo, enquanto estiver vigente contratos decorrentes do presente procedimento, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

2 – OBJETO

2.1. O objeto do presente certame é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, com o objetivo de atender as demandas dos Pacientes do Município, conforme previsto no Termo de Referência Anexo II deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar do presente certame todas as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos, bem como,que esteja regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas no inciso III ou IV do artigo 87 da Lei 8.666/93. A Comissão Permanente de Licitações poderá fazer consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se as empresas participantes foram declaradas inidôneas por algum ente público. Caso seja comprovado tal ato, estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

3.3. Não serão admitidas pessoas jurídicas reunidas em consórcio, independente do seu tipo de constituição.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO NO CERTAME

4.1. DA CARTA PROPOSTA

4.1.1. Para se inscrever no certame, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar Carta-Proposta (ANEXO IX) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

I. Conter o Requerimento para Inscrição devidamente preenchido, solicitando seu credenciamento.

II. Ser digitada e impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa ou que a identifique, não podendo conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ambigüidades;

III. Conter relação do corpo clínico (profissionais que atuarão na prestação dos serviços), constando o número do CPF e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo. Será admitido a apresentação desta exigência por ocasião da assinatura do contrato, ocasião em que, o retardamento dessa providencia acarretará o descredenciamento da proponente e impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV. Ser datada e assinada pelo representante legal ou procurador (se for o caso).

V. A apresentação de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

VI. A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste certame, valendo como declaração de que cumpre integralmente seus termos, sob pena de responder por declaração falsa.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1. A Habilitação Jurídica será demonstrada através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual;

II - Cédula de Identidade e CPF dos proprietários da empresa;

III - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as alterações, no caso de empresa de sociedade por cotas (Ltda), ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo;
IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada com a apresentação dos documentos abaixo:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais do domicilio ou sede do proponente vigente;

III. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vigente;

IV. Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;

V. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede do licitante, na forma da lei.

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a menos de 180 (cento e oitenta dias).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. De forma a demonstrar a Qualificação Técnica, os interessados deverão apresentar:
I. Comprovação de vínculo do profissional indicado, mediante cópia do registro em Carteira de Trabalho ou cópia da Ficha de Empregados da empresa ou Contrato de Trabalho/Prestação de Serviços. Caso o profissional indicado for sócio ou dirigente, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo. Será admitido a apresentação desta exigência por ocasião da assinatura do contrato, ocasião em que, o retardamento dessa providência acarretará o descredenciamento da proponente e impedimento de licitar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos.
II. Atestado e/ou declaração de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem que a licitante tenha executado serviços similares ao do presente certame. No tocante ao quantitativo, será considerado compatível o atestado que contiver, no mínimo, o equivalente à 30% (trinta por cento) do quantitativo previsto neste edital. O Atestado poderá ser emitido em nome da pessoa jurídica ou pessoa física que, no ato da análise da documentação, comprove vínculo com a pessoa jurídica proponente.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

I - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da documentação, se outro prazo não constar do documento.

4.6. DEMAIS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME

4.6.1. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações:

I. Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

II. Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93;

III. Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e procedimentos;

IV. Declaração de Capacidade Operacional.

5 – APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE E DOS DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE

5.1. Deverá ser entregue à Comissão responsável pelo certame, os seguintes envelopes:

I – Envelope n° 01, contendo a proposta escrita. Na parte externa e frontal, deverá conter, em caracteres destacados, as seguintes informações mínimas:
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, EMAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MODALIDADE E NÚMERO DO PROCEDIMENTO
II - Envelope n° 02, contendo os documentos para habilitação. Na parte externa e frontal, deverá conter, em caracteres destacados, as seguintes informações mínimas:
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL, TELEFONE, EMAIL E ENDEREÇO DA PROPONENTE
MODALIDADE E NÚMERO DO PROCEDIMENTO

5.2. Além dos envelopes, deverá ser apresentado fora dos envelopes, os seguintes documentos:

I. Credenciamento para participar da abertura (facultativo). Se não for for credenciado, apenas não terá representatividade na abertura do certame.
II. Declaração de habilitação (obrigatório). Se não for apresentada, a empresa não participa do certame.

5.2.1. Antes do início do procedimento de abertura, os envelopes deverão estar fechados, indevassável e rubricados no fecho.

5.2.2. É de inteira responsabilidade do proponente, assegurar que os envelopes seja entregues à Comissão responsável pela condução da abertura do certame no prazo, inclusive os envelopes enviados via postal, ainda que eventualmente extraviados após recebidos na Prefeitura, antes de chegar em poder da Comissão.

5.2.3. Os documentos que compete ao proponente elaborar deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador (juntando-se a Procuração ou documento equivalente quando assinado pelo procurador). Poderá ser utilizados os modelos constantes no edital.

5.2.4. Os documentos necessários a quaisquer comprovações exigidas neste editalpoderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples autenticada pela Comissão e Licitação, ou ainda, qualquer meio legal que comprove sua autenticidade, competindo neste caso ao proponente comprovar a legalidade da autenticação. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/ emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. DO PROCEDIMENTO DE ABERTURA DO CERTAME

O procedimento de abertura do certame será o seguinte:

7.1. CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTE (FORA DOS ENVELOPES)

I. Será admitida (mas não é obrigatório), em todas as etapas de abertura, a presença de somente um Credenciado habilitado para cada proponente, sendo vedado um mesmo credenciado representar mais de um proponente. Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes Credenciados das proponentes.

II. Para ser credenciado, o Representante deverá apresentar Procuração ou carta de credenciamento com poderes para praticar todos os atos que compõe o presente certame (descrever cada ato). O credenciado deve encontrar-se presente no momento da apresentação das credenciais, sob pena de não ter seu credenciamento deferido. Caso o Credenciado seja o sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá comprovar o vínculo no momento do credenciamento, ou seja, através de documentos que estejam fora do envelope. A identificação através de documento pessoal é obrigatória para qualquer forma de credenciamento. Documento entregue na fase do credenciamento poderá suprir a ausência do mesmo documento, se for exigido dentro do envelope. Aos documentos necessários ao credenciamento, aplica-se o disposto no item 5.2.4.

III. Na ausência de credenciamento, a participação transcorrerá sem representação no ato da abertura, não impedindo a participação da proponente no certame.

7.2. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO COMO MICRO OU PEQUENA EMPRESA (FORA DO ENVELOPE)

I. Não se tratando de certame exclusivo para micro ou pequena empresa, será admitido (mas não obrigatório), o tratamento diferenciado como microempresa e empresa de pequeno porte.
II. Para usufruir do tratamento diferenciado, a proponente terá que apresentar fora do envelope, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103, 30 de abril de 2007. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentado somente o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para atendimento deste item.
III. A ausência de cumprimento deste requisito imporá a proponente, ainda que micro ou pequena empresa, a participação em igualdade com as empresas que não se enquadra no regime diferenciado.

7.3. PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME (FORA DO ENVELOPE)

I. A proponente deverá apresentar obrigatoriamente, inicialmente e em separado dos envelopes, declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação da presente licitação.
II. O presente requisito é obrigatório para a participação no certame, podendo ser declarado pelo credenciado, ainda que a próprio punho, no momento da abertura.

7.4. ABERTURA DOS ENVELOPES

I. Primeiramente, será aberto o envelope n° 02, contendo os documentos de habilitação, habilitando as proponentes que que preencham os requisitos previstos no presente Edital e seus anexos. A Comissão de Licitações poderá solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, durante a análise documental, sendo admissível a complementação documental para esclarecimento de dúvida. II. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme §1º, art. 43, da Lei complementar nº 123/2006.
II. Não havendo intenção de recurso, será aberto de imediato o envelope n° 01 (proposta) e será procedido o procedimento específico previsto no termo de referência.
III. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos membros da Comissão e participantes credenciados presentes.
IV. Da análise da documentação, lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, no final será assinada pela Comissão e participantes credenciados e intimados em ata ou por e-mail os participantes sobre o resultado.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

I. A interessada que for considerada inabilitada ou desclassificada do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do conhecimento do resultado em ata ou comprovação de envio para o e-mail informado pela proponente no envelope. Na sequência, os demais interessados serão intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar da intimação por e-mail.

9. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório deste procedimento e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolizado no setor de licitação ou encaminhado por e-mail.

9.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do Chamamento Público.

10. PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Chamamento Público e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para início do recebimento da documentação.

10.1.1. As medidas referidas no subitem 10.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação ou encaminhado por e-mail.

10.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, após proferida, será juntada aos autos do procedimento.

10.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do Chamamento Público, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com a dotação orçamentária a seguir:
10.06.10.301.0011.2.101- MATER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE
3.2.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA

12 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

I. Homologado o certame e Adjudicado o objeto do presente Chamamento, será iniciado os procedimentos internos que precederão à assinatura do Termo de Contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
II. A Prefeitura Municipal poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar parcial ou totalmente o procedimento, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. É facultado o Município, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

II. Reserva-se o município, a prerrogativa de revogar ou anular esta licitação nos termos do Art. 49 da lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

III. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14. Os dados para contato ou protocolo de documentos diretamente à Comissão sãos os seguintes:

I- Telefone: (44) 32431157
II- E-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
III- Endereço: Praça Santa Cruz, nº 249

15 - ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.
- MODELOS.

São Jorge do Ivaí, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de licitações

(ANEXO I)
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2022.

1. CONTRATANTE: Município deSão Jorge do Ivaí - Pr, XXXXXX neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXX, Prefeito;

2. CONTRATADA: ...., CNPJ – nº ...., com sede à ...., nº ...., Município de ...., Estado ...., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade - RG nº .... e CPF/MF nº ....

3. PROCEDIMENTO DE ORIGEM: Procedimento Inexigibilidade de Licitação nº ...., embasada no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, oriunda do Chamamento Público nº XX/2021, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato;

4. LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

5. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, na forma detalhada na cláusula 1º do presente contrato.

6. REGIME DE EXECUÇÃO: Execução direta

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações subsequentes.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; II. Arcar com os custos inerentes a execução dos serviços objeto do contrato; III. Notificar à Administração, através da Secretaria de Saúde, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços; IV. Não transferir a outrem o objeto do Contrato, salvo com expressa autorização legal; V. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato; VI. Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente; VII. Manter sempre a qualidade na prestação do serviço executado; VIII. Se abster de realizar cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita a usuário; IX. Manter o profissional alocado no estabelecimento de saúde nos horários predeterminados pela Secretaria Municipal de Saúde; X. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão do profissional, dolosa ou culposamente, à Secretaria Municipal de Saúde; XI. Assegurar ao Município as condições necessárias ao acompanhamento, a supervisão, ao controle, a fiscalização e auditoria da execução do objeto contratado, permitindo o livre acesso dos servidores do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos relacionados direta e indiretamente ao contratado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle; XII. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, em observância ao princípio da urbanidade; XIII. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, normas da saúde e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município; XIV. Relatar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; XV. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, apresentando com a fatura mensal os comprovantes de regularidade fiscal, social e trabalhista; XVI. Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço; XVII. Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas; XVIII. Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados, seja na esfera administrativa, civil ou penal; XIX. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados pelo profissional decorrentes do cumprimento deste Contrato; XX. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde em qualquer tempo e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos; XXI. Ocorrendo a impossibilidade do Profissional designado pela Empresa para executar o serviço por motivos de saúde ou diverso, a contratada deverá substitui-lo por outro Profissional habilitado.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: I. Disponibilizar o local para atendimento dentro da Unidade de Saúde, bem como acesso ao sistema eletrônico de registro das atividades e prontuário médico; II. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência; III. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; IV. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93; V. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades; VI. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; VII. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; VIII. Receber, conferir e atestar as notas fiscais emitidas pela contratada; IX. Organizar e regular os fluxos dos usuários do SUS; X. Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos pela Contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados.

10. FISCAL DO CONTRATO: ....PORTADOR DO CPF nº ...., ocupante do cargo de ....

11. VALOR CONTRATUAL: ....

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: até o 20º (vigésimo) dia subseqüente aos serviços prestados, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal e comprovante do ponto eletrônico.

13. CRITÉRIO DE REAJUSTE: Não haverá reajustes por ocasião dos contratos no período de 12 (doze) meses. Havendo prorrogação contratual, o valor poderá ser reajustado com base no menor dos seguintes índices, vigentes nos últimos 12 (doze) meses: IPCA, IGPM ou INPC.

14. RECURSOS FINANCEIROS:[XXX PREENCHER XXX]

15. PENALIDADES: Serão aplicadas as seguintes penalidades: I. Em caso de inadimplemento será aplicado: a) multa de 10% do valor do contrato em caso de atraso no início do atendimento ou saída antecipada, independente de advertência; b) multa de 33% do valor do contrato em caso de ausência do profissional, independente de advertência. c) Multa de 10% do valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações, precedida de advertência. II – Persistindo a infração prevista no inciso II, será aplicada a Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos, independente de advertência. III – A pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração será aplicada nos casos de inidoneidade da contratada, reconhecida após processo administrativo próprio.

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, as partes qualificadas nos itens 01 e 02 deste instrumento, resolvem firmar o presente Contrato decorrente do procedimento informado no item 03 do presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto, o seguinte:

LOTE	QTD. PLANTÃO (DE 12 HORAS)	QTD. DE HORAS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)
xxxx		xxxx	plantão médico de xxx horas, a ser prestado todas as xxxx	xxxxx	xxxxx
			de cada semana, seguindo o detalhamento previsto no termo de referência, que é parte integrante do presente contrato		

CLÁUSULA SEGUNDA- As obrigações das partes são as previstas nos itens 8 e 9 do presente contrato e termo de referência do processo que originou o presente contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - Pela execução do objeto ora contratado, aContratante pagará ao Contratado o valor previsto no item 11 do presente contrato, nas condições previstas no item 12 do presente instrumento.Os critérios de reajuste são os previstos no item 13 do presente contrato e os recursos financeiros, o previsto no item 14.

CLÁUSULA QUARTA - Serão aplicadas as seguintes penalidades previstas no item 15 do presente contrato em caso de inadimplemento ou demais cominações previstas neste instrumento, no processo de origem ou na legislação aplicável, sempre precedido de processo administrativo prevendo defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. Havendo aplicação de multa, seu valor será descontado dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLAUSULA QUINTA – Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.
5.2. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou na execução total do objeto contratado, se não houver aditivo de prorrogação.
5.3. Será ainda rescindido pelo Contratante, o presente contrato, quando verificadas as seguintes situações, isoladas ou acumuladas: I. Não cumprimento, cumprimento irregular ou insatisfatório, pela Contratada, de cláusulas contratuais e demais condições constantes do processo de origem, especificações, prazos e/ou conjunto de dispositivos legais aplicáveis ao contrato; II. Paralisação imotivada na prestação dos serviços, sem justa causa; III. Não atendimento das determinações e recomendações regulares emanadas da fiscalização da Contratante, encarregada do acompanhamento da execução do objeto do contrato; IV. Decretação de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; V. Alteração social da Contratada que importe na modificação da sua finalidade ou objeto social ou da estrutura social da mesma, desde que resulte em prejuízos à execução do contrato; VI. ocorrência de caso fortuito ou força maior ou fato de terceiros ou ainda motivo de relevante interesse público e de amplo conhecimento que imponha a suspensão da execução do contrato pela contratante, hipótese em que a Contratada será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar.
5.4. Também será considerado inadimplemento para fins de rescisão contratual: I. A existência de 03 (três) reclamações por escrito de pacientes, durante a vigência do referido contrato, e julgadas procedentes pelo Serviço de Ouvidoria da Secretaria Municipal de Saúde. Neste ínterim, a partir da 1ª reclamação procedente a Contratada será notificada formalmente pela Secretaria Municipal de Saúde; a ausência de profissional em qualquer dia ou hora da escala pactuada.
5.5. O contrato também será rescindido quando o Contratante: I. Atrasar, por mais de 90 (noventa) dias, os pagamentos das faturas apresentadas; II. Inadimplir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato admitidas as ressalvas feitas no resguardo do interesse público.
5.6. Na hipótese de rescisão pelo Contratante nas hipóteses em que são cabíveis a aplicação de multa ou ressarcimento, os valores devidos à Contratada permanecerão retidos com o Contratante, a fim de garantir o ressarcimento de prejuízos, multas ou perdas e danos decorrentes do (s) evento (s) motivador do rompimento contratual.
5.7. A Rescisão será precedida de notificação e oportunizarão de defesa pela Contratada e correrá apartado do processo de aplicação de penalidade.

CLAUSULA SEXTA – O Contratado assume integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista, durante a execução dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA OITAVA - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas em Edital, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca deMandaguaçu, estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Jorge do Ivaí - Pr, ... de .... de........

____
Prefeito Municipal

____
Contratada

Testemunhas:

_________________ _________________

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

2. **OBJETO DETALHADO** – O objeto do presente certame é CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS, observando o seguinte:

1.1. O plantão médico é composto de:
a) 01 um) plantão médico de 12 (doze) horas nos dias úteis;
b) 02 (dois) plantões médicos de 12 horas sucessivos nos feriados, sábados e domingos.
1.2. O plantão médico nos dias úteis é noturno, iniciando às 19 horas e terminando às 07:00 horas do dia seguinte.

1.3. O plantão médico nos sábados, domingos e feriados inicia às 07:00 e termina às 07:00 horas do dia seguinte.

1.4. A remuneração do plantão corresponderá à R$ 110,00 (cento e dez reais) por hora.

1.5. O plantão médico será prestado em local a ser indicado pela Secretária Municipal de Saúde.

2. DA COMPOSIÇÃO DA ESCALA

2.1. O presente objeto será dividido nos seguintes lotes:

LOTE	QTD. ESTIMADA (em plantão de 12 horas)	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	DIAS DA SEMANA
01	52	Plantão Médico de 12 horas(ou 24 horas, se feriado)	Segunda-feira
02	56	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Terça-feira
03	55	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Quarta-feira
04	54	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Quinta-feira
05	54	Plantão Médico de 12 horas (ou 24 horas, se feriado)	Sexta-feira
06	104	Plantão Médico de 24 horas	Sábado
07	104	Plantão Médico de 24 horas	Domingo

2.1. A definição de cada credenciado para cada lote da escala ocorrerá mediante sorteio, observando os seguintes critérios:
I. O primeiro sorteio será no ato público de abertura do certame. Serão sorteados os lotes entre todos os credenciados;
II. Havendo número de participantes igual ou superior ao número de lotes, cada participante sorteado será vinculado a 01 (um) único lote). Na hipótese do número de credenciados ser inferior ao número de lotes, poderá os lotes remanescentes serem sorteados entre os interessados que tiverem capacidade operacional para assumirem 02 ou mais lotes.
III. Será permitido a substituição dos lotes entre os sorteados, desde que devidamente lavrado em ata com assinatura dos representantes;
IV. Havendo mais credenciados do que o número de lotes, os não sorteados permanecerão credenciados para futuras substituições de empresas descredenciadas.
V. Sempre que houver mais de um Credenciado para cada lote disponível em caso de descredenciamento, a definição de um novo contratado, dentre os credenciados, será através de sorteio em sessão pública previamente convocado.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. Justificativa da contratação: O município não possui o cargo de Médico plantonista em seu quadro permanente;
3.2. Justificativa do valor: Para o cálculo do valor a ser pago, utilizou-se o mesmo valor já praticado no município desde 2018, corrigido pelo IPCA referente aos últimos 12 (doze) meses do ano de 2021, qual seja:
Valor praticado desde 2018 = 100,00 a hora.
IPCA de 01/2021 a 12/2021= 10,06% (arredondados para 10%).
VALOR DA HORA: R$ 110,00 (CENTO E DEZ REAIS).

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO:

4.1. Período de contratação: 01 de abril de 2022 a31 de março de 2023.

LOTE	QTD. DE HORAS ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR POR HORA	VALOR TOTAL DO LOTE (ESTIMADO)
1	624	Horas de plantão médico na segunda feira	R$ 110,00	R$ 68.640,00
2	672	Horas de plantão médico na terça feira	R$ 110,00	R$ 73.920,00
3	660	Horas de plantão médico na quarta feira	R$ 110,00	R$ 72.600,00
4	648	Horas de plantão médico na quinta feira	R$ 110,00	R$ 71.280,00
5	648	Horas de plantão médico na sexta feira	R$ 110,00	R$ 71.280,00
6	1248	Horas de plantão médico no sábado	R$ 110,00	R$ 137.280,00
7	1248	Horas de plantão médico no domingo	R$ 110,00	R$ 137.280,00
VALOR GLOBAL DO CERTAME				R$ 632.280,00

São Jorge do Ivaí, 16 de fevereiro de 2022.

MARCELA LOPES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de licitações

MODELOS

MODELO DE REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DE SAÚDE

À Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí - Pr

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição noCHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

Nome: ____

Telefone: ____________________ e-mail: ____________________

Endereço Comercial: ______________________________________

CEP: ____________ Cidade: __________________ Estado: _________

C.N.P.J: ____________________ Inscr. Estadual: ________________

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

____
(representante legal)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara, conhecer o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022e seus anexos

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

________________, em_____de____________.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

O representante legal da Empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022, instaurado por esse Município, declara para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou impedida de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A empresa, ______________________________

Razão Social da Empresa ______________________________

Endereço Comercial:

______________ ______________ ______________
Cidade Estado CEP

( )______________ ( )______________
Telefone Celular

____
CNPJ

____
E-mail

Vem através deste informar os nomes dos profissionais disponíveis para prestar serviços, conforme quadro abaixo:

Nome do Profissional	Registro Profissional	Especialidade

Local e data

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), declara que possui total e plena disponibilidade para realização dos serviços, bem como os profissionais que prestarão os serviços possuem capacidade técnica-operacional e estão disponíveis a prestarem o atendimento aos serviços descritos no objeto do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022.

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

Pela presente Proposta de Serviços, a(o) (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, situado à (ENDEREÇO COMPLETO), vem oferecer os serviços descritos no edital, de acordo com os preços definidos no mesmo.

Atenciosamente,

(Local e Data)

____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

Estado do Paraná

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/02/2022

PÁGINA: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.689.063,61**	**2.626.551,44**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.056.218,46	1.434.332,05
Créditos a Curto Prazo	802.468,14	771.186,02
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	6.366,05	7.907,27
Divida Ativa Tributaria	302.799,94	269.976,60
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	202.174,15	202.174,15
Créditos de Transferências a Receber	291.128,00	291.128,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	830.377,01	421.033,37
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**11.389.830,98**	**10.343.109,62**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	11.389.830,98	10.343.109,62
Bens Móveis	6.097.447,09	5.478.944,23
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	5.292.383,89	4.864.165,39
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**15.078.894,59**	**12.969.661,06**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**1.605.772,11**	**1.459.363,49**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	159.851,73	50.040,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.116.788,50	1.065.876,09
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	499,40	499,40
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	328.632,48	342.947,11
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**2.765.240,87**	**3.587.968,64**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	1.678.951,56	2.465.470,50
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	308.416,58	224.426,98
Fornecedores a Longo Prazo	338.753,40	304.099,98
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	65.554,63	129.411,04
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	373.564,70	464.560,14
Resultado Diferido	0,00	0,00
Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**4.371.012,98**	**5.047.332,13**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	10.707.881,61	7.922.328,93
Resultado do Exercício	3.130.063,87	1.274.874,77
Resultados de Exercícios Anteriores	7.577.817,74	6.647.454,16
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.707.881,61**	**7.922.328,93**
TOTAL	**15.078.894,59**	**12.969.661,06**

ATIVO FINANCEIRO	2.830.220,89	1.855.365,42
ATIVO PERMANENTE	12.248.673,70	11.114.295,64
SALDO PATRIMONIAL		

PASSIVO FINANCEIRO	1.715.271,97	2.162.122,84
PASSIVO PERMANENTE	2.773.360,24	3.596.088,01
	10.590.262,38	**7.211.450,21**

Compensações

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Ativos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

ESPECIFICAÇÃO **Saldo dos Atos Potenciais Passivos**	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	671.966,68	-205.705,07
02 - Transferências do FUNDEB	-2.298,41	3.884,08
03 - Transferências Voluntárias	12.344,16	-508.936,63
04 - Alienação de Bens	88,12	85,96
05 - Operações de Crédito	-36.216,98	0,00
09 - Transferências de Programas	-7.748,40	391.105,98
12 - Emendas Parlamentares	467.595,29	19.309,57
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	24.591,95	24.591,95
94 - Valores Restituíveis	0,59	0,59
99 - Outras Origens	31.364,30	15.644,53
TOTAL	1.161.687,30	-260.019,04

MARCOS ANTONIO CAMPONES — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

Consolidado

Estado do Paraná

BALANÇO FINANCEIRO

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2021 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 19/02/2022

PÁGINA: 1

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**17.859.763,21**	**15.140.466,53**
Ordinária	13.731.567,59	11.242.613,67
Vinculada	4.128.195,62	3.897.852,86
Transferências do FUNDEB	1.090.926,41	923.466,25
Transferências Voluntárias	684.055,98	619.689,03
Alienação de Bens	2,16	64,69
Operações de Crédito	99.611,66	224.426,98
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.275.413,20	1.389.458,10
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	553.403,62	400.076,34
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	530,17
Outras Origens	424.782,59	340.141,30
Transferências Financeiras Recebidas (II)	254.500,00	746.361,74
Para a Execução Orçamentária	254.500,00	746.361,74
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**3.932.677,95**	**4.317.035,48**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	871.069,33	809.153,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	120.661,99	656.556,57
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.940.946,63	2.851.325,91
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**1.855.365,42**	**1.666.843,70**
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.434.332,05	1.521.150,54
Realizável	421.033,37	145.693,16
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**23.902.306,58**	**21.870.707,45**

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	**16.035.425,70**	**15.865.397,40**
Ordinária	12.438.040,35	11.095.229,68
Vinculada	3.597.385,35	4.770.167,72
Transferências do FUNDEB	1.097.108,90	926.580,28
Transferências Voluntárias	170.766,64	1.210.449,48
Alienação de Bens	0,00	29.000,00
Operações de Crédito	135.828,64	224.426,98
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	1.674.267,27	1.232.825,34
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	105.117,90	380.766,77
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	454.950,72
Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	414.296,00	311.168,15
Transferências Financeiras Concedidas (VII)	790.500,00	746.361,74
Para a Execução Orçamentária	790.500,00	746.361,74
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	**4.245.940,29**	**3.403.582,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	711.325,15	436.912,61
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	618.246,27	119.790,69
Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	2.916.368,87	2.846.879,59
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	**2.830.440,59**	**1.855.365,42**
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.056.438,16	1.434.332,05
Realizável	774.002,43	421.033,37
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	**23.902.306,58**	**21.870.707,45**

MARCOS ANTONIO CAMPONES — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

Estado do Paraná
Exercício: 2021

Balanço Orçamentário

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro **Consolidado**

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	20.552.009,13	20.832.009,13	16.922.321,84	-3.909.687,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	695.753,63	695.753,63	770.873,68	75.120,05
Impostos	625.570,00	625.570,00	768.087,35	142.517,35
Taxas	25.289,00	25.289,00	13.068,86	-12.220,14
Contribuição de Melhoria	44.894,63	44.894,63	6,59	-44.888,04
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	-10.289,12	-10.289,12
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	174.361,00	174.361,00	127.291,71	-47.069,29
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	174.361,00	174.361,00	127.291,71	-47.069,29
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	231.593,50	231.593,50	116.725,69	-114.867,81
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	231.593,50	231.593,50	26.715,69	-204.877,81
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	90.010,00	90.010,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.655,00	6.655,00	0,00	-6.655,00
Receita Bruta de Serviços	6.655,00	6.655,00	0,00	-6.655,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.385.746,00	18.665.746,00	15.880.936,65	-2.784.809,35
Transferências da União e de suas Entidades	17.228.441,00	17.508.441,00	14.939.624,43	-2.568.816,57
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.131.178,00	3.131.178,00	2.779.477,24	-351.700,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.280.422,00	1.280.422,00	1.089.907,36	-190.514,64
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções das Transferências Correntes	-3.254.295,00	-3.254.295,00	-2.928.072,38	326.222,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.057.900,00	1.057.900,00	26.494,11	-1.031.405,89
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	11.248,86	11.248,86
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	1.057.900,00	1.057.900,00	15.245,25	-1.042.654,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	53.240,00	378.420,80	937.441,37	559.020,57
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	135.828,64	99.611,66	-36.216,98
Operações de Crédito Internas	0,00	135.828,64	99.611,66	-36.216,98
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.240,00	53.240,00	0,00	-53.240,00
Alienação de Bens Móveis	53.240,00	53.240,00	0,00	-53.240,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	189.352,16	837.829,71	648.477,55
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	105.177,90	224.994,00	119.816,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	84.174,26	612.835,71	528.661,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	20.605.249,13	21.210.429,93	17.859.763,21	-3.350.666,72
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	20.605.249,13	21.210.429,93	17.859.763,21	-3.350.666,72
DÉFICIT (IV)	0,00	121.221,14	0,00	-121.221,14
TOTAL (V) = (III + IV)	20.605.249,13	21.331.651,07	17.859.763,21	-3.471.887,86
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	121.221,14	121.221,14	-
Superávit Financeiro	-	121.221,14	121.221,14	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	19.021.665,63	19.484.286,77	14.694.200,38	14.593.269,39	13.792.266,04	4.790.086,39
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.505.952,65	10.500.952,65	8.271.966,09	8.271.966,09	8.138.788,05	2.228.986,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.489.092,98	8.956.714,12	6.422.234,29	6.321.303,30	5.653.477,99	2.534.479,83
DESPESAS DE CAPITAL	1.233.530,50	1.667.311,30	1.341.225,32	1.321.494,32	1.251.428,34	326.085,98
INVESTIMENTOS	1.080.465,50	721.646,30	462.984,63	443.253,63	373.187,65	258.661,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	153.065,00	945.665,00	878.240,69	878.240,69	878.240,69	67.424,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.053,00	180.053,00	0,00	0,00	0,00	180.053,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	20.605.249,13	21.331.651,07	16.035.425,70	15.914.763,71	15.043.694,38	5.296.225,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	20.605.249,13	21.331.651,07	16.035.425,70	15.914.763,71	15.043.694,38	5.296.225,37
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	1.824.337,51	1.944.999,50	2.816.068,83	-1.824.337,51
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	20.605.249,13	21.331.651,07	17.859.763,21	17.859.763,21	17.859.763,21	3.471.887,86
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	47.948,97	27.828,58	14.778,44	14.778,44	0,00	60.999,11
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.796,72	945,00	0,00	0,00	0,00	11.741,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.152,25	26.883,58	14.778,44	14.778,44	0,00	49.257,39
DESPESAS DE CAPITAL	6.373,18	628.727,99	603.467,83	603.467,83	13.224,22	18.409,12
INVESTIMENTOS	6.373,18	628.727,99	603.467,83	603.467,83	13.224,22	18.409,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	54.322,15	656.556,57	618.246,27	618.246,27	13.224,22	79.408,23

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	349.401,46	780.130,47	692.535,15	3.259,80	433.736,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.721,76	14.871,92	23.367,20	0,00	40.226,48
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	300.679,70	765.258,55	669.167,95	3.259,80	393.510,50
DESPESAS DE CAPITAL	25.300,89	29.022,53	18.790,00	34.653,52	879,90
INVESTIMENTOS	19.655,00	15,00	18.790,00	0,10	879,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.645,89	29.007,53	0,00	34.653,42	0,00
TOTAL	374.702,35	809.153,00	711.325,15	37.913,32	434.616,88

MARCOS ANTONIO CAMPONES — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES

Estado do Paraná
Exercício: 2021

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64
no Período de Janeiro a Dezembro

Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**18.049.160,87**	**15.699.352,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		589.915,36	331.323,35
IMPOSTOS		556.150,42	325.630,56
TAXAS		33.763,21	5.685,29
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1,73	7,50
CONTRIBUIÇÕES		127.252,10	120.405,84
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		127.252,10	120.405,84
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		79.142,86	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		79.142,86	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		268.335,33	195.064,99
JUROS E ENCARGOS DE MORA		226.374,39	183.197,02
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		26.715,69	4.930,67
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		15.245,25	6.937,30
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		16.973.266,36	15.044.765,94
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		254.500,00	746.361,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		16.718.766,36	14.298.404,20
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.248,86	7.792,72
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		11.248,86	7.792,72

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**14.918.877,30**	**14.413.125,51**
PESSOAL E ENCARGOS		8.252.850,42	7.925.048,08
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.657.572,24	6.719.040,34
ENCARGOS PATRONAIS		1.594.183,25	1.206.007,74
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		1.094,93	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		202.974,13	189.634,19
APOSENTADORIAS E REFORMAS		72.564,42	69.013,78
PENSÕES		122.547,61	115.941,61
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		7.862,10	4.678,80
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.011.551,53	4.745.679,02
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.646.457,38	2.407.316,43
SERVIÇOS		2.365.094,15	2.338.362,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		39.504,33	127.514,02
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		39.504,33	127.514,02
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		1.366.883,33	1.383.120,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		790.500,00	746.361,74
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.126,21	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		570.257,12	636.758,68
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		3.227,20	243,42
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.227,20	243,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		41.886,36	41.886,36
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		41.886,36	41.886,36
Resultado Patrimonial Do Período		**3.130.283,57**	**1.286.227,33**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(decorrentes da execução orçamentária)

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.046.721,36	1.185.625,19
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	843.587,27	491.710,08
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	99.611,66	224.426,98
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00

MARCOS ANTONIO CAMPONES — CONTROLADOR INTERNO
JOSE DE SOUZA CARVALHO — CONTADOR - CRC/PR-047870/O-0
ANGELO PEDRO MOTA PINTO — SECRETARIO DA FAZENDA
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO — PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ N.º 76.970.318/0001
AV. ANTONIO VEIGA MARTINS, 80 TELEFONE: (44) 3440-1221 - CEP: 87670-000

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO, DE FORMA CONTINUA, DE SERVIDORES PARA APOIO ADMINISTRATIVO E EM SERVIÇOS GERAIS, A SEREM EXECUTADOS EM DEPARTAMENTOS E DIVISÕES DESTE MUNICIPIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INAJÁ E A EMPRESA TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

O Município de INAJÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida ANTÔNIO VEIGA MARTINS, Nº 80/82, inscrita no CNPJ Nº 76.970.318/0001-67, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CLEBER GERALDO DA SILVA, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº 7.580.647-7-SSP/PR e do CPF/MF Nº 037.233.919-07, Empresa: TERCERIZA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, **pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF N° 21.116.676/0001-50, situada na AVENIDA PRESIDENTE GETULIO VARGAS , Nº 56, CENTRO – CEP 84.950-000- WENCESLAU BRAZ - PR, neste ato, representada pela Sr. EMERSON BARBOZA DA FONSECA – Representante Legal da empresa , portador da Cédula de Identidade RG N° 9.825.619-9 -SSP/PR e CPF N° 054.491.189-02**, denominado, CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Termo, nos termos da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO -

Nos termos do Art. 65, inciso II, alínea b, parag. 1º da Lei 8.666/93, constitui o objeto do presente Termo Aditivo o aumento na quantidade de alguns cargos tais como:

ITEM	QUANT. ORIGINAL	DESCRIÇÃO	QUANT.COM ADITIVO	MESES	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	18	Auxiliar de serviço Gerais 40 horas semanais	18	06	2.543,83	274,733,64
02	05	Motorista 40 horas semanais	05	06	3.574,83	107.244,90
03	05	Ascensorista/Telefonista, 40 horas semanais	04	06	2.745,71	65.897,04
VALOR TOTAL GERAL PARA ADITIVO						447.875,58

O aditivo de valor do Contrato de R$ 447.875,58 (quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), valor por 06 (seis) meses, valores homologado em 18 de fevereiro de 2021, com vigência de 20 de fevereiro de 2022 à 20 de agosto de 2022, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 – PMI – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2020.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 19 de fevereiro de 2020.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Inajá-PR, 17 de fevereiro de 2022.

MILTON HENRIQUE GRECCHI: 04196144942
Assinado digitalmente por MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=45312983000151, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MILTON HENRIQUE GRECCHI:04196144942
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.18 18:56:12-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

CLEBER GERALDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DIONATHAN BATISTA LAZARO

HELIO RODRIGUES DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 052/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Thainna Renata de Oliveira Coutinho**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.954.199-0 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 053/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Edvânia Zippe**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 8.874.659-7 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **08(oito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 054/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pelos Incisos XVIII e XXVIII do Artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

TENDO EM VISTA o que foi requerido através do Protocolo n.º 024/2012 em 01/02/2012, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos a chefia imediata e posteriormente ao Prefeito Municipal e sendo o mesmo liberado e autorizado respectivamente por ambos;

ESTANDO DE ACORDO com o estabelecido pelo artigo 102, da Lei Municipal n.º 385 de 25/01/1993;

RESOLVE:

I - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a servidora **Alice Elizete Omodei**, matrícula 359, portadora do RG n.º 5.813.098-2 SSP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 17/02/2022 referente ao período aquisitivo entre 06/02/2005 a 06/02/2010, devendo retornar as suas atividades no dia 19/05/2022.

II - Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 17 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 055/2022

O Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o Senhor **José Clemente Gonçalves**, portador do RG n.º 7.998.094-3 SSP/PR e do CPF n.º 035.553.719-24, para a partir do dia 14 de fevereiro exercer sua função de Agente de Veículos Automotores na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé,

Em 17 de fevereiro de 2022.

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 056/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Alaide de Oliveira Silvério**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.387.514-5 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 057/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Maria Leite Medeiros**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 14.789.101-6 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 058/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Débora da Silva Souza**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 9.475.015-6 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 059/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Larissa Cavalcanti Reis**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 12.359.612-9 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 060/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Lindinéia Simões de Araújo**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 12.778.253-9 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 17(dezessete) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 061/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Thainá Reis Pacheco**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 11.002.476-2 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 062/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Silvana Neves Macedo**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 7.699.193-6 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 063/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Franciele Iza da Silva**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.868.800-9 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
Avenida Munhoz da Rocha, 605 - Fone (0xx44) 3332 1222 - Telefax 3332 1283
CNPJ 76.970.359/0001-53
www.itaguaje.pr.gov.br

PORTARIA Nº 064/2022

O Sr. Crisógono Noleto e Silva Júnior, Prefeito Municipal de Itaguajé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 464/1998 com base legal no Artigo 59, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE;

CONTRATAR temporariamente, a senhora **Valéria Barbosa Davi**, portadora da Cédula de Identidade **n.º 10.485.170-3 SSP/PR**, para exercer o cargo de **Professor**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, a partir de **18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois)**, tendo em vista classificação em **Processo Seletivo Simplificado,** aberto pelo Edital n.º 001/2021 de 26/11/2021, cujo resultado foi divulgado pelo Edital n.º 001/2021-B de 14/12/2021 e homologado pelo Decreto 0174/2021 de 17/12/2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaguajé, em 18(dezoito) de fevereiro(02) de 2022(dois mil e vinte e dois).

CRISÓGONO NOLETO E SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLEBER MONFRÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Segurança Pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

==========ESTADO DO PARANÁ==========

CNPJ: 75.731.000/0001 – 60

PORTARIA Nº009/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FLORAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Artigo 1º - Conceder aos funcionários públicos municipais, abaixo discriminados, férias regulamentares.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Claudia Marques Figueiredo Salmázio	07/03/20 a 06/03/21	22/03/22 a 20/04/22
Darci da Silva Costa	01/02/21 a 31/01/22	25/01/22 a 23/02/22
Eberson Andrei Antonio Barboza	07/01/21 a 06/01/22	01/03/22 a 30/03/22
João Maike Rodrigues Barragan	01/11/20 a 31/10/21	21/02/22 a 22/03/22

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal, "Osvaldo da Silva", aos17dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 087/2022

SÚMULA: Nomeação de candidata aprovada no Concurso Público Municipal – conforme Edital de concurso Público nº 01/2019, para preenchimento de Cargo de Provimento Efetivo.

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º- Face ao resultado do Concurso Público Municipal, Edital de Concurso nº 01/2019, homologado em 02 de dezembro de 2019, e Decreto nº.065/2019, comissão de concurso de 17 de maio de 2019, **e a divulgação do resultado final geral, do Edital nº 28.01/2019 de 02 de dezembro de 2019,** e em atendimento ao Edital n.º 002/2022 de 04 de fevereiro de 2022, fica nomeada a partir de **21 de fevereiro de 2022**, a candidata aprovada para prover o cargo de Provimento Efetivo constantes do Edital nº 01/2019, conforme relação abaixo:

CARGO: PSICÓLOGO

NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
GABRIELA GIMENEZ RATTI	6º

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINÉ CONTIN
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos (18) dias do mês de fevereiro de 2022, compareceu na Divisão de Pessoal desta Prefeitura Municipal, a Jovem: **GABRIELA GIMENEZ RATTI,** portadora da Cédula de Identidade nº. 11.000.774-4 SESP/PR e do CPF nº. 098.193.789-66, residente e domiciliada no Município de Florai-Pr, deste Estado, para exercer a função do Cargo de **Psicólogo,** nomeada a partir de 21 de fevereiro de 2022, através do Decreto Municipal nº. 087/2022 de 16/02/2022, constante do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Floraí, em virtude de sua aprovação no Concurso Público de que diz respeito o Edital nº. 002/2022 de 04/02/2022, após haver prestado o compromisso de bem e fielmente cumprir as Constituições da União, do Estado e da Lei Orgânica do Município de Floraí, bem como as Leis e Regulamentos, não medindo esforços para o bem do município e do Regime do Trabalho, foi-lhe dado posse pela Excelentíssima Srª. Edna de Lourdes Carpine Contin, Prefeita Municipal, que para constar, lavrou-se o presente termo.

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

GABRIELA GIMENEZ RATTI
Empossada

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 006/2022

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir os cargos para o qual foram aprovados, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2019** realizado em 08.09.2019.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: PROFESSOR

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
36770	THAISA CAROLINE MENDES	14º

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
37839	APARECIDO SOARES DE SOUZA	7º
37072	MATHEUS JIOPATO PETERS	8º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

EDITAL Nº 005/2022

A Prefeita Municipal de Florai, Estado do Paraná, através do Departamento de Administração e Planejamento, convoca as pessoas abaixo relacionadas, para comparecer – no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação deste Edital – na Divisão de Recursos Humanos, "**munida de cópias xerográficas"** dos documentos adiante especificados, com vistas a assumir o cargo para o qual fora aprovada, no **CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017** realizado em 28.01.2018.

A não apresentação dos documentos, descritos neste edital de convocação, importara na eliminação dos candidatos classificados no concurso público.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

INSC. Nº	NOME DO CANDIDATO	CLAS. Nº
26601129	JOSELITA DA SILVA	12º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Comprovante de residência
- Carteira de Trabalho e Previdência Social
- Carteira de Identidade
- CPF – Cadastro de Pessoa Física
- Título de Eleitor - (comprovante de votação da última eleição)
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Certidão de Reservista
- Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos
- Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos
- 1 (uma) foto 3 x 4 - (recente e tirada de frente)
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Atestado Médico de aptidão Física e Mental (separados)
- **Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;**
- Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
- **Apresentação de copias e documentos originais para comprovações.**

Paço Municipal "Osvaldo da Silva", aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.

EDNA DE LOURDES CARPINE CONTIN
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022
EDITAL Nº 01/2022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

A Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado de Estagiário, constituída pela Portaria nº 021 de 16 de Fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal n° 463/2013 e o Município de Paranapoema;

TORNA PÚBLICO:

A abertura de Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas de estágio em **Nível Superior**, modalidade não obrigatório, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital.

O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 2, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como servidor público.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. 1 DO OBJETO

O processo seletivo simplificado destina-se à seleção e cadastro de reserva, para eventual contratação de estagiário por prazo determinado, de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitado o período de vigência do contrato, no interesse da administração.
O estagiário cumprirá jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, devendo o horário corresponder ao expediente do setor de lotação que for designado, compatibilizando-se com o horário de aulas do curso de graduação.
O Processo Seletivo de estagiários será regido por este Edital, de forma que o pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições aqui previstas.

O Processo Seletivo destina-se a possibilidade de preenchimento de vagas de estágio para:

Acadêmicos de Ensino Superior dos cursos:

*a) **Pedagogia (30 horas semanais)***
*b) **Letras (30 horas semanais)***

1.2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os contratos referente ao Processo Seletivo de Estagiário serão em conformidade com o disposto no art. 11 da Lei Federal nº 11.788/2008 e Lei Municipal n° 463/2013.

O período de vigência fica condicionado à necessidade de tal estágio no referido setor bem como o desempenho acadêmico do estagiário.

2. DOS ESTÁGIOS E NÚMERO DE VAGAS

Dos cursos e números de vagas que serão admitidos através deste processo seletivo simplificado será o seguinte:

Cursos	Número de vagas
Pedagogia	01 + CR
Letras	01 + CR

3. DA CARGA HORÁRIA E VALOR DE BOLSA AUXÍLIO

A carga horária e o valor da bolsa auxílio para os cursos admitidos será o seguinte:

Horas diárias	Horas Semanais	Valor da Bolsa
6 (seis)	30 (vinte)	R$ 1.212,00

4. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

De acordo com o art. 4° da Lei Municipal n° 463/2013, o estudante para admissão deverá:

I – contar com idade minima de 18 (dezoito) anos;

II – estar regularmente matriculado no ensino superior;

III – demonstrar frequência às aulas dentro das exigências mínimas fixadas pela entidade de ensino, no semestre de admissão; e,

IV – ter obtido, no ano letivo imediatamente anterior, consideradas todas as disciplinas cursadas, aproveitamento médio igual ou superior a 60% (sessenta por cento) dos pontos previstos pela entidade de ensino .

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições para participar deste processo seletivo serão g r a t u i t a s e realizadas no período de 21 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2022, presencialmente, na sede na Divisão de Recursos Humanos, situada da Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, Centro, na cidade de Paranapoema-PR**,** onde constará o formulário destinado a INSCRIÇÃO.

5.2 O formulário de inscrição deverá ser preenchido, assinado pelo candidato e entregue juntamente com os demais documentos exigidos, na **Divisão de Recursos Humanos**, localizada na Rua Dr. José Cândido Muricy, n° 216, Centro, na cidade de Paranapoema-PR , no horário de atendimento das 9h às 11h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, nos dias úteis.

5.2 Os documentos exigidos e válidos para comprovação da inscrição, que deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos, conforme item 5**.2** deste Edital, são os seguintes:

Documentos
a) Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada;
b) 1 (uma) cópia simples e legível da declaração de matrícula escolar expedida há no máximo 60 (sessenta) dias;
c) cópia simples e legível da carteira de identidade e do CPF;
d) comprovande de residência;
e) Histórico escolar, expedido há no máximo 60 (sessenta) dias

5.3 Não serão aceitas inscrições presenciais por procuração, correspondência ou qualquer outro meio diverso, deste Edital.

5.4 Não será admitida, sob nehuma hipotese, apresentação ou complementação documental fora do prazo de inscrição.

5.5 Os candidatos que não apresentarem a documentação exigida serão desclassificados.

5.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de evetuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo e ainda na nulidade de eventual contratação.

5.8 O Município de Paranapoema não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição,

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 De acordo com o art. 6° da Lei Municipal n° 463/2013 são critérios para seleção de estagiários submetidos à realização de estágio:

I – haverá uma comissão permanente de seleção, com 03 (três) representantes do Poder Executivo;

II – o estagiário deverá ter cumprido 30% (trinta por cento) das disciplinas curriculares obrigatórias, tendo preferência os alunos com mais disciplinas cursadas;

III – a média global do estagiário, nas disciplinas cursadas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta), tendo preferência os de média mais elevadas;

IV – os estagiários deverão residir no município de Paranapoema, Estado do Paraná.

6.2 Para a classificação dos candidatos será utilizada a média das notas apresentadas na inscrição, conforme o item 5.2 **(e)** que deverá ser igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

6.3 Critérios de desempate:

a) Maio número de semestres cursados;
b) Maior idade.

6.4 Encerrado o prazo de inscrições fixado neste edital, a Comissão publicará no prazo de até 05 (cinco) dias, o edital que conterá a relação nominal dos candidatos que tiveram sua inscrições homologadas.

6.5 Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a comissão no prazo de 02 (dois) dias. Dado o referido ato a comissão terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a análise e divulgação dos resultados.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os recursos deverão ser direcionados, na forma escrita e devidamente fundamentado, à Comissão Especial para o Processo Seletivo de Estagiário, instituída pela Portaria nº 021/2022, devendo ser protocolados das **9h às 11h e das 13h às 16h**, no prazo de dois dias após a divulgação do resultado preliminar**,** junto a Divisão de Recursos Humanos, localizado na Rua Dr. José Cândido do Muricy, n° 216, Centro, Paranapoema-PR.

7.2 Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo ou que não contenham os elementos indicativos neste Edital.

7.3 Não serão aceitos recursos interpostos por *fac-símile*, telex, telegrama, *e-mail* ou outro meio que não o especificado neste Edital.

8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

8.1 A locação das vagas, períodos para elaboração do estágio e carga horária ficarão a critério da Administração.

8.2 Será concedida bolsa estágio conforme Lei Municipal n° 463/2013.

8.3 A bolsa estágio não possui natureza salarial e visa auxiliar a cobertura de despesas relacionadas ao estágio, como transporte e alimentação, entre outros, ficando vedada a concessão de qualquer auxílio adicional.

8.4 A bolsa estágio poderá variar de acordo com a frequência, bem como o número de ausências que, justificadas ou não, serão descontadas, sendo ainda que não poderá haver compensação ou banco de horas.

8.5 Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato no Município.

8.6 O estagiário não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município, seguindo a disciplina da Lei Federal nº 11.788/2008, bem como o contido na Lei Municipal n° 463/2013 em intermediar e administrar programas de estágio remunerado, no âmbito do município de Paranapoema, por alunos regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos, de educação superior, vinculados ao ensino público e particular, mediante concessão de bolsa de estágio, em atendimento a diversas Secretarias.

9. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

9.1 O candidato com deficiência deverá informar sua condição no momento da inscrição, bem como anexar laudo e/ou atestado médico original quanto ao processo, espécie e o grau, ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID e a provável causa de sua deficiência.

9.2 Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de pessoa com deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado pelo Serviço de Perícia Médica Oficial do Município, que emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

9.3 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observada a compatibilidade do estágio com a deficiência apresentada.

9.4 A não observância do disposto nos itens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito por vagas reservadas aos candidatos com deficiência, passando a figurar na lista geral de inscritos.

9.5 A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

9.6 A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.

10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES PARA ESTÁGIO

10.1 A classificação no Processo Seletivo de Estagiários não gera direito à convocação, senão uma vez observados critérios de oportunidade e conveniência da Administração.

10.2 A convocação dar-se-á rigorosamente à ordem de classificação por curso, por meio de edital a ser divulgado no Diário Oficial e no site do Município.

10.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital, item 10**.2**.

10.4 O candidato terá o prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar do dia seguinte da data de publicação do Edital de convocação, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, subordinada à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para orientação quanto aos procedimentos necessários à regularização do estágio, ocasião em que o candidato deverá atender de imediato.

10.5 O não atendimento quanto ao contido no item 10.4 implicará inabilitação automática do candidato para o Processo Seletivo de Estagiários, reservando-se ao Município o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, não cabendo nessas hipóteses, pedido de reconsideração ou recurso.

11.5 É da responsabilidade do candidato manter atualizadas suas informações, junto a Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Eporte e Lazer.

11.6 A realização do Estágio dar-se-á mediante a firmação do Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o Educando e o Município de Paranapoema.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A documentação entregue pelo candidato não será devolvida, passando a compor os autos do processo relativo ao presente Processo Seletivo de Estagiários.

12.2 Ao efetuar sua inscrição o candidato adere aos termos do presente Edital, sendo de sua inteira responsabilidade acompanhar a publicação dos respectivos atos, editais, aditamentos e instruções específicas para a realização e conclusão do processo.

12.3 As publicações relativas ao presente Processo Seletivo de Estagiário ocorrerão no Diário Oficial do Município, jornal O Regional.

12.4 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pelo Município de Paranapoema, por meio de divulgações no Diário Oficial do Município.

12.5 Constitue parte integrante deste Edital o Anexo I.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiários.

Paranapoema, 18 de fevereiro de 2022.

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo de Estagiário

Sidnei Frazatto
Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO – PSS 001/2022

( ) PEDAGOGIA - NÍVEL SUPERIOR - 30 horas
( ) LETRAS – NÍVEL SUPERIOR – 30 horas

DADOS PESSOAIS

Nome: _____
(sem abreviaturas)
Data de Nascimento:_____ **Sexo: (M) (F) Naturalidade:** _____

Endereço Residencial:_____

Bairro:_____**CEP:**_____**Cidade/UF:**_____

Telefone:_____**Celular:**_____**Email:**_____

Identidade:_____ **CPF:**_____

GRAU DE INSTRUÇÃO:

Superior ( ) Semestre _____

Data: _____/_____/_____

Assinatura

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O poder executivo do Município de Paranapoema - PR, no uso de suas atribuições e de conformidade com o 4º§ do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 89/2013 TCE/PR, faz saber a quem interessar que realizará audiência pública para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do **terceiro quadrimestre do exercício de 2021**, no seguinte local e horário:

Local: Câmara Municipal de Paranapoema.

Data: 28 de fevereiro de 2022.

Horário: 14:30 horas

Assim todos ficam devidamente convidados para participarem desta audiência pública.

Paranapoema - PR, 18 de fevereiro de 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito municipal

PORTARIA N° 017DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui a Comissão de seleção,monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público e celebração de termo de colaboração no âmbito da Administração Pública Municipal.

SIDNEI FRAZATTO, Prefeito Municipal de Paranapoema, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Paranapoema, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público, bem como dos casos de dispensa e inexigibilidade, no âmbito dos Processos Administrativos, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, ou das hipóteses de dispensa e inexigibilidade, bem como responsável pela prestação de contas.

Art. 2º A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Evandro Alan Gonçalvesda Silva –Presidente;
II –Simone Marques Antunes;
III – João dos Santos Costa;
IV –Hébano Cassio de Farias – Secretaria Municipal de Saúde;
V –Claudia Oliveira Queiroz – Secretaria Municipal de Educação;
VI –Vilma Vieira Antunes dos Santos – Secretaria Municipal de Assistência Social;

Parágrafo único. Os indicados nos incisos IV a VI atuarão somente nos casos específicos da área de atuação do respectivo termo de parceria.

Art. 3º O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que:
I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público,
II – sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 demaio de 2013.

§ 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processode seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública.
§ 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substitutonomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

Art. 4º. Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico deespecialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 5º. A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência por tempo indeterminado.

Art. 6º. A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2022.

SIDNEI FRAZATTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO
01 – MARCELLA MONTEIRO MOREIRA
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 065.099.019-60
RG: 9.558.756-9
COREN PR 275079
02 – MARCIA FERNANDES DO NASCIMENTO
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 324.560.658-32
RG: 9.866.442-4
COREN PR 630151

Na sessão ainda se encontrou presente: Eliana Raimundo, até o momento da abertura dos envelopes, após análise da documentação, foi passado a vista de todos que estavam presentes na sessão.

A empresa **SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA – ME, protocolou seu envelope no dia 24/01/2022 às 09hs30min,** portadora do **CNPJ 17.838.680/0001-10,** apresentou toda a documentação da empresa proposta em acordo com o edital e para os cargos que os documentos exigidos foram entregues corretamente foi considerada **Classificada** pela comissão de licitação. A empresa **NASCIMENTO E BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA, protocolou seu envelope no dia 24/01/2022 às 10hs39min,** portadora do **CNPJ 32.720.470/0001-16,** apresentou toda a documentação da empresa proposta em acordo com o edital, sendo considerada **Classificada** pela comissão de licitação. A empresa **CLINICA EMOSE LTDA, protocolou seu envelope no dia 25/01/2022 às 16hs34min,** portadora do **CNPJ 41.276.579/0001-05,** apresentou toda a documentação da empresa proposta em acordo com o edital, sendo considerada **Classificada** pela comissão de licitação. A empresa **ZORZI ODONTOLOGIA LTDA, protocolou seu envelope no dia 26/01/2022 às 16hs30min,** portadora do **CNPJ 40.454.103/0001-46,** apresentou toda a documentação da empresa proposta em acordo com o edital e para os cargos que os documentos exigidos foram entregues corretamente foi considerada **Classificada** pela comissão de licitação. O Sr. Presidente, em seguida leu em voz alta para os presentes os interessados no credenciamento conforme tabela abaixo:

- PROFISSIONAL HABILITADA PARA O CARGO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Empresa **ZORZI ODONTOLOGIA LTDA**

Ítem	Objeto	Qde.	Valor Mensal	Valor Total individual	Profissionais Habilitados
1	**Técnico em Enfermagem:** com carga horária de 40 horas/semanais, podendo assumir escala de trabalho das 07:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs em UBS ou 12X36 em pronto atendimento, em horários diurnos e noturnos em qualquer unidade de saúde do município, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.	6 meses	R$1.783,92	R$10.703,52	**APARECIDA DE FÁTIMA ARGUELES SARAIVA CPF: 539.086.279-15**
2	**Técnico em Enfermagem:** com carga horária de 40 horas/semanais, podendo assumir escala de trabalho das 07:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs em UBS ou 12X36 em pronto atendimento, em horários diurnos e noturnos em qualquer unidade de saúde do município, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.	6 meses	R$1.783,92	R$10.703,52	**FÁTIMA DE LOURDES PINZAN SANTANA CPF: 801.891.729-91**
2	**Técnico em Enfermagem:** com carga horária de 40 horas/semanais, podendo assumir escala de trabalho das 07:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs em UBS ou 12X36 em pronto atendimento, em horários diurnos e noturnos em qualquer unidade de saúde do município, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.	6 meses	R$1.783,92	R$10.703,52	**NILCELIA LOBATO DO NASCIMENTO CPF: 042.955.239-41**
	Valor total gasto pela empresa pelos 3 profissionais habilitados durante os 6 meses:			**R$32.110,56**	

- PROFISSIONAL HABILITADA PARA O CARGO PSICÓLOGO

- Empresa **NASCIMENTO E BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA**

Ítem	Objeto	Qde.	Valor Mensal	Valor Total individual	Profissionais Habilitados
4	**Psicólogo** (30 horas semanais) para atendimento na Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - EMAESM	6 meses	R$4.053,15	R$24.318,90	**GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO CPF: 075.394.409-02**
	Valor total gasto pela empresa pelo profissional habilitado durante os 6 meses:			**R$24.318,90**	

- Empresa **CLINICA EMOSE LTDA**

Ítem	Objeto	Qde.	Valor Mensal	Valor Total individual	Profissionais Habilitados
4	**Psicólogo** (30 horas semanais) para atendimento na Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental - EMAESM	6 meses	R$4.053,15	R$24.318,90	**VIVIANNE DE ANDRADE LACERDA CPF: 035.301.779-54**
	Valor total gasto pela empresa pelo profissional habilitado durante os 6 meses:			**R$24.318,90**	

- PROFISSIONAL HABILITADA PARA O CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ENDEMIAS

- Empresa **SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA – ME**

Ítem	Objeto	Qde.	Valor Mensal	Valor Total individual	Profissionais Habilitados
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**REGIANE FERREIRA DA SILVA CPF: 405.022.458-59**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**VANESSA COUTO DE RAMOS CPF: 068.126.649-01**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**CLAUDIANE MARIA TELECIO DA SILVA CPF: 077.455.399-51**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**TANILA FERNANDA MONTEIRO GOMES DA SILVA CPF: 104.015.509-07**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**EDIVANIA FARIAS LOURENÇO CPF: 508.253.778-46**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**ERICA DA CONCEIÇÃO TELECIO DOS SANTOS CPF: 049.209.854-95**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**ANDRESSA DA SILVA MOTA FERRARI CPF: 012.065.719-85**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS CPF: 052.784.439-01**
6	**Agente Comunitário de Saúde/endemias** (40 horas semanais) nova equipe de saúde família.	6 meses	R$1.770,00	R$10.620,00	**EDILAINE PEREIRA DA SILVA CPF: 060.631.789-96**
	Valor total gasto pela empresa pelos profissionais habilitados durante os 6 meses:			**R$95.580,00**	

PROFISSIONAL HABILITADA PARA O CARGO MOTORISTA

- Empresa **SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA – ME**

Ítem	Objeto	Qde.	Valor Mensal	Valor Total individual	Profissionais Habilitados
7	**Motorista (40 horas semanais)** com carga horária de 40 horas/semanais, podendo assumir escala de trabalho das 07:30 as 11:30 hs e das 13:00 as 17:00 hs em UBS ou 12X36 em pronto atendimento, em horários diurnos e noturnos em qualquer unidade de saúde do município, devendo ter disponibilidade, quando necessário, para exercer o cargo após o expediente normal e aos sábados e também outras demandas na unidade.	6 meses	R$1.599,95	R$9.599,70	**GERSON VILELA DE SOUZA CPF: 611.428.409-72**
	Valor total gasto pela empresa pelo profissional habilitado durante os 6 meses:			**R$9.599,70**	

Conforme a disponibilidade ofertada na proposta do credenciado, ficando este em aberto, para mais credenciados, a qualquer momento, mediante a solicitação e protocolo dos envelopes.

Declarado HABILITADO no processo, o Sr. Walter da Silva Fonseca explicou que irá publicar no jornal oficial o resultado deste certame, e após 05(cinco) dias úteis não tiver representações ao contrário deste resultado, será elaborado o processo de inexigibilidade as empresas participantes, onde as mesmas serão convocadas para assinatura do contrato para início dos serviços. Não havendo nada mais a declarar, foi encerrada a sessão de abertura e julgamento da "Habilitação", com a assinatura da Comissão Permanente de Licitação e presentes na sessão.

Waldemar Naves Cocco Junior
Prefeito Municipal

Higor Henrique Santos Barbosa
Secretário Administrativo

Walter da Silva Fonseca
Presidente CPL

Anna Carolina Martins Bertoni
Membro CPL

Josiane Roque
Membro CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.072/2021, decorrente de Tomada de Preços n° 1/2021 de TOMADA DE PREÇO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE SKATE, QUADRA DE BOCHA, CANCHA DE AREIA E SANITÁRIOS MASCULINO E FEMININO, CALÇADAS E ARBORIZAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.092.293/0001-71, com endereço em GOVERNADOR MUNHOZ DA ROCHA, 215, CENTRO, SANTA INES-PR, 86660000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. BRUNO VIEIRA LUVISOTTO, e a empresa **SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº. 26.865.750/0001-10, com sede no endereço RUA MASSARU UCHIDA, CENTRO, CENTRO SANTO INÁCIO-PR neste ato representada por **RAMON KELVIN PARRON,** portador do CPF sob n° 078.178.449-25, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O prazo de execução do presente instrumento contratual fica prorrogado até o dia 26/07/2022, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SANTA INES, 15 de fevereiro de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INES	SUPER K ENGENHARIA CONSTRUÇÃO CIVIL E INCORPORAÇÃO EIRELI
CNPJ:78.092.293/0001-71	CNPJ:26.865.750/0001-10
BRUNO VIEIRA LUVISOTTO	RAMON KELVIN PARRON
PREFEITO MUNICIPAL	RG:
	CPF:078.178.449-25
	REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANACITY
PARANÁ - BRASIL

CNPJ: 76.970.334/0001-50
RUA PEDRO PAULO VENERIO, 1022 | (44) 3463-8101 - (44) 3463-8100
87560-000 / PARANACITY-PR | CONTATO@PARANACITY.PR.GOV.BR

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA (S) JURÍDICA (S), PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATUAREM NA ÁREA DE SAÚDE, DEVENDO A CONTRATAÇÃO OCORRER CONFORME NECESSIDADE E O INTERESSE PÚBLICO, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENFERMEIRO (A), TÉCNICO EM ENFERMAGEM(A), MÉDICO PSIQUIATRA, PSICÓLOGO (A), ASSISTENTE SOCIAL, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ENDEMIAS E MOTORISTA.

PROCESSO Nº. 008/2022

CREDENCIAMENTO Nº. 003/2022

ATA DE JULGAMENTO:

1º SESSÃO

OBJETO: Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s), para contratação de profissionais para prestação de serviço de assistência hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a), Técnico em Enfermagem(a), Médico Psiquiatra, Psicólogo (a), Assistente Social, Agente comunitário de saúde/Endemias e Motorista.

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois), nesta cidade do Estado do Paraná, reuniram-se, a partir das 09hs00min (nove horas), os membros da Comissão Permanente de Licitação, Walter da Silva Fonseca, Anna Carolina Martins Bertoni e Josiane Roque, o Secretário Administrativo, Higor Henrique Santos Barbosa e o Prefeito Municipal Waldemar Naves Cocco Junior, para dirigir e julgar a primeira sessão do Credenciamento nº. 003/2022, de que tem como objeto o Credenciamento de Pessoa (s) Jurídica (s), para contratação de profissionais para prestação de serviço de assistência hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem na área de saúde, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, suprindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, na contratação de Serviços especializados de Enfermeiro (a), Técnico em Enfermagem(a), Médico Psiquiatra, Psicólogo (a), Assistente Social, Agente comunitário de saúde/Endemias e Motorista, conforme especificado nos anexos e planilhas do edital, divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal 8666/93 e alterações. Abertos os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação pelo Presidente, constatou a entrega dos envelopes, devidamente protocolados dos profissionais, os envelopes foram abertos por ordem de entrega:

- **Primeira Entrega: EMPRESA SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA – ME, envelope protocolado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022 às das 09hs30min (nove horas e trinta minutos).**

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MOTORISTA
01 – GERSON VILELA DE SOUZA
Classificado
CPF: 611.428.409-72
RG: 4.586.184-3
02 – ALYSSON CALEGARI
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 101.540.419-71
RG: 13.484.033-1
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTENTE SOCIAL
01 – MAYNARA CARDOSO BLASQUE
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 087.442.499-26
RG: 10.893.543-0
CRESS/PR: 13520
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO
01 – MARIANA FERRARI
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 069.946.259-23
RG: 10.624.660-2
02 – TAINÁ EDUARDA ALVES DOS SANTOS
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 072.695.569.89
RG: 12.878.465-9
- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/ ENDEMIAS
01 – GEOVANA APARECIDA DOS SANTOS DE SOUZA
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 113.454.229-11
RG: 14.121.645.7
02 – GUILHERME ANDRADE MARTINS
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 121.960.799-10
RG: 14.823.879-0
03 – LUANA APARECIDA RIEDO BALBINO
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 095.905.429-94
RG: 12.580.895-6
04 – ALDRI ANDRESSA DANIEL
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 114.702.419-78
RG: 13.249.368-5
05 – ALESSANDRA XAVIER DOS SANTOS
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 308.619.578-90
RG: 8.745.733-8
06 – REGIANE FERREIRA DA SILVA
Classificada
CPF: 405.022.458-59
RG: 52.521.988-2
07 – VANESSA COUTO DE RAMOS
Classificado
CPF: 068.126.649-01
RG: 10.428,406-0
08 – CLAUDIANE MARIA TELECIO DA SILVA
Classificado
CPF: 077.455.399-51
RG: 12.303.531-3
09 – TANILA FERNANDA MONTEIRO GOMES DA SILVA
Classificado
CPF: 104.015.509-07
RG: 13.600.611-6
10 – EDIVANIA FARIAS LOURENÇO
Classificado
CPF: 508.253.778-46
RG: 62.241.741-1
11 – ERICA DA CONCEIÇÃO TELECIO DOS SANTOS
Classificado
CPF: 049.209.854-95
RG: 2.017.829
12 – ANDRESSA DA SILVA MOTA FERRARI
Classificado
CPF: 012.065.719-85
RG: 13.417.036-0
13 – ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS
Classificado
CPF: 052.784.439-01
RG: 9.399.724-7
14 – EDILAINE PEREIRA DA SILVA
Classificado
CPF: 060.631.789-96
RG: 9.136.593-6

- **Segunda Entrega: EMPRESA NASCIMENTO E BUZO CLINICA DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA, envelope protocolado aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de janeiro de 2022 às das 10hs39min (dez horas e trinta e nove minutos).**

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO
01 – GABRIELI APARECIDA RIBEIRO NASCIMENTO
Classificado
CPF: 075.394.409-02
RG: 10.355.311-3
CRP-08/28877

- **Terceira Entrega: EMPRESA CLINICA EMOSE LTDA, envelope protocolado aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de janeiro de 2022 às das 16hs34min (dezesseis horas e trinta e quatro minutos).**

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PSICÓLOGO
01 – VIVIANNE DE ANDRADE LACERDA
Classificado
CPF: 035.301.779-54
RG: 8.204.372-1
CRP-08/32411

- **Quarta Entrega: EMPRESA ZORZI ODONTOLOGIA LTDA, envelope protocolado aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2022 às das 16hs30min (dezesseis horas e trinta minutos).**

- SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM
01 – APARECIDA DE FÁTIMA ARGUELES SARAIVA
Classificado
CPF: 539.086.279-15
RG: 4.547.368-6
COREN PR 1617024
02 – FÁTIMA DE LOURDES PINZAN SANTANA
Classificado
CPF: 801.891.729-91
RG: 4.369.206-2
COREN PR 1617375
03 – NILCELIA LOBATO DO NASCIMENTO
Classificado
CPF: 042.955.239-41
RG: 7.279.536-9
COREN PR 1400124
04 – ANA MARIA SANTOS BOMBARDI
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 094.546.509-20
RG: 10.575.530-9
COREN PR 1677769
05 – LORAINE DA SILVA MASSINI
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 085.200.769-80
RG: 10.435.763-6
COREN PR 1309846
06 – PATRICIA DE OLIVEIRA ALVES
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 097.796.669-07
RG: 13.259.747-2
COREN PR 1435450
07 – SILVIA LETÍCIA DA SILVA
Não Classificada por não atender documentação exigidas no edital
CPF: 052.855.749-19
RG: 7.891.423-8
COREN PR 752367

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 028/2022

Nomeia servidores para integrarem comissão de recebimento de bens e serviços.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIFLOR, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73 da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem as comissões de recebimento de bens e serviços, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93, os seguintes servidores:

I – Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Chefia de Gabinete, englobando os bens solicitados pela Chefia de Gabinete, Departamento de Administração e Contabilidade:

a) Presidente: Celso Custódio dos Anjos;
b) Membro: Márcia Cristina Gati;
c) Membro: Patrícia Juliana Gonçalez.

II - Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento de Assistência Social:

a) Presidente: Salete Aparecida Corrêa Bassi;
b) Membro: Larissa Cortez Belleze Gati;
c) Membro: Anicasse Glasieli Rizzo.

III - Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento de Saúde:

a) Presidente: Cenilda Gibin Roeles;
b) Membro: Welinton David dos Santos;
c) Membro: Danieli Furio Pasquini.

IV - Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento de Educação e Esporte:

a) Presidente: Mariley Neves Ribeiro Zanchetti;
b) Membro: Fernanda Isis Carolino Santos Silva;
c) Membro: Sâmara Alessandra Turchetti Kinoshita.

V - Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo:

a) Presidente: Pedro Carlos Ferreira de Melo.
b) Membro: Valdecir Correa de Almeida;
c) Membro: Odair Nascimento Souza.

VI - Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento de Cultura:

a) Presidente: Gilberto Alves Carneiro;
b) Membro: Paulo Everton Santos;
c) Membro: Carina Aparecida Ferreira de Souza.

VII - Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento de Agricultura:

a) Presidente: Alex Sandro Aparecido Fim;
b) Membro: José Roberto Rizzo;
c) Membro: Valdir Ferrari.

VIII - Para a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços do Departamento de Meio Ambiente:

a) Presidente: Carlos Santos Durães;
b) Membro: Lydia Maria Ferrari;
c) Membro: Rogério Gomes de Lima

Art. 2° - Fica de total responsabilidade a comissão pelo preenchimento do Termo de Recebimento e do Termo Circunstanciado.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor/PR, 15 de fevereiro de 2022

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO

Pelo presente, constado o recebimento na presente data do(s) seguinte(s) material(is) abaixo discriminado(s):

PRODUTO	MARCA	QUANTIDADE

(caso nccessário, utilizar folha avulsa e/ou o verso).

Por ser esta a expressão de verdade, firmamos o presente.

Uniflor-PR,____ de _____ de ____.

_____
NOME:
Departamento/Secretaria _____

TERMO CIRCUNSTANCIADO (Recibo)

Pelo presente, recebemos provisoriamente a seguinte:

( ) Obra.
( ) compra.
( ) Prestação de serviços, para efeitos de posterior fiscalização/verificação.
( ) Equipamentos.

Obra/Compra/Prestação de Serviço

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

(caso necessário, utilizar folha avulsa e/ou o verso)

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Licitação nº. _____.
Contrato nº. _____.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos o presente.

Uniflor-PR,____ de _____ de ____.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO

PRESIDENTE: _____.
MEMBRO: _____.
MEMBRO: _____.

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00001/2022

Às 09:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 201/2021 de 28/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 01, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00001/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, DO TIPO MINIVAN em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranapoema/PR.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Veículo transporte pessoal
Descrição Complementar: Veículo Transporte Pessoal Aplicação: Civil , Tipo: Automóvel , Capacidade Transporte Passageiros: 5 UN, Tração: 4 X 2 , Combustível: Gasolina , Capacidade Tanque Combustível: 70 A 75
Tratamento Diferenciado: -
Quantidade: 1 — **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 121.465,0000 — **Situação:** Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não — **Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 10,00

Aceito para: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA**, pelo melhor lance de** R$ 121.465,0000 .

Histórico

Item: 1 - Veículo transporte pessoal

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
78.909.389/0001-80	PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA	Não	Não	1	R$ 121.465,0000	R$ 121.465,0000	14/02/2022 14:13:26

Marca: GM
Fabricante: CHEVROLET
Modelo / Versão: SPIN PREMIER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo "minivan", 07 (sete) lugares, VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, Ano/modelo 2022/2022, Potência 106CV Gasolina e 111CV Etanol, 7 lugares para passageiros e motorista, FLEX. - 4 portas laterais e uma traseira - cor branca - Motor 1.8 Bicombustível - Airbag duplo; - Câmbio automático, 6 marchas a frente e uma a ré. - Direção Elétrica Progressiva; - Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem - Regulagem elétrica de altura dos faróis; - Sistema de imobilização do motor - Ar-Condicionado (quente-frio) original de fábrica - Rodas de Alumínio 16 de liga leve- Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; - Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância; - Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado; - Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; - Brake light - Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER - Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave - Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; - Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível; - Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme; - Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro - Tomada de força 12V – Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e corrediço; - Banco da terceira fileira rebatível; - Capacidade do Porta-Malas 162 Litros; - Protetor de Cárter e Câmbio; -InsulFilm (películas protetoras) conforme a legislação vigente - Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador; Bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 121.465,0000	78.909.389/0001-80	15/02/2022 09:00:05:137

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	15/02/2022 09:00:06	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	15/02/2022 09:10:07	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Reinício etapa aberta	15/02/2022 09:10:25	Item com reinício da etapa aberta realizado. Justificativa: Reabro para lances .
Encerramento	15/02/2022 09:20:26	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	15/02/2022 09:20:26	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	15/02/2022 09:46:35	Convocado para envio de anexo o fornecedor PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	15/02/2022 10:04:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80.
Aceite de proposta	15/02/2022 10:09:29	Aceite individual da proposta. Fornecedor: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80, pelo melhor lance de R$ 121.465,0000.
Habilitação de fornecedor	15/02/2022 10:11:16	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	15/02/2022 09:00:05	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	15/02/2022 09:00:06	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	15/02/2022 09:00:38	Bom dia, senhores licitantes.
Pregoeiro	15/02/2022 09:00:46	Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 01/2022, promovido pelo Município Paranapoema. Peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	15/02/2022 09:00:56	É importante deixar claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:05	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:14	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo de R$ 10,00 (dez reais), de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:26	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:37	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:45	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os licitantes devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	15/02/2022 09:01:56	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	15/02/2022 09:02:03	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Sistema	15/02/2022 09:10:07	O item 1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo pregoeiro.
Sistema	15/02/2022 09:10:25	A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Justificativa: Reabro para lances . Solicitamos o envio de lances.
Sistema	15/02/2022 09:20:26	O item 1 está encerrado.
Sistema	15/02/2022 09:20:31	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	15/02/2022 09:41:03	Para PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - Prezado, informamos que o Senhor foi habilitado provisoriamente ao item 1
Pregoeiro	15/02/2022 09:41:16	Para PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - Em razão do disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019 e também na condição 9.23 do edital, solicito que verifique a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.
Pregoeiro	15/02/2022 09:41:27	Para PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o licitante não possui o interesse em negociar.
78.909.389/0001-80	15/02/2022 09:45:18	Bom dia! Infelizmente esse valor já está abaixo no preço público sugerido. Portanto não temos como reduzir o valor desse veículo. Atenciosamente!
Pregoeiro	15/02/2022 09:45:58	Para PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no anexo II do edital.
Pregoeiro	15/02/2022 09:46:10	Para PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos estabelecidos, peço aos senhores que encaminhem as solicitações e justificativas através do e-mail licitacao@paranapoema.pr.gov.br
Pregoeiro	15/02/2022 09:46:20	Para PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - Caso não seja possível o envio pelo sistema, a empresa poderá enviar a proposta, excepcionalmente, para a caixa postal eletrônica licitacao@paranapoema.pr.gov.br, desde que dentro do prazo, sem prejuízo de posterior encaminhamento por meio do sistema, garantindo-se, assim, amplo acesso aos arquivos apresentados.
Sistema	15/02/2022 09:46:35	Senhor fornecedor PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
78.909.389/0001-80	15/02/2022 09:51:33	Mesmo mantendo o valor tenho que enviar a Proposta ajustada?
Pregoeiro	15/02/2022 09:53:03	Para PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA - Sim
78.909.389/0001-80	15/02/2022 09:53:23	ok Vamos encaminhar!
Sistema	15/02/2022 10:04:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 78.909.389/0001-80, enviou o anexo para o ítem 1.
78.909.389/0001-80	15/02/2022 10:05:16	Proposta Ajustada - Anexada
Pregoeiro	15/02/2022 10:10:09	Senhores fornecedores, considerando propostas ajustadas encaminhadas dentro do prazo estipulado, e que as empresas atenderam às exigências editalícias, informo que procederei com a habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	15/02/2022 10:10:18	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	15/02/2022 10:10:26	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	15/02/2022 10:10:38	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	15/02/2022 10:11:16	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de ´aceito e habilitado´ ou ´cancelado no julgamento´.
Pregoeiro	15/02/2022 10:11:52	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 15/02/2022 às 10:41:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	14/02/2022 11:47:55	
Abertura da sessão pública	15/02/2022 09:00:05	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	15/02/2022 09:20:31	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	15/02/2022 10:11:16	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	15/02/2022 10:11:52	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 15/02/2022 às 10:41:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:46 horas do dia 15 de fevereiro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

JOAO DOS SANTOS COSTA
Pregoeiro Oficial

FRANCIANY DONATO FRAZATTO
Equipe de Apoio

JOAO BOSCO DE ALENCAR
Equipe de Apoio

MARIA SOCORRO DE SOUZA BEZERRA
Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Paranapoema

Estado do Paraná

CNPJ nº 76.970.391/0001-39

Pregão Eletrônico Nº 00001/2022

RESULTADO POR FORNECEDOR

78.909.389/0001-80 - PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Veículo transporte pessoal	Unidade	1	R$ 121.465,0000	R$ 121.465,0000	R$ 121.465,0000

Marca: GM
Fabricante: CHEVROLET
Modelo / Versão: SPIN PREMIER
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo tipo "minivan", 07 (sete) lugares, VEÍCULO AUTOMOTOR, 0KM, Ano/modelo 2022/2022, Potência 106CV Gasolina e 111CV Etanol, 7 lugares para passageiros e motorista, FLEX. - 4 portas laterais e uma traseira - cor branca - Motor 1.8 Bicombustível - Airbag duplo; - Câmbio automático, 6 marchas a frente e uma a ré. - Direção Elétrica Progressiva; - Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem - Regulagem elétrica de altura dos faróis; - Sistema de imobilização do motor - Ar-Condicionado (quente-frio) original de fábrica - Rodas de Alumínio 16 de liga leve- Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; - Alarme Antifurto com acionamento na chave de ignição e a distância; - Cintos de segurança dianteiros com ajuste de altura e aviso sonoro de não afivelado; - Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; - Brake light - Bancos de ancoragem para cadeiras de crianças no padrão ISOFIX e TOP TETHER - Abertura do porta-malas por sensor, alavanca interna ou chave - Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; - Trava Elétrica ou abertura interna da tampa de combustível; - Travas Elétricas nas Portas acionadas pelo comando do alarme; - Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; - Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro - Tomada de força 12V – Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura - Encosto de cabeça dos bancos traseiros para os 5 passageiros - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco da segunda fileira bipartido, rebatível e corrediço; - Banco da terceira fileira rebatível; - Capacidade do Porta-Malas 162 Litros; - Protetor de Cárter e Câmbio; -InsulFilm (películas protetoras) conforme a legislação vigente - Rádio AM/FM, Entrada USB, Conexão Bluetooth para Celular, mídia e carregador; Bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veículo.

Total do Fornecedor: R$ 121.465,0000

Valor Global da Ata: R$ 121.465,0000

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO – PMM Nº. 1/2021

CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 5/2022

Pela presente Ordem de Execução de Serviços sob nº. 5/2022-PMM, o **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 76.285.329/0001-08, com sede na Rua Bernardino Bogo nº. 175, Mandaguaçu (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MAURICIO APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, denominada **CONTRATANTE** e de outro, credenciada pessoa física, RAQUEL BRONZATI DE ARAUJO, brasileira, inscrita no RG: 6.789.884-2 e no CPF: 050.137.449-38, residente e domiciliada na RUA DESENBARGADOR ANTONIO SA, 138, ANA LIGIA, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, doravante denominada **CREDENCIADA/CONTRATADA**.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este Termo de Credenciamento será regido em conformidade com a Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 (com as alterações dos Decretos Estaduais nº 4732/2009 e 2823/2011) e, subsidiariamente pela Lei Nacional nº 8.666/93, além das disposições previstas no Edital e seus anexos, integrantes entre si, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO
O objeto deste instrumento é a prestação de serviços na função de técnico em enfermagem para atuar na rede de saúde do município de Mandaguaçu-PR.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este instrumento contratual guarda inteira conformidade com os termos do respectivo Edital de Credenciamento e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se em todos os seus termos.

CLÁUSULA 2ª – DO PREÇO
Fica fixado aos serviços referidos neste instrumento, o valor de R$ 18,89 (dezoito reais e oitenta e nove centavos) por hora trabalhada.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor total dos serviços a serem pagos será computado pelo total de horas trabalhadas no mês, mediante controle exercido pela própria Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente tem por objeto a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com o instrumento formal de contratualização conforme Edital de Chamamento Público nº 01/2022 – Credenciamento de Técnico de Enfermagem.

CLÁUSULA 3ª – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O prazo de execução dos serviços contratados será de até 06 (seis) meses, podendo sofrer alterações ou rescindido, a critério da Administração, em atender ao melhor interesse público.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A CREDENCIADA/CONTRATADA reconhece, desde já, que os serviços somente deverão ser executados após o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Notas de Empenho (NE), bem como de que tal circunstância constitui compromisso entre as partes para cumprimento do objeto nos prazos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - A CREDENCIADA/CONTRATADA assumirá total responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos pessoais ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por si, decorrente da execução dos respectivos serviços.

SUBCLÁUSULA QUINTA - A celebração deste instrumento não estabelece a obrigação da CONTRATANTE em efetivar a totalidade da contratação estimada, face à sua precariedade, razão pela qual, a qualquer momento, poderá ocorrer sua denúncia ou, ainda, sua rescisão em função de alguma irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, no Decreto Estadual nº 4507/09 e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa, nesta última hipótese.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Este instrumento tem prazo de vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos e limite estabelecido no art. 103, II, Lei Estadual nº 15.608/07 c/c art. 57, II, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DO PAGAMENTO
O pagamento, decorrente da prestação de serviços desse credenciamento, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os pagamentos serão realizados através de deposito em conta.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As despesas dos serviços decorrentes deste credenciamento serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
534	3.3.90.39	0.303	531	3.3.90.36	0.303
510	3.3.90.39	1.494	508	3.3.90.36	1.494
478	3.3.90.39	0.001	476	3.3.90.36	0.001
755	3.3.90.39	0.375	753	3.3.90.36	0.375
			800	3.3.90.36	3.375

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderão ser utilizadas, ocasionalmente, outras dotações orçamentárias conforme ficarão definidas e indicadas na respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).

CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Constitui obrigação da CONTRATANTE:
a) Exercer a fiscalização da execução dos serviços por meio de seu gestor, através de servidor especialmente designado no Termo de Credenciamento (Contrato), na forma prevista no artigo 118 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/93;
b) Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado possa cumprir o estabelecido neste Edital;
c) Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução dos serviços que venham a ser solicitado pelos profissionais credenciados;
d) Fornecer os meios necessários à execução, pelo credenciado, dos serviços objeto deste credenciamento;
e) Entre outras previstas no Edital, Anexos e demais peças do processo.
Parágrafo Único: O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a prestação dos serviços pelo(a) credenciado(a), podendo proceder o descredenciamento, em casos de negligência, imperícia, imprudência e descumprimento contratual.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA/CONTRATADA
Constitui obrigações da CREDENCIADA/CONTRATADA:
a) Executar os serviços em conformidade com as especificações básicas constantes do Edital e/ou das Ordens de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE);
b) Ser responsável, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: taxa, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto decorrente do credenciamento;
c) Manter, durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento (Contrato), todas as condições que ensejaram o credenciamento, informando à CONTRATANTE toda e qualquer alteração na documentação, sob pena de descredenciamento;
e) Justificar ao gestor deste credenciamento indicado pela CONTRATANTE sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a execução dos serviços;
f) Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos fixados neste Edital e na legislação vigente;
g) Conduzir os trabalhos em total consonância às necessidades das atividades da CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
h) Manter as informações e dados da CONTRATANTE em caráter de confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, exceto se houver prévia autorização. O descumprimento da obrigação prevista nesta alínea sujeitará o credenciado à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93;
i) Observar o estrito atendimento dos valores estabelecidos no Edital e os compromissos morais que devem nortear as ações da CREDENCIADA/CONTRATADA e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no Termo de Credenciamento (Contrato), Ordem de Fornecimento (OF) e/ou Nota de Empenho (NE).
j) O credenciado só poderá iniciar as atividades após a assinatura do contrato.
k) O prazo para início dos serviços, serão estipulados pelo departamento de saúde, no limite das vagas.
l) Entre outras obrigações previstas no Edital, Anexos, demais peças que contemplam o processo e normativos e regulamentos da profissão.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O pedido de descredenciamento não desincumbe a CREDENCIADA/CONTRATADA da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pelo Secretaria de Saúde do Município de Mandaguaçu e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que comunicado a intenção de descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA 8ª – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS - GESTOR
a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no processo, termo de referência, edital, etc.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
e) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
f)Fica designado o servidor TELMA TEREZINHA LOPES COSTA, com matrícula pública de nº 200943 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93;
g) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO
O instrumento poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos motivos previstos nos termos pactuados do processo e Edital, bem como a legislação cabível, em especial, na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09, reconhecendo a CREDENCIADA/CONTRATADA, em caso de rescisão, os direitos da CONTRATANTE.
A administração pública poderá revogar o Credenciamento por interesse público e/ou anular se constatada alguma irregularidade, nos termos da lei.

CLÁUSULA 10ª – DA LEGISLAÇÃO
Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Estadual nº 4.507/09 etc., ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA 11ª – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
A CREDENCIADA/CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA 12ª – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS
Este instrumento é firmado em caráter de não exclusividade, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Saúde, no âmbito das respectivas competências, a qual decidirá com base na legislação vigente, entre as quais, a Lei Estadual nº 15.608/07, Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Estadual nº 4.507/09.

CLÁUSULA 14ª – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
O extrato resumido deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município, no prazo e forma previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA 15ª – DA ELEIÇÃO DE FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes da execução desse instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por se acharem de acordo, os representantes legais das partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguaçu/PR, em 09 de fevereiro de 2022.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Raquel Bronzati
CREDENCIADO
Recebido em 11/02/2022

Fiscal do Contrato:
TELMA TEREZINHA LOPES COSTA Nome:
Matrícula: 200943

Gestor do Contrato/Credenciamento
Nome: Francielli M. L. Dário
DIRETORA
Matrícula: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº. 027/2022

O Senhor **JOSÉ BASSI NETO**, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, do artigo 72, e, pela alínea "b", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Tendo em vista o que foi requerido através do protocolo nº. 3531, do dia 14 de fevereiro de 2022.

RESOLVE

EXONERAR a pedido da Servidora **"ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS"**, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, portadora da cédula de identidade RG. nº. 9.399.724-7/PR e CPF: 052.784.439-01 do cargo de Gari.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Dada e passada na Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 14 (quatorze) dias do mês de 02 (fevereiro) do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois)...

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Paço Municipal Hiro Vieira
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX (44)3245-8400
FAX (44)3245-8418 CNPJ 76.285.329/0001-08
e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8019/2022

O Senhor Mauricio Aparecido da Silva, Prefeito Municipal de Mandaguaçu - Pr, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art.1º - Designar para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE MANDAGUAÇU**, de 2022 a 2024 os seguintes membros;

Representantes Governamentais:

Departamento de Assistência Social
Titular: Gislane Camargos de Freitas Castelhano
Suplente: Sabrina Chiciuc Souza

Departamento da Fazenda
Titular: Daiane Fernandes de Souza
Suplente: Isabela Baule de Oliveira

Departamento de Saúde
Titular: Sergio Aparecido Vieira
Suplente: Jessika Cardoso Baldin

Departamento de Educação e Cultura.
Titular: Renata Bazaqui
Suplente: Simone Afonso Correa Pizollim

Representantes Não Governamentais:

Entidade de Atendimento ao Idoso em Abrigo - Asilo São Vicente de Paulo
Titular: Rosangela Batista Marchetti
Suplente: Patricia Bergantin Gentilin Ferreira

Entidades de Atendimento ou Defesa do Idoso - Associação de Pessoas da Terceira Idade.
Titular: Páscoa Rosa Garbi Dourados
Suplente: Leonor Areal Cazeloto

Usuário da Política da Pessoa Idosa
Titular: Verenice Camargos Pêgo da Silva - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo
Suplente: Santina Pereira da Silva Nascimento - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo

Associação Civil Comunitária
Titular: Aparecida Gomes de Matos da Silva
Suplente: Rogerio Ricardo Ferreira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandaguaçu, 14 de fevereiro de 2022

MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal